

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 003-2020

PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO
DE MATERIAIS E BRINQUEDOS LÚDICOS
DE INCLUSÃO PARA NOVA SALA DE
RECURSOS COM ATENDIMENTO A
EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE DE
ENSINO MUNICIPAL - SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E CULTURA, MUNICÍPIO DE
JUÍNA.

PASTA 001/_____



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	67/2020
INICIADO EM:	09/03/2020
CHECK - LIST	
<u>Objeto:</u> PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E BRINQUEDOS LÚDICOS DE INCLUSÃO PARA NOVA SALA DE RECURSOS COM ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA.	
1- Portaria da Comissão	☐
2- Solicitação	☐
3- Orçamentos	☐
4- Parecer Contábil	☐
5- Pedido de Abertura de Licitação	☐
6- Minuta do Edital e Anexos/ Minuta da ARP e Contrato	☐
7- Solicitação de Parecer Jurídico	☐
8- Parecer Jurídico	☐
9- Certidão de Fixação	☐
10- Publicações (Aviso de Abertura /Retificações/Prorrogações)	☐
11- Credenciamento dos Licitantes Participantes	☐
12- Documentos e Habilitação/Proposta de Preços	☐
13- Proposta de Preços/Documentos de Habilitação	☐
14- Ata da Sessão de Abertura do Certame	☐
15- Resultado da Licitação	☐
16- Publicação do Resultado da Licitação	☐
17- Adjudicação/Homologação	☐
18- Contratos Aquisição e/ou Prestação de Serviços	☐
19- Publicação de Extratos de Contratos	☐



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



COMUNICAÇÃO INTERNA

C.I. Nº 006.2020- Coord. Compras

EM, 13 de janeiro de 2020

A Senhor Chefe do Departamento de Licitação: Marcio Antônio da Silva
Assunto: Abertura de Processo Licitatório.

Solicitamos a Vossa Senhoria a abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto **SOLICITACAO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISICAO DE MATERIAIS E BRINQUEDOS LUDICOS DE INCLUSAO PARA NOVA SALA DE RECURSOS COM ATENDIMENTO A EDUCACAO INFANTIL DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA. MUNICIPIO DE JUINA MATO GROSSO.**

MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Aquisição de materiais e brinquedos lúdicos de inclusão para nova sala de recursos com atendimento a educação infantil da rede de ensino Municipal - secretaria de Educação e Cultura.

DOS ORÇAMENTOS

Em anexo segue os orçamentos das empresas interessadas em participar deste certame. E para balizamento foi utilizado o média, por representar melhor os valores praticados pelas empresas nos processos licitatórios realizados.

DA ORIENTAÇÃO PARA LICITAÇÃO

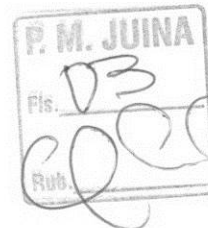
Solicita-se que seja realizada licitação o mais breve possível respeitando-se os prazos legais, visto que se trata de serviços essenciais ao interesse da população.

Atenciosamente


Rosângela Leidentz
Departamento de Licitação



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PORTARIA N.º 9111/2020.

Designa servidor para a função de Pregoeiro, para o Exercício de 2020 e servidores para integrar a Equipe de Apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para atuar como **Pregoeiro (a)** Municipal do Poder Executivo, em procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão, pelo período de **02/01/2020 a 31/12/2020**, os (as) seguintes servidores:

NOME	FUNÇÃO
Marcio Antônio da Silva	Pregoeiro Oficial
José Carlos Divino	Pregoeiro Substituto

Parágrafo Único – O Pregoeiro Municipal designado por esta Portaria poderá atuar em qualquer Processo de Licitação na modalidade Pregão instaurado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Compete ao Pregoeiro Municipal:

- I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;
- II - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;
- III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes com documentos de habilitação;
- IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;
- V - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;
- VI - a classificação das ofertas, conjugadas com as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;
- VII - a negociação do preço com vistas à sua redução;
- VIII - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;
- IX - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, do Decreto Municipal nº 488/2006;
- X - a elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:
 - a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;
 - b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;
 - c) dos lances e da classificação das ofertas;
 - d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;
 - e) da negociação de preço;
 - f) da análise dos documentos de habilitação;
 - g) da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;
- XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;
- XII - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 3º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio pelo período de 02/01/2020 a 31/12/2020, nas licitações na modalidade de Pregão, no âmbito do Poder Executivo Município de Juína, Estado de Mato Grosso, os seguintes servidores públicos municipais:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



NOME	FUNÇÃO
Ueliton Gomes dos Santos	Membro
Michelle Blatt	Membro
Clarice Olivo	Membro
José Claudio Fatore	Membro
Rosimeire Oliveira Brindarolli	Membro
Amanda Gardim Malachias	Membro
Rosangela Leidentz	Membro
Weliton Corneta Zulim	Membro
Lucieni Pereira Sotero	Membro
Bianca Caroline Zulim da Silva	Membro
Yasmim Silva Zonta	Membro

§ 1.º - Excluídos os atos que importem em julgamento ou deliberação, compete a equipe de Apoio:

- I – prestar assistência ao pregoeiro, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar;
- II – formalizar atos processuais, por determinação do Pregoeiro;
- III – realizar diligências diversas, determinadas pelo Pregoeiro;
- IV – assessorar o Pregoeiro nas sessões de certame, na redação de atas, relatórios, pareceres, entre outros;
- V – realizar o exame de propostas quanto aos aspectos formais, sugerindo ao Pregoeiro a classificação ou desclassificação; e,
- VI – em relação a habitação em cada certame licitatório, analisar os documentos à luz do que estatuir o edital, emitindo parecer destinado a subsidiar a decisão a ser adotada pelo Pregoeiro,

Art. 4º - O Pregoeiro e os integrantes da Equipe de Apoio, na atuação que lhes foi designada, devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, inscritos no art. 37, da Constituição Federal, que orientam toda a atividade estatal, atuando sempre com diligência, competência e eficiência, evitando atos que importem em lesão ao interesse público, sob pena de responderem por tais atos nas esferas administrativas, cível e criminal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 02 de Janeiro de 2020.


ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Departamento Financeiro



Comunicado Interno 01/2020

07 de Janeiro de 2020

A/c de Marcelo Garcia – Secretário de Finanças e Administração

Ao mesmo tempo em que vos cumprimento, venho através deste encaminhar as solicitações de número 2/2020 e 3/2020, para abertura do processo licitatório para futura aquisição de brinquedos e materiais lúdicos pedagógicos para atendimento da criação da sala de recurso, com materiais específicos para atendimento da educação infantil e fundamental dos alunos matriculados na rede municipal de ensino.

Informo que o devido processo segue com o termo de referência atualizado e também seus respectivos orçamentos para balizar.

Sendo só para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Amanda Gardim Malachias
Diretora de Compras a Nível de Educação
Secretaria Municipal de Educação
Portaria 1638/2017



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA - MT

C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel
Centro
Fone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033
CEP: 78320000
Fax: 06635661669
www.prefeituradejuina.com.br

Data: 02/01/2020

Hora: 10:35:55

Pág: 001



Solicitação 2/2020 - Pendente

Solicitada em 02/01/2020

Requerente 29337 - VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA GRANJA
Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL
Local 45 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL
Utilização SOLICITACAO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA AQUISICAO DE MATERIAIS E BRINQUEDOS LUDICOS DE INCLUSAO PARA NOVA SALA DE RECURSOS COM ATENDIMENTO A EDUCACAO INFANTIL DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Dotação 3085 - 02.120.12.365.0034.2218.339030000000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL Fontes de recurso: 0115000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da E

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantia Defe
001 470712	ABACOS ABERTOS EM MADEIRA OU MDF, COM BASE DE NO MINIMO 21 CM E ARGOLAS COLORIDAS COM ENCAIXE	UNIDADE	2,0000			
002 470713	ABACOS FECHADOS EM MADEIRA, COM BASE DE NO MINIMO 21 CM E ARGOLAS COLORIDAS COM 4 PINOS NA HORIZONTAL	UNIDADE	2,0000			
003 470702	ALFABETO BIMOVEL EM LIBRAS - MDF - JOGO COM 128 PCS	UNIDADE	2,0000			
004 470700	ALFABETO ILUSTRADO - EM LIBRAS -	UNIDADE	2,0000			
005 470717	BAMBOLE COM 60 CM EM CORES SORTIDAS	UNIDADE	20,0000			
006 470718	BOLA DE FUTEBOL PARA CAMPO NUMERO 5 COM 70 CM	UNIDADE	2,0000			
007 470701	CONJUNTO DE NUMERAIS E QUANTIDADE - EM LIBRAS - MDF	UNIDADE	2,0000			
008 470715	DOMINÓ EDUCATIVO DE SUBTRACAO, ADICAO MUTIPLICACAO E DIVISAO COM 2 PCS	UNIDADE	2,0000			
009 470714	GLOBO TERRESTRE COLORIDO COM 30 CM DE DIAMETRO	UNIDADE	2,0000			
010 470710	JOGO 5 EM 1, CONTENDO: DAMA, DOMINO, TRILHA, LUDO E JOGO DA VELHA EM MDF COM 18 PCS ACESSORIAS AOS TABULEIROS.	UNIDADE	2,0000			
011 470699	JOGO DE MEMORIA ALIMENTOS - EM LIBRAS -	UNIDADE	2,0000			
012 470706	JOGO LUDICO DE BOLICHE, EM PLASTICO COM 8 PCS, ALTURA APROXIMADAMENTE DE 29 CM	UNIDADE	2,0000			
013 470708	LINHA DE MOVIMENTO NUMERO 1 COM 67 PCS	UNIDADE	2,0000			
014 470707	PAINEL PSICOMOTOR PARA PAREDE COM 11 ATIVIDADES DIVERSAS, INCLUINDO PASSA CORES, ARAMADO, XILOFONE, RECO RECO, BATE PINO COM 2 CIRCUITOS.	UNIDADE	1,0000			
015 470704	ROLO BOBATH EM PLASTICO 75X38 CM	UNIDADE	2,0000			
016 470711	SACOLA MONTE E BRINQUE CONTENDO 270 PCS EM PLASTICO POLIPROPILENO - PCAS SORTIDAS E COLORIDAS	UNIDADE	2,0000			
017 470705	SEQUENCIA LOGICA DE INCLUSAO SOCIAL EM MDF COM 16 PCS	UNIDADE	2,0000			
018 470716	TAPETE INFANTIL ALFANUMERICOS EM EVA COLORIDO, COM 40 PCS	UNIDADE	2,0000			
019 470709	TORRE INTELIGENTE DE MADEIRA COM 63 PCS - CUMP DE ALTURA DE 68 CM, COLORIDA E COM MONTAGEM	UNIDADE	2,0000			
020 470703	VARAL ALFABETICO EM LETRAS 4 EM 1 - E.V.A COM 26 PCS	UNIDADE	2,0000			
Totais			57,0000			
Total Geral das Dotações						

Agili Softwares para Area Publica



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA - MT

C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Data: 02/01/2020

Hora: 10:35:55

Pág: 002



Travessa Emmanuel
Centro
Fone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033
CEP: 78320000
Fax: 06635661669
www.prefeituradejuina.com.br

Solicitação 2/2020 - Pendente

Solicitada em 02/01/2020



VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA GRANJA

000000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT
C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel
Centro
Fone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033
CEP: 78320000
Fax: 06635661669
www.prefeituradejuina.com.br

Data: 02/01/2020

Hora: 10:42:33

Pág: 001



2ª Via

Solicitação 3/2020 - Pendente

Solicitada em 02/01/2020

Requerente 29337 - VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA GRANJA
Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Local 44 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Utilização SOLICITACAO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA AQUISICAO DE MATERIAIS E BRINQUEDOS LUDICOS DE INCLUSAO PARA NOVA SALA DE RECURSOS COM ATENDIMENTO A EDUCACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Dotação 1374 - 02.110.12.361.0032.2206.339030000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO E ESCOLAS DO ENSINO FUN Fontes de recurso: 0101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantia Defe
001 470712	ABACOS ABERTOS EM MADEIRA OU MDF, COM BASE DE NO MINIMO 21 CM E ARGOLAS COLORIDAS COM ENCAIXE	UNIDADE	2,0000			
002 470713	ABACOS FECHADOS EM MADEIRA, COM BASE DE NO MINIMO 21 CM E ARGOLAS COLORIDAS COM 4 PINOS NA HORIZONTAL	UNIDADE	2,0000			
003 470702	ALFABETO BIMOVEL EM LIBRAS - MDF - JOGO COM 128 PCS	UNIDADE	2,0000			
004 470700	ALFABETO ILUSTRADO - EM LIBRAS -	UNIDADE	2,0000			
005 470718	BOLA DE FUTEBOL PARA CAMPO NUMERO 5 COM 70 CM	UNIDADE	2,0000			
006 470701	CONJUNTO DE NUMERAIS E QUANTIDADE - EM LIBRAS - MDF	UNIDADE	2,0000			
007 470714	GLOBO TERRESTRE COLORIDO COM 30 CM DE DIAMETRO	UNIDADE	1,0000			
008 470710	JOGO 5 EM 1, CONTENDO: DAMA, DOMINO, TRILHA, LUDO E JOGO DA VELHA EM MDF COM 18 PCS ACESSORIAS AOS TABULEIROS.	UNIDADE	2,0000			
009 470699	JOGO DE MEMORIA ALIMENTOS - EM LIBRAS -	UNIDADE	2,0000			
010 470706	JOGO LUDICO DE BOLICHE, EM PLASTICO COM 8 PCS, ALTURA APROXIMADAMENTE DE 29 CM	UNIDADE	2,0000			
011 470708	LINHA DE MOVIMENTO NUMERO 1 COM 67 PCS	UNIDADE	2,0000			
012 470704	ROLO BOBATH EM PLASTICO 75X38 CM	UNIDADE	2,0000			
013 470711	SACOLA MONTE E BRINQUE CONTENDO 270 PCS EM PLASTICO POLIPROPILENO - PCAS SORTIDAS E COLORIDAS	UNIDADE	2,0000			
014 470705	SEQUENCIA LOGICA DE INCLUSAO SOCIAL EM MDF COM 16 PCS	UNIDADE	2,0000			
015 470709	TORRE INTELIGENTE DE MADEIRA COM 63 PCS - CUMP DE ALTURA DE 68 CM, COLORIDA E COM MONTAGEM	UNIDADE	2,0000			
016 470703	VARAL ALFABETICO EM LETRAS 4 EM 1 - E.V.A COM 26 PCS	UNIDADE	2,0000			
Totais			31,0000			
Total Geral das Dotações						

VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA GRANJA

000000



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br



PEDIDO 91/2020

Exmo. Prefeito Municipal Sr. ALTIR ANTONIO PERUZZO, vimos por meio desta sollicitar a Vossa Excelência, autorização para:

Pedido gerado a partir do balizamento de solicitações número: 000000142 - 000002/2020 SOLICITACAO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA AQUISICAO DE MATERIAIS E BRINQUEDOS LUDICOS DE INCLUSAO PARA NOVA SALA DE RECURSOS COM ATENDIMENTO A EDUCACAO INFANTIL DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA.

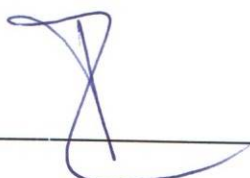
Orgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und.Med.
1	JOGO DE MEMORIA ALIMENTOS - EM LIBRAS -	470699	2,00	UNIDADE
2	ALFABETO ILUSTRADO - EM LIBRAS -	470700	2,00	UNIDADE
3	CONJUNTO DE NUMERAIS E QUANTIDADE - EM LIBRAS - MDF	470701	2,00	UNIDADE
4	ALFABETO BIMOVEL EM LIBRAS - MDF - JOGO COM 128 PCS	470702	2,00	UNIDADE
5	VARAL ALFABETICO EM LETRAS 4 EM 1 - E.V.A COM 26 PCS	470703	2,00	UNIDADE
6	ROLO BOBATH EM PLASTICO 75X38 CM	470704	2,00	UNIDADE
7	SEQUENCIA LOGICA DE INCLUSAO SOCIAL EM MDF COM 16 PCS	470705	2,00	UNIDADE
8	JOGO LUDICO DE BOLICHE, EM PLASTICO COM 8 PCS, ALTURA APROXIMADAMENTE DE 29 CM	470706	2,00	UNIDADE
9	PAINEL PSICOMOTOR PARA PAREDE COM 11 ATIVIDADES DIVERSAS, INCLUINDO PASSA CORES, ARAMADO, XILOFONE, RECO RECO, BATE PINO COM 2 CIRCUITOS.	470707	1,00	UNIDADE
10	LINHA DE MOVIMENTO NUMERO 1 COM 67 PCS	470708	2,00	UNIDADE
11	TORRE INTELIGENTE DE MADEIRA COM 63 PCS - CUMP DE ALTURA DE 68 CM, COLORIDA E COM MONTAGEM	470709	2,00	UNIDADE
12	JOGO 5 EM 1, CONTENDO: DAMA, DOMINO, TRILHA, LUDO E JOGO DA VELHA EM MDF COM 18 PCS ACESSORIAS AOS TABULEIROS.	470710	2,00	UNIDADE
13	SACOLA MONTE E BRINQUE CONTENDO 270 PCS EM PLASTICO POLIPROPILENO - PCAS SORTIDAS E COLORIDAS	470711	2,00	UNIDADE
14	ABACOS ABERTOS EM MADEIRA OU MDF, COM BASE DE NO MINIMO 21 CM E ARGOLAS COLORIDAS COM ENCAIXE	470712	2,00	UNIDADE
15	ABACOS FECHADOS EM MADEIRA, COM BASE DE NO MINIMO 21 CM E ARGOLAS COLORIDAS COM 4 PINOS NA HORIZONTAL	470713	2,00	UNIDADE
16	GLOBO TERRESTRE COLORIDO COM 30 CM DE DIAMETRO	470714	2,00	UNIDADE
17	DOMINÓ EDUCATIVO DE SUBTRACAO, ADICAO MUTIPLICACAO E DIVISAO COM 28 PCS	470715	2,00	UNIDADE
18	TAPETE INFANTIL ALFANUMERICOS EM EVA COLORIDO, COM 40 PCS	470716	2,00	UNIDADE
19	BAMBOLE COM 60 CM EM CORES SORTIDAS	470717	20,00	UNIDADE
20	BOLA DE FUTEBOL PARA CAMPO NUMERO 5 COM 70 CM	470718	2,00	UNIDADE

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.
Atenciosamente.

JUINA-MT, 14 de Janeiro de 2020.


Prefeitura Municipal de
Juína - MT
Rosângela Leidentz
Dpto de Compras



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br



PEDIDO 92/2020

Exmo. Prefeito Municipal Sr. ALTIR ANTONIO PERUZZO, vimos por meio desta sollicitar a Vossa Excelência, autorização para:

Pedido gerado a partir do balizamento de solicitações número: 000000142 - 000003/2020 SOLICITACAO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA AQUISICAO DE MATERIAIS E BRINQUEDOS LUDICOS DE INCLUSAO PARA NOVA SALA DE RECURSOS COM ATENDIMENTO A EDUCACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULT.

Orgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

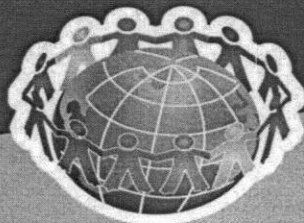
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und.Med.
21	JOGO DE MEMORIA ALIMENTOS - EM LIBRAS -	470699	2,00	UNIDADE
22	ALFABETO ILUSTRADO - EM LIBRAS -	470700	2,00	UNIDADE
23	CONJUNTO DE NUMERAIS E QUANTIDADE - EM LIBRAS - MDF	470701	2,00	UNIDADE
24	ALFABETO BIMOVEL EM LIBRAS - MDF - JOGO COM 128 PCS	470702	2,00	UNIDADE
25	VARAL ALFABETICO EM LETRAS 4 EM 1 - E.V.A COM 26 PCS	470703	2,00	UNIDADE
26	ROLO BOBATH EM PLASTICO 75X38 CM	470704	2,00	UNIDADE
27	SEQUENCIA LOGICA DE INCLUSAO SOCIAL EM MDF COM 16 PCS	470705	2,00	UNIDADE
28	JOGO LUDICO DE BOLICHE, EM PLASTICO COM 8 PCS, ALTURA APROXIMADAMENTE DE 29 CM	470706	2,00	UNIDADE
29	LINHA DE MOVIMENTO NUMERO 1 COM 67 PCS	470708	2,00	UNIDADE
30	TORRE INTELIGENTE DE MADEIRA COM 63 PCS - CUMP DE ALTURA DE 68 CM, COLORIDA E COM MONTAGEM	470709	2,00	UNIDADE
31	JOGO 5 EM 1, CONTENDO: DAMA, DOMINO, TRILHA, LUDO E JOGO DA VELHA EM MDF COM 18 PCS ACESSORIAS AOS TABULEIROS.	470710	2,00	UNIDADE
32	SACOLA MONTE E BRINQUE CONTENDO 270 PCS EM PLASTICO POLIPROPILENO - PCAS SORTIDAS E COLORIDAS	470711	2,00	UNIDADE
33	ABACOS ABERTOS EM MADEIRA OU MDF, COM BASE DE NO MINIMO 21 CM E ARGOLAS COLORIDAS COM ENCAIXE	470712	2,00	UNIDADE
34	ABACOS FECHADOS EM MADEIRA, COM BASE DE NO MINIMO 21 CM E ARGOLAS COLORIDAS COM 4 PINOS NA HORIZONTAL	470713	2,00	UNIDADE
35	GLOBO TERRESTRE COLORIDO COM 30 CM DE DIAMETRO	470714	1,00	UNIDADE
36	BOLA DE FUTEBOL PARA CAMPO NUMERO 5 COM 70 CM	470718	2,00	UNIDADE

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.
Atenciosamente.

JUINA-MT, 14 de Janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de
Juina - MT
Rosângela Leidetz
Dpto de Compras



Gran Futuro
LIVROS E BRINQUEDOS
O conhecimento ao seu alcance

Fis.

Rub.

INA

PROPOSTA COMERCIAL DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA – MT

Descrição do Material	Qtde.	VI. Unitário	VI. Total
Memória Alimentos Em Libras	1	R\$ 30,27	R\$ 30,27
Alfabeto Ilustrado Libras	1	R\$ 94,08	R\$ 94,08
Numerais e Quantidades Libras	1	R\$ 61,41	R\$ 61,41
Alfabeto bimovel - MDF - 128 pçs	1	R\$ 102,95	R\$ 102,95
Varal de letras/Alfabeto 4 em 1 - EVA - 26 pç	1	R\$ 165,56	R\$ 165,56
Rolo Bobath em Plástico 75X38 Cm	1	R\$ 252,59	R\$ 252,59
Seq logica inclusao social - MDF - 16 pç	1	R\$ 45,18	R\$ 45,18
Jogo de Boliche em Plástico c/ 08 peças - Altura aproximada: 29 cm	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
Painel Psicomotor	1	R\$ 2.937,00	R\$ 2.937,00
Linha de Movimento nº1 com 67 pçs	1	R\$ 810,00	R\$ 810,00
Torre inteligente - Mad. - 63 pç	1	R\$ 105,59	R\$ 105,59
Jogo 5 em 1 - MDF - 5 jogos	1	R\$ 103,46	R\$ 103,46
TOTAL			R\$ 4.828,09

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias.

Email: granfuturolivros@gmail.com

Fone: (18) 3021-5045

Iago Camparoni (Representante)
(18) 98120-1900

CNPJ: 19.480.903/0001-45

Rua João Careta, 175 – Bairro Pedro Marin Berbel – Birigui – SP

ENILCE CANZIANI DE ALMEIDA-ME**RUA BRIGADEIRO TOBIAS, 191, FUNDOS - CENTRO - REGENTE FEIJÓ/SP****CEP: 19570-000****FONE/FAX. (18) 3279-4886****C.N.P.J.: 08.024.863/0001-00 // INSC. ESTADUAL: 572.064.445.117****P. M. JUÍNA**

Pis.

Rub.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA / MT

Código	Descrição do Material	Qtde.	VI. Unitário	VI. Total
1	Alfabeto bímovel - MDF - 128 pçs	1	R\$ 115,50	R\$ 115,50
2	Alfabeto Ilustrado Libras	1	R\$ 101,40	R\$ 101,40
3	Jogo 5 em 1 - MDF - 5 jogos	1	R\$ 119,90	R\$ 119,90
4	Jogo de Boliche em Plástico c/ 08 peças - Altura aproximada: 29 cm	1	R\$ 144,60	R\$ 144,60
5	Linha de Movimento nº1 com 67 pçs	1	R\$ 888,00	R\$ 888,00
6	Memória Alimentos Em Libras'	1	R\$ 37,10	R\$ 37,10
7	Numerais e Quantidades Libras	1	R\$ 71,20	R\$ 71,20
8	Painel Psicomotor	1	R\$3.020,50	R\$ 3.020,50
9	Rolo Bobath em Plástico 75X38 Cm	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
10	Seq logica inclusao social - MDF - 16 pç	1	R\$ 52,20	R\$ 52,20
11	Torre inteligente - Mad. - 63 pç	1	R\$ 124,40	R\$ 124,40
12	Varal de letras/Alfabeto 4 em 1 - EVA - 26 pç	1	R\$ 189,90	R\$ 189,90
			TOTAL	R\$ 5.164,70

Atenciosamente,

Regente Feijó/SP, 25 de Outubro de 2019.

Enilce Canziani de Almeida

08.024.863/0001-00

ENILCE CANZIANI DE
ALMEIDA MERUA BRIGADEIRO TOBIAS, 191 - FUNDOS - CENTRO
CEP 19.560-000 - REGENTE FEIJÓ - SP

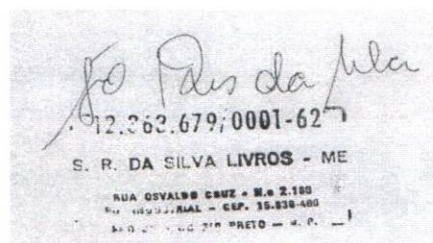
Enilce Canziani de Almeida

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO / SP, 25 DE OUTUBRO DE 2019.

PROPOSTA DE ORÇAMENTO

Descrição do Material	Qtde.	Vl. Unitário	Vl. Total
Memória Alimentos Em Libras	1	R\$34,20	R\$ 34,20
Alfabeto Ilustrado Libras	1	R\$98,90	R\$ 98,90
Numerais e Quantidades Libras	1	R\$66,30	R\$ 66,30
Alfabeto bimovel - MDF	1	R\$108,45	R\$ 108,45
Varal de letras/Alfabeto 4 em 1	1	R\$171,11	R\$ 171,11
Rolo Bobath em Plástico	1	R\$278,40	R\$ 278,40
Seq logica inclusao social - MDF	1	R\$49,80	R\$ 49,80
Jogo de Boliche em Plástico c/ 08 peças	1	R\$157,10	R\$ 157,10
Painel Psicomotor	1	R\$3.000,00	R\$3.000,00
Linha de Movimento nº1 com 67 pçs	1	R\$ 841,55	R\$ 841,55
Torre inteligente	1	R\$ 112,36	R\$ 112,36
Jogo 5 em 1 - MDF - 5 jogos	1	R\$ 109,40	R\$ 109,40
TOTAL			R\$ 5.027,57

Atenciosamente,



S. R. DA SILVA LIVROS - ME
RUA OSVALDO CRUZ - N.º 2.166
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP. 15.030-400

Sérgio Reis da Silva
Proprietário

ORÇAMENTO VIA TELEFONE

EMPRESA: **SVX COMÉRCIO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E INFORMATICA EIRELI** - CNPJ: 29.424.059.0001-99



Representante: Lucas

Ábaco Fechado	R\$ 23,29
Ábaco Aberto	R\$35,53
Globo Terrestre colorido 30 cm	R\$ 160,65
Dominó Educativo de subtração, Adição, Multiplicação e Divisão com 28 peças cada.	R\$15,30
Sacola Monte e brinque com 270 peças em plástico polipropileno.	R\$ 237,66
Tapete Infantil Alfanumérico em E.V.A colorido com 40 pecas de montagem.	R\$158,46
Bambolê com 60 cm em cores sortidas de plástico.	R\$5,48
Bola de Futebol para campo – tamanho numero 05 com 70 cm, revestida em couro.	R\$ 58,71
	 Amanda Gardim Secretaria Mun. de Educação e Cultura Diretora de Compras a Nível de Educação Portaria 1638/2017

Participantes

Proposta	Código	Fornecedor	CNPJ	CPF
1	41620	S V X COM. DE MAT. PEDAGOG E INFORMAT EIRELI-ME	29.424.059/0001-99	000.000.000-00
2	43593	IAGO HENRIQUE PERES DE CAMPARONI EIRELLI ME	19.480.903/0001-45	000.000.000-00
3	43656	ENILCE CAZIANI DE ALMEIDA ME	08.024.863/0001-00	000.000.000-00
4	43657	S R. DA SILVA LIVROS ME	12.363.679/0001-62	000.000.000-00

Total de Participantes: 4

Itens

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Elemento	SubElem.	Desdob.	Vi. Médio Unitário	Vi. Médio Total
470699	JOGO DE MEMORIA ALIMENTOS - EM LIBRAS -	UNIDADE	2,00000	30	14	40	33,85	67,71
470700	ALFABETO ILUSTRADO - EM LIBRAS -	UNIDADE	2,00000	30	14	40	98,12	196,25
470701	CONJUNTO DE NUMERAIS E QUANTIDADE - EM LIBRAS - MDF	UNIDADE	2,00000	30	14	40	66,30	132,60
470702	ALFABETO BIMOVEI EM LIBRAS - MDF - JOGO COM 128 PCS	UNIDADE	2,00000	30	14	40	90,60	181,21
470703	VARAL ALFABETICO EM LETRAS 4 EM 1 - E.V.A COM 26 PCS	UNIDADE	2,00000	30	14	40	175,52	351,04
470704	ROLO BOBATH EM PLASTICO 75X38 CM	UNIDADE	2,00000	30	14	40	265,49	530,99
470705	SEQUENCIA LOGICA DE INCLUSAO SOCIAL EM MDF COM 16 PCS	UNIDADE	2,00000	30	14	40	49,06	98,12
470706	JOGO LUDICO DE BOLICHE, EM PLASTICO COM 8 PCS, ALTURA APROXIMA	UNIDADE	2,00000	30	14	40	140,56	281,13
470708	LINHA DE MOVIMENTO NUMERO 1 COM 67 PCS	UNIDADE	2,00000	30	14	40	846,51	1.693,03
470709	TORRE INTELIGENTE DE MADEIRA COM 63 PCS - CUMP DE ALTURA DE 68	UNIDADE	2,00000	30	14	40	114,11	228,23
470710	JOGO 5 EM 1, CONTENDO: DAMA, DOMINO, TRILHA, LUDO E JOGO DA VEL	UNIDADE	2,00000	30	14	40	87,01	174,03
470711	SACOLA MONTE E BRINQUE CONTENDO 270 PCS EM PLASTICO POLIPROF	UNIDADE	2,00000	30	14	40	237,66	475,32
470712	ABACOS ABERTOS EM MADEIRA OU MDF, COM BASE DE NO MINIMO 21 CM	UNIDADE	2,00000	30	14	40		
470713	ABACOS FECHADOS EM MADEIRA, COM BASE DE NO MINIMO 21 CM E ARC	UNIDADE	2,00000	30	14	40	23,29	46,58
470714	GLOBO TERRESTRE COLORIDO COM 30 CM DE DIAMETRO	UNIDADE	1,00000	30	14	40	160,65	160,65
470718	BOLA DE FUTEBOL PARA CAMPO NUMERO 5 COM 70 CM	UNIDADE	2,00000	30	14	40		

Total de Itens: 16

Propostas

Item	Proposta 1	Proposta 2	Proposta 3	Proposta 4	Proposta 5	Proposta 6	Proposta 7	Proposta 8
470699	60,54V	74,20P	68,40P	P				
470700	188,16V	202,80P	197,80P	P				
470701	122,82V	142,40P	132,60P	P				
470702	205,90P	231,00P	216,90P	71,06V				
470703	331,12V	379,80P	342,22P	P				
470704	505,18V	P	556,80P	P				
470705	90,36V	104,40P	99,60P	P				
470706	240,00V	289,20P	314,20P	P				
470708	1.620,00V	1.776,00P	1.683,10P	P				
470709	211,18V	248,80P	224,72P	P				
470710	206,92P	239,80P	218,80P	30,60V				
470711	P	P	P	475,32V				
470712	P	P	P	P				
470713	P	P	P	46,58V				
470714	P	P	P	160,65V				
470718	P	P	P	P				
Total	3.782,18	3.688,40	4.055,14	784,21				

E - Empate

P - Perdedor

V - Vencedor

Usuário: ROSANGELA



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

Telefone (066)3566-8300

www.juina.mt.gov.br

P. M. JUINA

Fls.

Rub

Balizamento de Preços**Balizamento: 1613****Pedido: 91 - Pedido gerado a partir do balizamento de solicitações número: 000000142 -****Fornecedor: 9696 - MUNICIPIO DE JUINA****CNPJ: 015.359.201/0001.57****CEP: 78320000****Endereço: EMMANUEL, 60 - SETOR EXPANSAO COMERCIAL AR 01 - JUINA MT****Órgão/Unid: 02.120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL****Local: 45 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL****Dotação: 3085 - 02.120.12.365.0034.2218.339030000000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
470699	JOGO DE MEMORIA ALIMENTOS - EM LIBRAS -	UNIDADE	2,0000	R\$ 30,27	R\$ 60,54
470700	ALFABETO ILUSTRADO - EM LIBRAS -	UNIDADE	2,0000	R\$ 94,08	R\$ 188,16
470701	CONJUNTO DE NUMERAIS E QUANTIDADE - EM LIBRAS - MDF	UNIDADE	2,0000	R\$ 61,41	R\$ 122,82
470702	ALFABETO BIMOVEL EM LIBRAS - MDF - JOGO COM 128 PCS	UNIDADE	2,0000	R\$ 102,95	R\$ 205,90
470703	VARAL ALFABETICO EM LETRAS 4 EM 1 - E.V.A COM 26 PCS	UNIDADE	2,0000	R\$ 165,56	R\$ 331,12
470704	ROLO BOBATH EM PLASTICO 75X38 CM	UNIDADE	2,0000	R\$ 252,59	R\$ 505,18
470705	SEQUENCIA LOGICA DE INCLUSAO SOCIAL EM MDF COM 16 PCS	UNIDADE	2,0000	R\$ 45,18	R\$ 90,36
470706	JOGO LUDICO DE BOLICHE, EM PLASTICO COM 8 PCS, ALTURA APROXIMADAMENTE DE 29 CM	UNIDADE	2,0000	R\$ 120,00	R\$ 240,00
470707	PAINEL PSICOMOTOR PARA PAREDE COM 11 ATIVIDADES DIVERSAS, INCLUINDO PASSA CORES, ARAMADO, XILOFONE, RECO RECO, BATE PINO COM 2 CIRCUITOS.	UNIDADE	1,0000	R\$ 2.937,00	R\$ 2.937,00
470708	LINHA DE MOVIMENTO NUMERO 1 COM 67 PCS	UNIDADE	2,0000	R\$ 810,00	R\$ 1.620,00
470709	TORRE INTELIGENTE DE MADEIRA COM 63 PCS - CUMP DE ALTURA DE 68 CM, COLORIDA E COM MONTAGEM	UNIDADE	2,0000	R\$ 105,59	R\$ 211,18
470710	JOGO 5 EM 1, CONTENDO: DAMA, DOMINO, TRILHA, LUDO E JOGO DA VELHA EM MDF COM 18 PCS ACESSORIAS AOS TABULEIROS.	UNIDADE	2,0000	R\$ 103,46	R\$ 206,92
470711	SACOLA MONTE E BRINQUE CONTENDO 270 PCS EM PLASTICO POLIPROPILENO - PCAS SORTIDAS E COLORIDAS	UNIDADE	2,0000	R\$ 237,66	R\$ 475,32
470712	ABACOS ABERTOS EM MADEIRA OU MDF, COM BASE DE NO MINIMO 21 CM E ARGOLAS COLORIDAS COM ENCAIXE	UNIDADE	2,0000	R\$ 35,53	R\$ 71,06
470713	ABACOS FECHADOS EM MADEIRA, COM BASE DE NO MINIMO 21 CM E ARGOLAS COLORIDAS COM 4 PINOS NA HORIZONTAL	UNIDADE	2,0000	R\$ 23,29	R\$ 46,58
470714	GLOBO TERRESTRE COLORIDO COM 30 CM DE DIAMETRO	UNIDADE	2,0000	R\$ 160,65	R\$ 321,30
470715	DOMINÓ EDUCATIVO DE SUBTRACAO, ADICAO MUTIPLICACAO E DIVISAO COM 28 PCS	UNIDADE	2,0000	R\$ 15,30	R\$ 30,60
470716	TAPETE INFANTIL ALFANUMERICOS EM EVA COLORIDO, COM 40 PCS	UNIDADE	2,0000	R\$ 158,46	R\$ 316,92
470717	BAMBOLE COM 60 CM EM CORES SORTIDAS	UNIDADE	20,0000	R\$ 5,48	R\$ 109,60
470718	BOLA DE FUTEBOL PARA CAMPO NUMERO 5 COM 70 CM	UNIDADE	2,0000	R\$ 58,71	R\$ 117,42

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 8.207,98**Total do Local:** R\$ 8.207,98**Total do Órgão/Unid.:** R\$ 8.207,98**Total do Fornecedor:** R\$ 8.207,98**Total do Pedido:** R\$ 8.207,98**Pedido: 92 - Pedido gerado a partir do balizamento de solicitações número: 000000142 -****Fornecedor: 9696 - MUNICIPIO DE JUINA****CNPJ: 015.359.201/0001.57****CEP: 78320000****Endereço: EMMANUEL, 60 - SETOR EXPANSAO COMERCIAL AR 01 - JUINA MT****Órgão/Unid: 02.110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL****Local: 44 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL****Dotação: 1374 - 02.110.12.361.0032.2206.339030000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO E ESCOLAS DO ENSINO FUN**

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
470699	JOGO DE MEMORIA ALIMENTOS - EM LIBRAS -	UNIDADE	2,0000	R\$ 30,27	R\$ 60,54
470700	ALFABETO ILUSTRADO - EM LIBRAS -	UNIDADE	2,0000	R\$ 94,08	R\$ 188,16
470701	CONJUNTO DE NUMERAIS E QUANTIDADE - EM LIBRAS - MDF	UNIDADE	2,0000	R\$ 61,41	R\$ 122,82
470702	ALFABETO BIMOVEL EM LIBRAS - MDF - JOGO COM 128 PCS	UNIDADE	2,0000	R\$ 102,95	R\$ 205,90
470703	VARAL ALFABETICO EM LETRAS 4 EM 1 - E.V.A COM 26 PCS	UNIDADE	2,0000	R\$ 165,56	R\$ 331,12
470704	ROLO BOBATH EM PLASTICO 75X38 CM	UNIDADE	2,0000	R\$ 252,59	R\$ 505,18



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

Telefone (066)3566-8300

www.juina.mt.gov.br

P. M. JUINA

Fls.

Ass.

Balizamento de Preços

470705	SEQUENCIA LOGICA DE INCLUSAO SOCIAL EM MDF COM 16 PCS	UNIDADE	2,0000	R\$ 45,18	R\$ 90,36
470706	JOGO LUDICO DE BOLICHE, EM PLASTICO COM 8 PCS, ALTURA APROXIMADAMENTE DE 29 CM	UNIDADE	2,0000	R\$ 120,00	R\$ 240,00
470708	LINHA DE MOVIMENTO NUMERO 1 COM 67 PCS	UNIDADE	2,0000	R\$ 810,00	R\$ 1.620,00
470709	TORRE INTELIGENTE DE MADEIRA COM 63 PCS - CUMP DE ALTURA DE 68 CM, COLORIDA E COM MONTAGEM	UNIDADE	2,0000	R\$ 105,59	R\$ 211,18
470710	JOGO 5 EM 1, CONTENDO: DAMA, DOMINO, TRILHA, LUDO E JOGO DA VELHA EM MDF COM 18 PCS ACESSORIAS AOS TABULEIROS.	UNIDADE	2,0000	R\$ 103,46	R\$ 206,92
470711	SACOLA MONTE E BRINQUE CONTENDO 270 PCS EM PLASTICO POLIPROPILENO - PCAS SORTIDAS E COLORIDAS	UNIDADE	2,0000	R\$ 237,66	R\$ 475,32
470712	ABACOS ABERTOS EM MADEIRA OU MDF, COM BASE DE NO MINIMO 21 CM E ARGOLAS COLORIDAS COM ENCAIXE	UNIDADE	2,0000	R\$ 35,53	R\$ 71,06
470713	ABACOS FECHADOS EM MADEIRA, COM BASE DE NO MINIMO 21 CM E ARGOLAS COLORIDAS COM 4 PINOS NA HORIZONTAL	UNIDADE	2,0000	R\$ 23,29	R\$ 46,58
470714	GLOBO TERRESTRE COLORIDO COM 30 CM DE DIAMETRO	UNIDADE	1,0000	R\$ 160,65	R\$ 160,65
470718	BOLA DE FUTEBOL PARA CAMPO NUMERO 5 COM 70 CM	UNIDADE	2,0000	R\$ 58,71	R\$ 117,42

Total da(s) Dotação(ões):	R\$ 4.653,21
Total do Local:	R\$ 4.653,21
Total do Órgão/Unid.:	R\$ 4.653,21
Total do Fornecedor:	R\$ 4.653,21
Total do Pedido:	R\$ 4.653,21
Total Balizamento:	R\$ 12.861,19
Total Geral:	R\$ 12.861,19



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E BRINQUEDOS LÚDICOS DE INCLUSÃO PARA NOVA SALA DE RECURSOS COM ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, MATO GROSSO. Conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA/JUSTIFICATIVA DOS QUANTIDADES A SEREM LICITADAS

O presente processo de licitação ter por objetivo a aquisição de materiais educativos e brinquedos lúdicos pedagógicos, com o intuito de compor o quadro de instrumentos, materiais e técnicas de ensino para as crianças alfabetizadas na rede municipal de ensino com a criação de uma sala de recurso específica para a educação infantil e fundamental.

Ainda assim este possui objetos de inclusão social como conjuntos de materiais lúdicos e pedagógicos de ensino diversificados e especializados, em linguagem de Sinais, face a necessidade de abrangência mais extensas em conteúdos de ensino para alunos surdos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo presencial ou eletrônico será devidamente justificado pelo pregoeiro designado para o certame. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E DAS AMOSTRAS

4.1. O quantitativo, a descrição dos produtos e seus quantitativos estão descritos no quadro abaixo:

ANEXO: Tabela

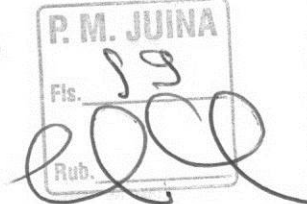
ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	470712	ÁBACO ABERTO EM MADEIRA OU MDF, COM BASE DE NO MÍNIMO 21 CM	UN	4	R\$ 35,53	R\$ 142,12

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína - MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail : prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



		COM ARGOLAS COLORIDAS PARA ENCAIXE NA BASE.				
2	470713	ÁBACO FECHADO EM MADEIRA, COM BASE DE NO MÍNIMO 21 CM E ARGOLAS COLORIDAS COM 04 PINOS NA HORIZONTAL.	UN	4	R\$ 23,29	R\$ 93,16
3	470702	ALFABETO BIMÓVEL EM LIBRAS EM MDF COM 128 PEÇAS.	UN	4	R\$ 102,95	R\$ 411,80
4	470700	ALFABETO ILUSTRADO EM LIBRAS.	UN	4	R\$ 94,08	R\$ 376,32
5	470717	BAMBOLÊ COM 60 CM EM CORES SORTIDAS.	UN	20	R\$ 5,48	R\$ 109,60
6	470718	BOLA DE FUTEBOL PARA CAMPO, NÚMERO 05 COM 70 CM DE DIÂMETRO.	UN	4	R\$ 58,71	R\$ 234,84
7	470701	CONJUNTO DE NUMERAIS E QUANTIDADES EM LIBRA EM MDF, COM 30 PEÇAS	UN	4	R\$ 61,41	R\$ 245,64
8	470715	DOMINÓ EDUCATIVO DE SUBTRAÇÃO, MULTIPLICAÇÃO, ADIÇÃO E DIVISÃO COM 28 PEÇAS.	UN	2	R\$ 15,30	R\$ 30,60
9	470714	GLOBO TERRESTRE COLORIDO COM 30 CM DE DIÂMETRO	UN	3	R\$ 160,65	R\$ 481,95
10	470710	JOGO 5 EM 1, CONTENDO OS SEGUINTE TABULEIROS: JOGO DE DAMA, JOGO DE DOMINÓ, JOGO DE TRILHA, JOGO DE LUDO E JOGO DA VELHA. FABRICADO EM MDF, CONTENDO 18 PEÇAS ACESSÓRIAS AO TABULEIRO.	UN	4	R\$ 103,46	R\$ 413,84
11	470699	JOGO DE MEMÓRIA ALIMENTOS EM LIBRAS COM 40 PEÇAS.	UN	4	R\$ 30,27	R\$ 121,08
12	470706	JOGO LÚDICO DE BOLICHE EM PLÁSTICO COM 08 PEÇAS, COM A ALTURA APROXIMADAMENTE EM 29 CM.	UN	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
13	470708	LINHA DE MOVIMENTO NÚMERO 1 INTEGRAL – 67 PÇS	UN	4	R\$ 810,00	R\$ 3.240,00
14	470707	PAINEL PSICOMOTOR EM MADEIRA OU MDF – 2,20 COMP. POR 0,60M. – COLORIDO	UN	1	R\$ 2.937,00	R\$ 2.937,00

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail : prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



15	470704	ROLO BOBATH EM PLÁSTICO 75 X 38 CM.	UN	4	R\$ 252,59	R\$ 1.010,36
16	470711	SACOLA MONTE E BRINQUE COM 270 PEÇAS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, COM PEÇAS EM CORES DIVERSAS.	UN	4	R\$ 237,66	R\$ 950,64
17	470705	SEQUENCIA LÓGICA DE INCLUSÃO SOCIAL EM MDF COM 16 PEÇAS.	UN	4	R\$ 45,18	R\$ 180,72
18	470716	TAPETE INFANTIL ALFANUMÉRICOS EM E.V.A COLORIDO, COM 40 PEÇAS.	UN	2	R\$ 158,46	R\$ 316,92
19	470709	TORRE INTELIGENTE DE MADEIRA COM 63 PEÇAS, COM ALTURA DE 68 CM, COLORIDA E COM FÁCIL MONTAGEM.	UN	4	R\$ 105,59	R\$ 422,36
20	470703	VARAL ALFABÉTICO EM LETRAS 4 EM 1, FABRICADO EM E.V.A COLORIDO COM 26 PEÇAS.	UN	4	R\$ 165,56	R\$ 662,24

- 4.2. Para tanto, os FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) poderá(ão) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso o seu produto não atenda às especificações descritas no edital, que se espera ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA;

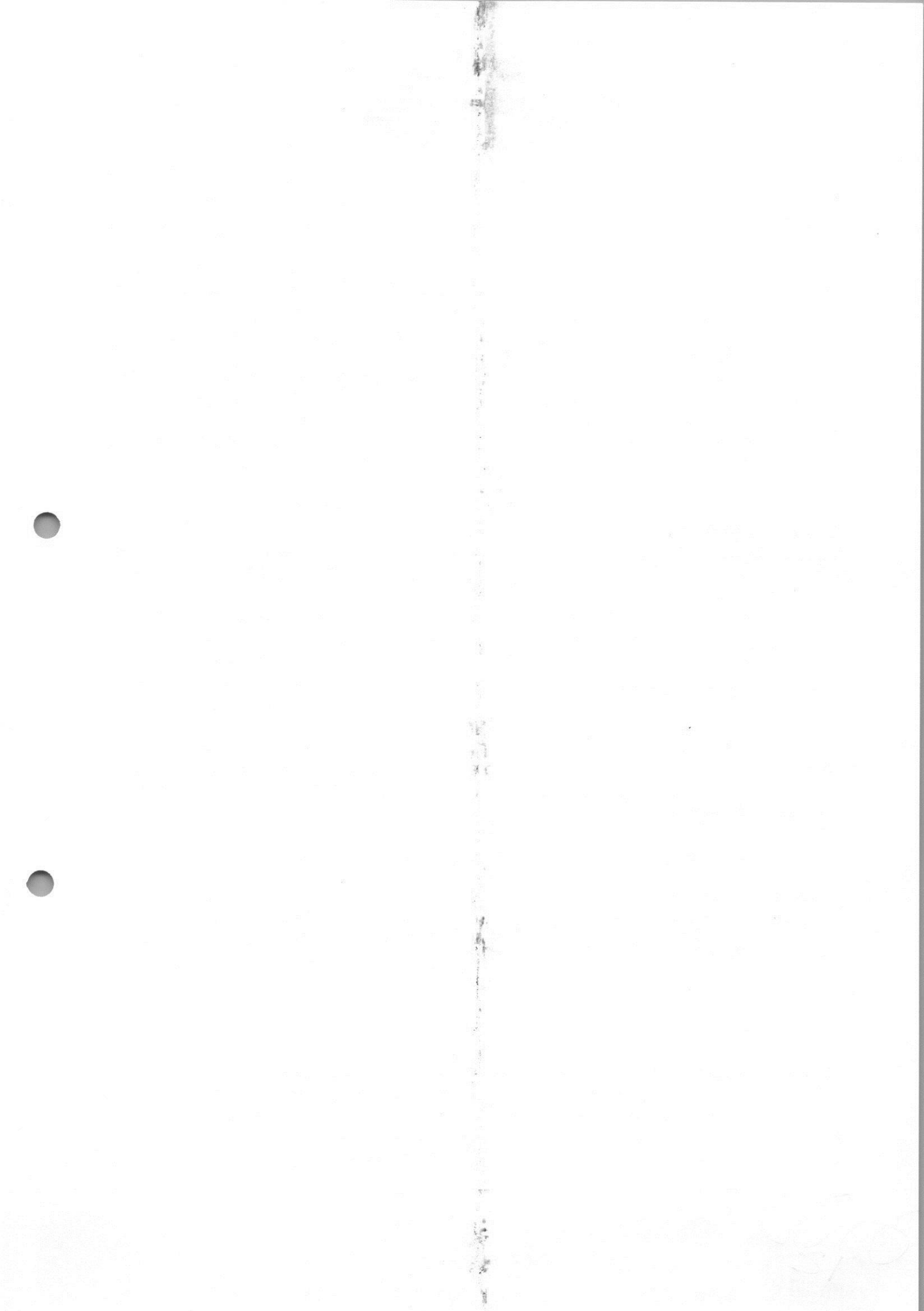
5. FUNDAMENTO LEGAL

- 5.1. Lei nº. 8.666/93, atualizada;
5.2. Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição 5.3. de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
5.4. Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1 A vigência do objeto deste Contrato será de 12 meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores.
6.2. A prorrogação de que trata o item anterior, somente poderá ser feita através de Termo Aditivo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



7.1 Durante a vigência do presente contrato, ficará obrigada a Contratada, a manter-se com responsabilidade sob os produtos mencionados, bem como a entrega do mesmo para a contratante, de forma correta e de boa qualidade, em endereço a ser definido no momento do pedido, expedido por meio de requisição oficial deste.

7.2 Ficarà obrigada esta ainda quando for o caso, sob o valor integral do frete de entrega dos produtos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

8.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;

8.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

8.4. Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, Sr. WELITON CORNETA ZULIM designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

10. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

10.1. O prazo de fornecimento/entrega será de até 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da requisição documento similar;

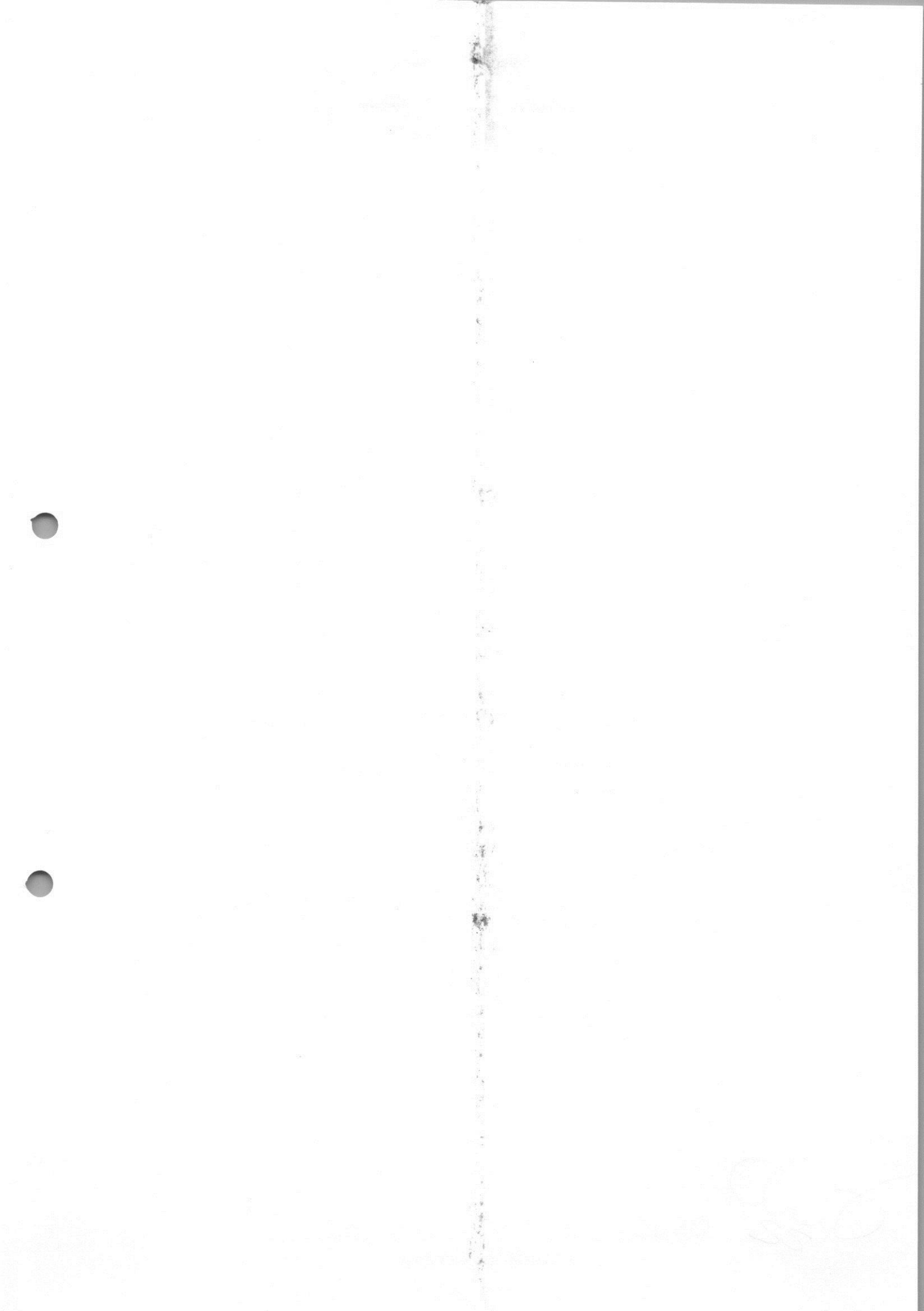
10.2. O local de entrega do objeto deste Termo de Referência, será no Prédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com Endereço localizado na Av. Hilda Pedrotti, Sob número 160° N, bairro Centro.

10.3. Os materiais e serviços em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediato, sob pena de cancelamento da compra.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa efetuada pelo objeto do presente Termo será paga conforme as seguintes dotações orçamentárias:

Fonte: 0101000000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
0115000000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação





MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



12. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

12.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

Vera Lucia Pereira da Silva Granja
PODER PÚBLICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína - MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail : prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



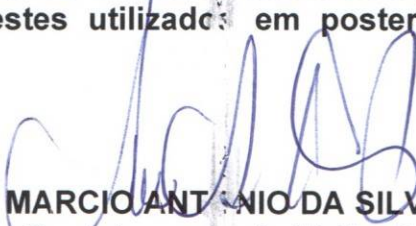
PARECER CONTÁBIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E BRINQUEDOS LÚDICOS DE INCLUSÃO PARA NOVA SALA DE RECURSOS COM ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA.

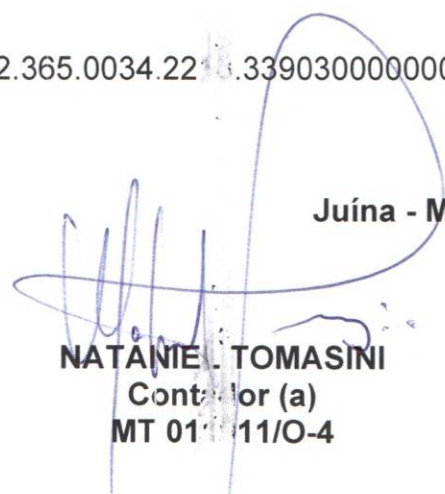
Solicito ao Departamento de Contabilidade a conferencia e consulta de recurso orçamentário, sendo estes utilizados em posterior processo licitatório cujo objeto trata-se de:


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Departamento de Licitação

Dando atendimento à consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação o Departamento de Contabilidade informa que:

() Há recurso orçamentário para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo;

Dotação: 3085-02.120.12.365.0034.22.339030000000 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL


Juína - MT, 09 de Março de 2020.

NATANIEL TOMASINI
Controlador (a)
MT 01.11/O-4

0
0
0
0

3
1
.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nesta

DETERMINO E AUTORIZO a abertura de processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico, tendo a finalidade de selecionar propostas de preços visando:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E BRINQUEDOS LÚDICOS DE INCLUSÃO PARA NOVA SALA DE RECURSOS COM ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA.

Da(s) Secretaria(s) discriminada(s) no(s) pedido(s) anexo ao Processo Administrativo Licitatório 067.2020.

Atenciosamente,

Juína – MT, 09 de Março de 2020.



ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína

146

九

65

不

20

26

15

12

1

5.2

10

2

25

1

100

—

1

2

NE

10

100

100

2.4

15

10

10

100



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. <u>05</u>
RUBRICA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2020
TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E BRINQUEDOS LÚDICOS DE INCLUSÃO PARA NOVA SALA DE RECURSOS COM ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

JUÍNA/2020

100

50

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

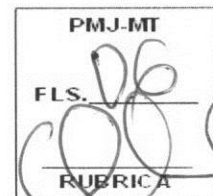
10



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2020

TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E BRINQUEDOS LÚDICOS DE INCLUSÃO PARA NOVA SALA DE RECURSOS COM ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

PREÂMBULO:

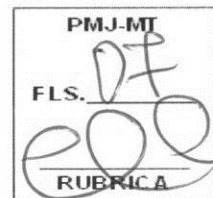
O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria Municipal n.º 111/2020, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar na sede do Poder Executivo de Juína-MT, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, LICITAÇÃO sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM" - para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E BRINQUEDOS LÚDICOS DE INCLUSÃO PARA NOVA SALA DE RECURSOS COM ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, segundo disposições da legislação vigente, em especial do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, normas legais da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas posteriores alterações, Decreto 10024/2019, da Lei Federal n.º 10.406/2002, da Lei Federal n.º 8.078/1990, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, da Lei complementar Federal n.º 147/2014, do Decreto Municipal n.º 488/2006, do Decreto Municipal n.º 369/2014 e do Decreto Municipal n.º 088/2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus ANEXOS.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; www.bllcompras.org.br; e www.juina.mt.gov.br.

THE
E
A
T
I
O
N
S
O
F
T
H
E
C
O
U
N
T
R
Y



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 11/03/2020

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 25 de Março de 2020 às 07:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 25 de Março de 2020 às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 25 de Março de 2020, às 09:00 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br

1.1.3.1. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E BRINQUEDOS LÚDICOS DE INCLUSÃO PARA NOVA SALA DE RECURSOS COM ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA QUE SEGUE NO ANEXO I, do presente Edital, desse passando a ser parte integrante.

2.2. Os itens objetos deste edital deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., tentando-se a Licitante, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor – CDC.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1. As especificações estão contidas no TERMO DE REFERÊNCIA que segue no ANEXO I, do presente Edital.

3.2. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS QUE TERÃO DE SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

3.2.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser transmitidas (devendo mencionar o número do pregão, o ano), pelo Fone/Fax: (66) 3566-8302, ou protocolado junto

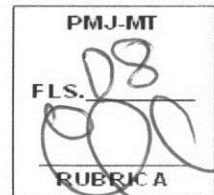
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



a, no endereço, o Município de Juína – Setor de Licitação; situado na Travessa Emmanuel, 33N, centro – Juína – Mato Grosso. CEP: 78-320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas e pelo e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para os pedidos de esclarecimentos, e 03 (três) dias úteis, para os pedidos de impugnação, antes da data fixada para a sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO, citadas no Preâmbulo deste Edital, em caso de impugnação sendo obrigatória a vinculação da mesma no sistema online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br.

3.2.2 As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, enviado no site oficial da licitação www.bllcompras.org.br.

3.2.3 **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, com o prazo original, devidamente estabelecido no art. 4º, inciso V da Lei Federal nº. 10.520/02 e art. 21, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

3.2.4 **NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

3.2.5 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, serão divulgados através de publicação de Adendo Modificador ou Nota de Esclarecimento no site oficial da licitação www.bllcompras.org.br.

3.2.6 Em caso de dúvidas decorrentes deste pregão, a licitante deverá encaminhar requerimento com pedido de esclarecimento, somente podendo ser feito na forma eletrônica (E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br), podendo usar o campo de esclarecimentos do próprio sistema BLL.

3.2.7 Eventuais contatos via telefone, a respeito de informações sobre o presente Pregão, fica ciente que os servidores da Comissão de Licitação, bem como o Pregoeiro(a), se resguardaram do direito de não informar, garantindo assim um procedimento justo e isonômico, no momento da licitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica, constante Do Termo de Referência- ANEXO I do presente Edital.

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 03
RUBRICA

4.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

4.3. Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas do ramo pertinente aos objetos licitados que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências de apresentação de documentos e anexos fixadas neste edital.

4.4. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

4.5. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Juína/MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.6. É vedada a participação de empresa:

- a) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- b) suspensão de licitar junto ao Município de Juína/MT;
- c) reunida em consórcio ou coligação;
- d) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;

f) que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.

4.5. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br;

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes em qualquer PREGÃO na forma ELETRÔNICA:

5.3.1 Apresentar juntamente com as exigências da proposta de preços deste Edital, a procuração e a cédula de identidade do representante legal credenciado para o acesso ao sistema Eletrônico no site www.bllcompras.org.br;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 10
RUBRICA

5.3.2 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (com firma reconhecida em Cartório), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

5.3.3 Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada em cartório ou por servidor do Departamento de Licitação do contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de identificação (RG, Carteira de Motorista ou outros) em cópia autenticada em cartório, ou por servidor do Departamento de Licitação.

5.3.3.1 Em se fazendo representar por procuração privada, é obrigatório a apresentação da cópia autenticada em cartório ou por servidor do Departamento de Licitação do contrato social (1ª e última alteração ou contrato social consolidado) ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador;

5.3.4. Apresentar juntamente com os documentos de Credenciamento e Proposta de Preços, Contrato Social, em vigor, com todas alterações ou consolidado, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.4.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.3.4.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.3.4.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4. Os documentos para credenciamento, exigidos no edital deverão ser apresentados com cópia autenticada em cartório competente quando se tratar de empresa não localizada na cidade de Juína, sendo de Juína os membros do Departamento de Licitação podem autenticar;

5.5. O comparecimento ao site do representante legal da LICITANTE é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório;

5.6. A ausência do representante legal da licitante nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisão tomada pelo Pregoeiro(a) e aceitas pelas licitantes presentes;

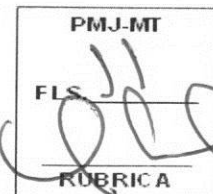
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



5.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei complementar 147/2014;

5.7.1. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 Lei complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.

5.7.2. A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

5.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Comissão de Pregão promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. APÓS A DIVULGAÇÃO DO EDITAL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO **WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR**, OS LICITANTES DEVERÃO REGISTRAR SUAS PROPOSTAS DE PREÇOS COM A DESCRIÇÃO E MARCA DO OBJETO OFERTADO ATÉ A DATA E HORA MARCADA PARA O FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á, AUTOMATICAMENTE, A FASE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA.

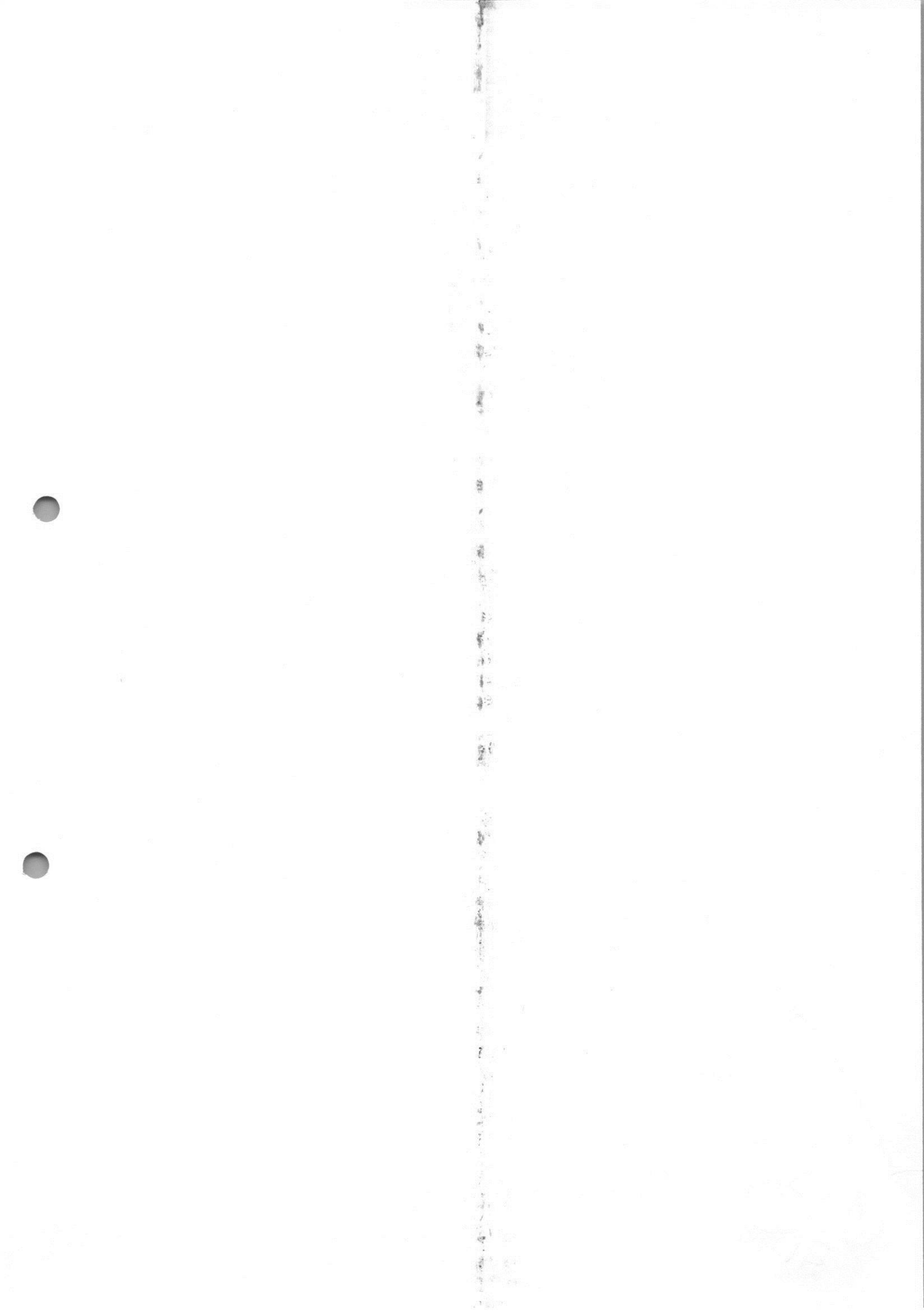
6.1.1. Até a data de abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

6.1.2. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação, no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços (planilha ou outros anexos), sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro(a).

6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor;

6.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no

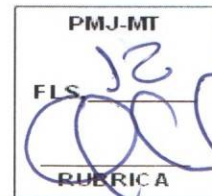




MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



www.bllcompras.org.br e as especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital prevalecerão as últimas;

6.5. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

6.6. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

6.6.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

6.7. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;

6.8. Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

6.8.1. Preço unitário de cada Item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA do presente edital; sendo aceito apenas valores abaixo ou igual ao estimado, no preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as impostos, ICMS, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

6.8.2. Deverão estar de acordo as especificações do objeto, conforme Anexo II – MODELO DE PROPOSTA, incluindo marca, modelo e outros elementos que identifiquem e constatem as configurações cotadas, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

6.8.3. Descrição detalhada dos objetos ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote, exceto quando determinar o edital.

6.8.4. Apresentar a validade da proposta, de forma clara e inconfundível, bem como prazo e local de entrega sob pena de desclassificação.

6.9. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.10. O Pregoeiro (a) verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

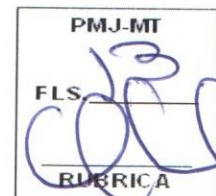
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



6.11 É obrigatório a apresentação da MARCA / MODELO do objeto a não apresentação causará a desclassificação.

6.12. Assim como as propostas de preços, os valores lançados serão pelo VALOR UNITARIO DE CADA ITEM no sistema em acordo com a proposta, sob pena de desclassificação.

6.13. A simples participação neste certame implica em:

6.14. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

6.15. Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os materiais, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

7. DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1. A sessão ocorrerá em data marcada conforme o item 1.1.2 do edital, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a Sessão Pública do presente PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços, recebidas em conformidade com o edital, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

7.2. Em seguida, ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente, no site www.bllcompras.org.br, conforme estabelecido no Sistema Eletrônico.

7.3. Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o pregoeiro (a) não atenderá o telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO:

8.1. Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o(s) item (s) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo MENOR PREÇO POR ITEM;

8.1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do presente edital.

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA

- 8.2. A abertura e fechamento da fase de lances "via internet", será feito pelo Pregoeiro(a).
- 8.3. As licitantes poderão oferecer lances melhores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.
- 8.4. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.4.1. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;
- 8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 8.7.1. O Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site www.bllcompras.org.br.
- 8.9. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.
- 8.10. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.
- 8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;
- 8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que

20
0
2

20
00
00

10
10
00
00
00
00

10
10
10

00
00

10
00

00
00

00
00
00

00
00

00
00

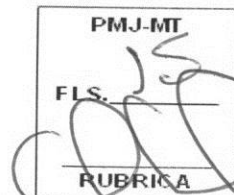
00
00

00
00

00
00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances:

- 8.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 8.14. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.16. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.17. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.22. O Critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes,



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 16
RUBRICA

procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.29. Devido a imprevisão de tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

8.30. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

8.31. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO:

9.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação.

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

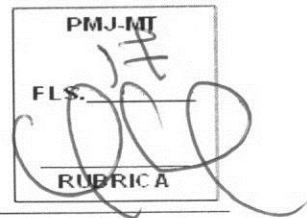
38

39

40



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



9.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

9.1.2. A entidade licitante poderá não aceitar e não adjudicar o item cujo preço total seja superior ao estimado para contratação, constante do anexo I (estimativa e especificação dos itens).

9.2. Cumprida as etapas anteriores, o Pregoeiro (a) verificará a(s) Proposta(s) de Preços e os Documentos de Habilitação da(s) empresa(s) classificada(s) com menor(es) lances, conforme disposições contidas no presente Edital.

9.3. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequentes e, assim sucessivamente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.5. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) lote (s).

9.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativa à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10. CRITERIO DE JULGAMENTO:

10.1. O critério de julgamento das propostas será de MENOR PREÇO POR ITEM, e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO POR ITEM devendo o Pregoeiro (a), realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião do Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;

10.1.1. O julgamento da proposta de preços no site dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital;

10.1.2. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada item.

10.2. Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

10.3. O resultado do julgamento estará a disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

10.4. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o Pregoeiro(a) poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

10.5. É facultada ao Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

10.6. Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

**11. DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA(S) LICITANTE(S)
DE MENOR(ES) LANCES (ENVELOPE I)**

11.1. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto prevalecerão as descritas no ANEXO I (ESTIMATIVA E DESCRIÇÃO);

11.2. As propostas de preços deverão ser apresentadas de forma impressa ou datilografada, redigida em Língua Portuguesa, em 01 (uma) via sem ressalva, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada, em todas as páginas e assinada na última, pelo responsável ou procurador da licitante;

11.2.1. Em todas as folhas, o carimbo padronizado do CNPJ, excetuando-se as folhas timbradas que já tenham impressas essas informações, preferencialmente com índice indicando o número de páginas e respectivo conteúdo, todas as folhas sequencialmente numeradas;

11.3. Os dados do Representante Legal, preferencialmente, conforme modelo apresentado no ANEXO IV deste Edital.

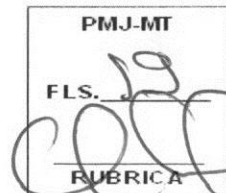
11.4. As propostas de preços deverão conter sob pena de desclassificação:

11.4.1. Indicação da exigência do Local de entrega, prazo de entrega, deste edital.

11.4.2. As propostas devem conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto ofertado (caso seja exigido), constando



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



os quantitativos e valores unitários e totais, bem como a marca e modelo (caso seja exigido), conforme modelo contido no ANEXO II deste Edital;

11.4.3. Descrição detalhada dos objetos ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote.

11.4.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura deste Pregão;

11.4.5. Preço unitário e total de cada item, de acordo com o preço praticado no mercado (valor fixo, irredutível, de acordo com a legislação em vigor), conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no TERMO DE REFERÊNCIA –Anexo I do presente edital.

11.4.6. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

11.4.7. O licitante deverá incluir no preço do objeto ofertado, a alíquota do imposto intitulado ICMS, considerando para todos os efeitos fiscais, o Município de Juína, na condição de comprador final.

11.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições deste instrumento convocatório;

11.6. Serão considerados inadequados e desta forma desclassificados os preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

11.7. O envio da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

11.8. A proposta de preços, contendo as exigências deste edital, atualizada com o último lance, deverá ser anexada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) minutos, sob pena de desclassificação, no sistema online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br ou enviada através do e-mail licitacao@juina.mt.gov.br.

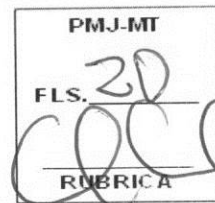
11.8.1 Caso a plataforma apresente problemas técnicos que inviabilize a postagem dos documentos exigidos o licitante deverá enviar no mesmo prazo determinado no item 11.8. por e-mail a proposta de preços, contendo as exigências deste edital, atualizada com o último lance, sob pena de desclassificação.

11.9. É PLENA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DE TODAS AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.

11.10. O original da proposta de preços, contendo as exigências deste edital, devidamente atualizada com o último lance, deverá ser enviado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



via sedex e recebidos (Data de chegada dos documentos no Departamento de Licitação) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da indicação da(s) licitante(s) vencedora(s), na sede do Departamento de Licitação, localizada no Município de Juína – Setor de Licitação; com o endereço na Travessa Emmanuel, nº 33 - Centro, – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas, e a mesma deverá encaminhar o comprovante de despacho do envelope no e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. **As empresas que possuírem autenticação digital, poderão enviar seus documentos solicitados neste edital, juntamente com a proposta de preços, a qual deverá estar assinada, carimbada com carimbo CNPJ e em papel timbrado da empresa, via e-mail, não havendo a necessidade de enviá-los via correios.**

11.10.1. Caso a empresa envie o original da proposta de preços via “CORREIOS”, solicitamos que a mesma dê preferência para o envio de “SEDEX”, e ainda identificar o envelope com o número do referido Pregão, para que esta CPL possa transmitir ao Pregoeiro(a) correspondente, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
À Comissão de Licitação
Município de Juína/MT
Pregão eletrônico nº. 003/2020
(Razão Social da Proponente e CNPJ)
Abertura dia.../.../...

11.10.1.1. Considera-se tempestivo os documentos enviados em conformidade com o itens 11.10. e 11.10.1., desde que enviados dentro dos prazos determinados e informados a Comissão o código de rastreio para acompanhamento através do email licitacao@juina.mt.gov.br.

11.10.1.2. Caso os documentos originais enviados (Data de chegada dos documentos no Departamento de Licitação) não cheguem no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da indicação da(s) licitante(s) vencedora(s), por motivo de força maior, fica a critério da Comissão a concessão de prazo.

11.10.3. Nenhum dos documentos de propostas de preços (envelope I) poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido palavras ou algarismos manuscritos.

11.10.4. Não serão considerados propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório.

11.10.5. As propostas de preços apresentadas fora da data e horário previsto conforme edital, ou aquele estabelecido no CHAT MENSAGENS, deste instrumento convocatório, não serão recebidos.

11.10.6. O envio da proposta de preços vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações com inerentes ao certame.

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
31
FLS.
RUBRICA

12 – DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO (ENVELOPE II)

12.1. A(s) licitante(s) declarada(s) como vencedora(s) do MENOR PREÇO POR ITEM devesse enviar no sistema online do pregão (sob pena de inabilitação), no site: www.bllcompras.org.br a documentação de CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO, a seguir elencada, juntamente com os demais requisitos exigidos no edital.

12.1.1 A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo mencionados, em 01 (uma) via, em original ou cópia autenticada, no cartório competente ou cópia autenticada por servidor do Departamento de Licitação, devidamente atualizados e redigidos em Língua Portuguesa, em envelope separado da Proposta de Preços, na data e horário estabelecidos no edital.

12.2.1. Tratando-se de licitante ME ou EPP, caso seja encaminhado todos os documentos diretamente a Comissão de Licitação, não será dado prorrogação do prazo previsto por Lei.

12.2.2. É PLENA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DE TODAS AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.

12.3. DO CREDENCIAMENTO

12.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br;

12.3.2 Apresentar juntamente com as exigências da proposta de preços deste Edital, a procuração e a cédula de identidade do representante legal credenciado para o acesso ao sistema Eletrônico no site www.bllcompras.org.br;

12.3.3 Contrato Social, em vigor, com todas alterações ou consolidado, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;

12.3.4. Tratando-se de titular ou sócio administrador deve estar munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, estando munido da cópia da carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, autenticado em cartório ou por servidor público designado, em todas as páginas;

12.3.5. Se representante legal, deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Obrigatória a apresentação de cópia do documento de identidade ou outro documento equivalente com foto, autenticado em cartório ou por servidor público designado;

12.3.6. Todas as licitantes deverão apresentar a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de que conhece e aceita inteiro teor do edital, e se for o caso



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



declarar que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Complementar nº 123/06, e Lei complementar 147/2014).

12.3.7. CERTIDÃO SIMPLIFICADA, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte da empresa junto a Junta Comercial, ou DECLARAÇÃO firmada por contador.

12.3.8. À licitante que for declarada vencedora de algum ITEM do presente PREGÃO ELETRÔNICO, deverá enviar a documentação de CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) minutos (sob pena de inabilitação), no sistema online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br, e o mesmo deverá ser enviados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis em original ou cópia autenticada em cartório e recebidos (Data de chegada dos documentos no Departamento de Licitação) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis em original ou cópia autenticada em cartório, na sede do Departamento de Licitação, localizada no Município de Juína – Setor de Licitação; com o endereço na Travessa Emmanuel, nº 33N – Bairro Centro, – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas, e a mesma deverá encaminhar o comprovante de despacho do envelope no e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. **As empresas que possuírem autenticação digital, poderão enviar seus documentos solicitados neste edital, juntamente com a proposta de preços, a qual deverá estar assinada, carimbada com carimbo CNPJ e em papel timbrado da empresa, via e-mail, não havendo a necessidade de enviá-los via correio.**

12.4. HABILITAÇÃO (Envelope 2) RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Os documentos para habilitação, a seguir relacionados, deverão ser postados junto a plataforma da BLL no prazo determinado neste edital e apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial. Os prazos de validade previstos e expressos neste Edital prevalecem caso os Órgãos expedidores não estabelecem outro no documento. Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste Edital, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados via *fac-símile*.

a) Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, declaração na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, e declaração na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93 (modelo sugerido – **ANEXO V**).

b) Declaração, sob as penas da Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal (modelo sugerido – **ANEXO V**).

c) Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame (modelo sugerido – **ANEXO V**).

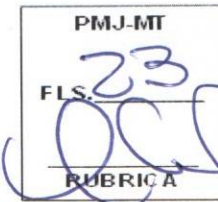
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



d) "TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE", consoante Modelo estabelecido pelo **ANEXO VI**, deste Edital.

Conforme do Artigo 29, da Lei 8666/93;

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

12.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND) relativa a Contribuições Federais e INSS, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br

12.4.4. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, (Expedida para Fins Gerais ou para Participação em Licitações Públicas); podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

12.4.5. Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio da licitante;

12.4.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF;

12.4.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

12.4.8. Contrato Social, em vigor, com todas as alterações ou consolidado, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;

12.5. RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

~~12.5.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de fornecimento similares ao objeto desta licitação.~~

12.6. RELATIVO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.6.1. **Certidão Negativa de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com validade de 90 (noventa) dias após a expedição, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

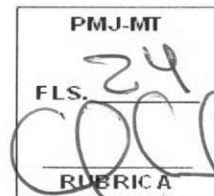
12.7. Os documentos exigidos, conforme o artigo 32 da Lei 8.666/1993 deverão ser apresentados, em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



processo de cópia autenticada em cartório competente ou pelo servidor do Departamento de Licitação.

12.7.1 Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

12.7.2. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, ressalvado o item 12.6. "I".

12.7.3. Documentos apresentados com a validade expirada, passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio fará a verificação no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade de fiscal, será juntado aos autos o respectivo documento.

12.7.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

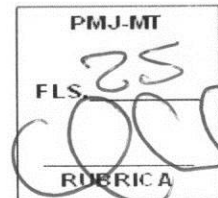
12.7.5. A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

12.7.6. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei complementar 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.7.7. À licitante que for declarada vencedora de algum ITEM do presente PREGÃO ELETRÔNICO, deverá enviar a documentação de HABILITAÇÃO no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) minutos (sob pena de inabilitação), no sistema online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br, e o mesmo deverá ser enviados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis em original ou cópia autenticada em cartório (sob pena de inabilitação), na sede do Departamento de Licitação, localizada no Município de Juína – Setor de Licitação; com o endereço na Travessa Emmanuel, nº 33N – Bairro Centro, – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas, e a mesma deverá encaminhar o comprovante de despacho do envelope no e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. **As empresas que possuírem autenticação digital, poderão enviar seus documentos solicitados neste edital, juntamente com a proposta de**



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



preços, a qual deverá estar assinada, carimbada com carimbo CNPJ e em papel timbrado da empresa, via e-mail, não havendo a necessidade de enviá-los via correio.

12.7.8. Caso a empresa envie o original do CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO via "CORREIOS", solicitamos que a mesma dê preferência para o envio de "SEDEX", e encaminhar o comprovante de despacho do mesmo no e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br, e ainda identificar o envelope com o número do referido Pregão, para que esta Comissão de Licitação possa transmitir ao Pregoeiro(a) correspondente, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE 02: CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO
À Comissão de Licitação
Município de Juína/MT
Pregão eletrônico nº. 003/2020
(Razão Social da Proponente e CNPJ)
Abertura da.../.../...

12.7.8.1. Devido as distancias e logística, considera-se tempestivo os documentos enviados em conformidade com o item 12.7.7 desde que enviados dentro dos prazos determinados e informados a Comissão o código de rastreio para acompanhamento através do e-mail licitacao@juina.mt.gov.br.

12.7.8.1.1. Fixa o prazo máximo de 10 dias para recebimento em dos documentos de classificação e habilitação em suas vias originais no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Juína, sob pena de desclassificação ou inabilitação, salvo por motivo de força maior.

12.7.9 Os documentos de habilitação exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em envelope lacrado, indevassável, distinto e separado, endereçados ao Pregoeiro (a) desta Comissão de Licitação, indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza do correspondente conteúdo.

12.7.10. Nenhum dos documentos de CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO (envelope II) poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido palavras ou algarismos manuscritos.

12.7.11. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou cópia autenticada por servidor do Departamento de Licitação.

12.7.12. Não serão considerados propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório.

12.7.13. Os documentos de habilitação apresentados fora da data e horário previsto no edital, ou aquele estabelecido no CHAT MENSAGENS, deste instrumento convocatório, não serão recebidos.

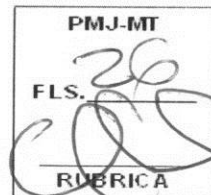
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



12.7.14. Envio da documentação de habilitação, vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações com inerentes ao certame.

12.7.15. O não atendimento de quaisquer condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante.

12.7.16. Para efeito de remessa pelos correios, via "SEDEX", os envelopes I e II, poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere data e horário para abertura.

13 – DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL

13.1. Nos casos em que o Pregoeiro (a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo as seguintes disposições:

13.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

13.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes do quantitativo do objeto e os preços unitários, o Pregoeiro(a) procederá a correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

14 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o Pregoeiro (a) declara o licitante vencedor;

14.2. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação do proponente, na ordem de classificação NO SITE, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital, e seja declarado vencedor;

14.3. Aclamação do(s) Licitante(s) vencedor(es);

14.4. Registro das manifestações, em campo próprio no sistema, dos demais Licitantes quanto à intenção ou não de recorrer da decisão proferida pelo Pregoeiro (a), devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

14.5. Adjudicação do objeto da licitação, caso não haja manifestação quanto à intenção de interpor recurso administrativo;

14.6. Registro na Ata da Sessão pelo Pregoeiro(a) e publicação da referida no site;

14.7. Homologada a licitação pela autoridade superior, deverá ser procedida à convocação do adjudicatário para assinar a Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



15 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. Proclamado o resultado final da licitação, promoverá o Pregoeiro(a), a remessa dos autos à autoridade superior, para:

15.1.1. Confirmar o julgamento, determinando a homologação do objeto licitado ao proponente classificado em primeiro lugar;

15.1.2. Ordenar a retificação da classificação no todo ou em parte, se verificar irregularidade corrigível no julgamento;

15.1.3. Anular o julgamento, ou todo procedimento licitatório, se deparar com irregularidade insanável e prejudicial ao certame, em qualquer fase do Processo Licitatório;

15.1.4. Revogar a licitação, por motivo de conveniência ou oportunidade, desde que comprovado e ocorrido depois de instaurada a competição.

16 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, todos os julgamentos de recursos, contrarrazões, deferimento e etc, serão feito on-line através do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro (a) ao vencedor;

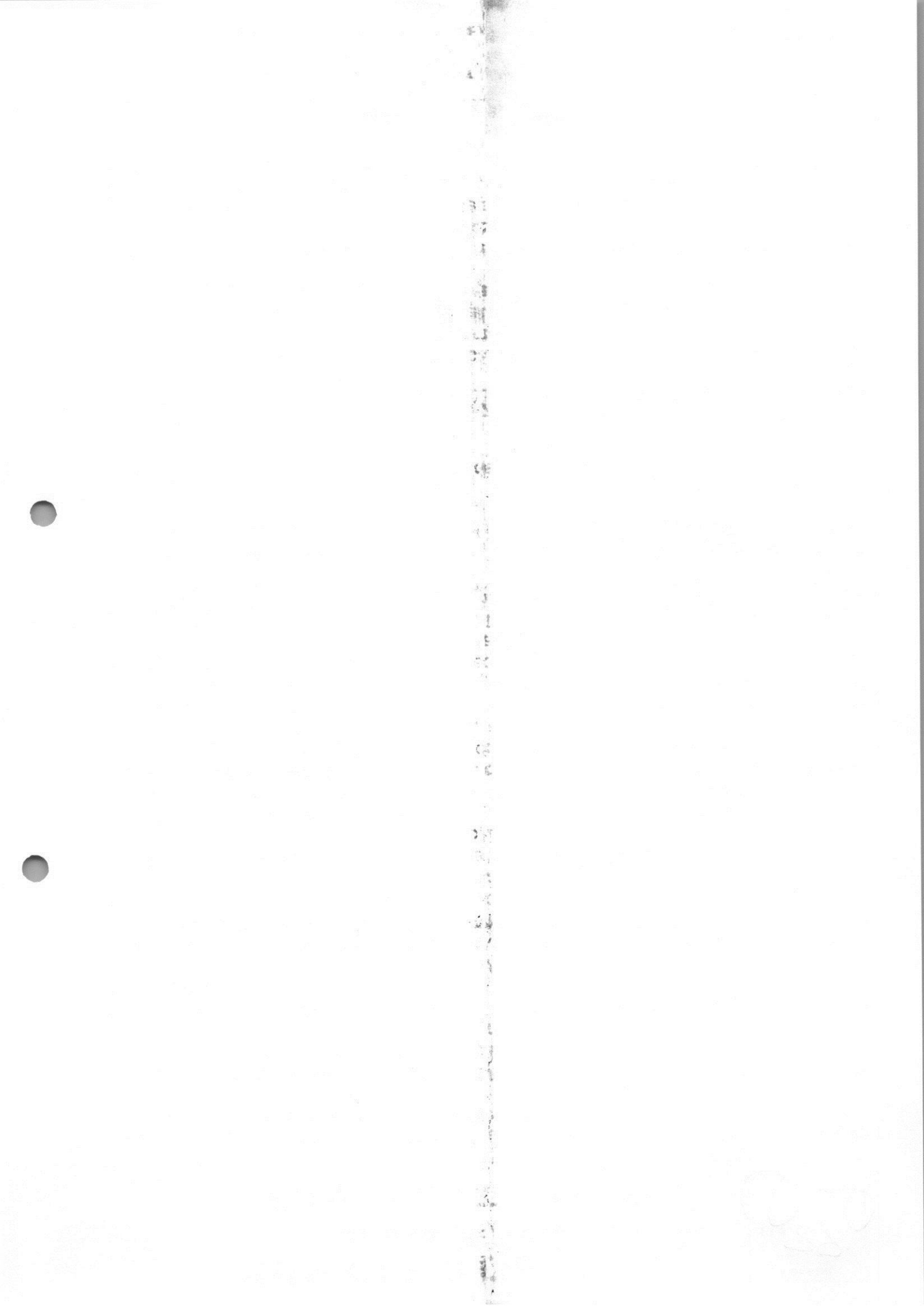
16.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, os quais serão mencionados em campo próprio no site mensagens, a entidade promotora da licitação adjudicará o objeto e submeterá à autoridade competente para homologar o resultado da licitação para determinar a contratação.

16.5. De todos os atos e decisões do Pregoeiro(a), relacionados com o Pregão Eletrônico, cabe recurso;

16.6. Cabe ainda, recurso contra a decisão que:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

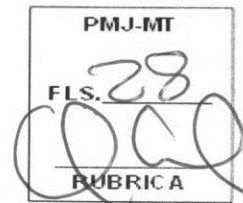




MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

16.6.1. Os recursos que tratam este edital, deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

16.6.2. A intimação dos atos referidos no edital serão feitas mediante publicação na imprensa oficial e pelo site oficial da licitação <http://www.bllcompras.org.br>

16.6.3. Interpostos os recursos de que trata o edital, serão publicados no site oficial da licitação www.bllcompras.org.br às demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 dias úteis;

16.6.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

16.6.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

16.7. Na contagem dos prazos recursais exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento. Se este recair em dia não útil, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

02	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
120	Departamento de Educação Infantil
12	Educação
365	Educação Infantil
0034	Desenvolvimento da Educação Infantil
2218	Manutenção da Educação Infantil
339030	Material de Consumo

18. DO CONTRATO

18.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada à ordem de classificação, será formalizado o contrato.

18.2. Homologada a licitação o Município de Juína/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, convocará a Proponente vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

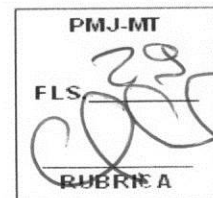
40



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

18.3. Salvo motivo justificado e aceito pelo Município de Juína/MT, através do Pregoeiro Oficial, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura do contrato.

18.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

18.5. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

18.6. A critério da Administração Municipal, o contrato poderá ser encaminhada à empresa vencedora através de serviço postal, fax, correio-eletrônico, ou outro meio disponível, devendo a empresa vencedora atestar seu recebimento no mesmo prazo indicado na cláusula 17.2.

18.7. Firmado o contrato entre o licitante vencedor e Município de Juína/MT, seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Contratado e Contratante, respectivamente.

18.8. A Contrato ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).

18.9. Ao o contrato, o Contratado, quando solicitado pelo Órgão Contratante, obriga-se a entregar os produtos a ele adjudicados.

18.10. O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

19. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

19.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital, caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

19.2. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

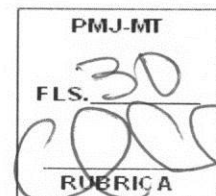
10



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



19.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pelo Contratado, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

19.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do Contrato.

19.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

20.1. São obrigações do contratado:

- a) assinar a Contrato em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
- b) manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Contrato;
- c) comunicar ao Contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Contrato;
- d) atender aos chamados do Órgão Contratante, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da contratação;
- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da contrato sem a expressa concordância do Órgão Contratante.
- f) não subcontratar o objeto da presente licitação;
- g) a adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;
- h) promover por sua conta, através de seguros a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe caberem na execução do objeto deste edital;
- i) Confirmar o recebimento da Ordem de Compra (OC) referentes ao objeto do presente Pregão, seja via E-mail ou fax, enviado pelo departamento de compras do Município de Juína.
- j) aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
- l) proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital bem como da Minuta do Contrato (Anexo III);
- m) Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
- n) cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

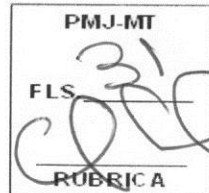
21. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



21.1. São obrigações do órgão contratante:

- a) gerenciar a Contrato;
- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Contrato;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado;
- h) a fiscalização exercida pelo Órgão Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Contratado pela completa e perfeita execução da Contrato.

22. DA ENTREGA E PRAZO

22.1. O prazo de fornecimento será de 30 (trinta) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento, para despacho das equipamentos solicitadas, mediante comprovação do documento de envio para este Município, através de e-mail encaminhado para a Secretaria solicitante.

22.2. As equipamentos, como acima estipulado, deverão ser entregues nos locais indicados na Ordem de Fornecimento ou Autorização, no período compreendido entre 8h00 as 18h00 horas, de segunda à sexta-feira.

22.3. Todos os custos de entrega dos itens e possíveis devoluções, tais como fretes, embalagens, taxas, etc, correrão por conta exclusiva do fornecedor.

23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. É concedido um prazo de 05 (cinco) dias contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Juína/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

23.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento que acontecerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente a entrega dos produtos.

23.2.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

21

12

Q1

10

10

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

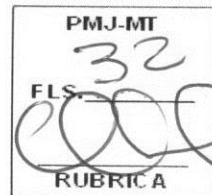
11



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



23.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

23.4. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e CNDT, certidão de débitos trabalhistas.

23.5. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

23.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Ficarão impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

24.1.1. MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 30% (trinta por cento) do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

24.2. MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado para contratação, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

24.3. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) não celebrar o Contrato: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.

b) deixar de entregar documentação: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 02 anos.

c) apresentar documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.

d) atraso da execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 04 anos.

e) não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 03 anos.

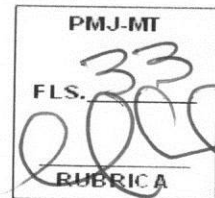
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



- f) **falhar na execução do contrato:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.
- g) **fraudar na execução do contrato:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.
- h) **comportar-se de modo inidôneo:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.
- i) **cometer fraude fiscal:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.

24.4. A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

24.5. Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

24.6. As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

25. DA REVOGAÇÃO DO CONTRATO

25.1. O contratado poderá ter o seu CONTRATO revogado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.2. A revogação do seu registro poderá ser:

25.2.1. A pedido do próprio CONTRATADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

25.2.2. Por iniciativa do Órgão Contratante, quando:

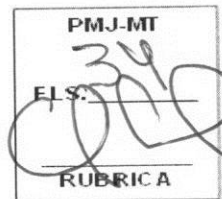
- a) o contratado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o contratado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o contratado não cumprir as obrigações decorrentes do Contrato;
- e) o contratado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes do Contrato;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Contrato ou nas solicitações dele decorrentes.

25.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Contratante fará o devido apostilamento no Contrato e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



26.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

26.2. Fica assegurado ao Município de Juína/MT, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

26.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.4. Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.

26.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município de Juína/MT.

26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, salvo disposição em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente do Município de Juína/MT.

26.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

26.8. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

26.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

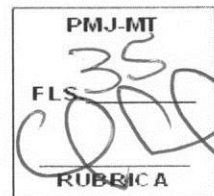
26.11. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

26.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.13. Exigências formais não essenciais, são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



26.14. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições da licitação, acréscimos ou supressões devidamente justificadas, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93.

26.15. A Administração poderá, até a assinatura da ata ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

26.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

26.17. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

26.18. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias após a emissão, ressalvado o item 12.6.1 do presente edital.

26.19. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei, 8.666/1993.

26.20. Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos integram o edital, como se nele transcrito fosse, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.

26.21. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

26.22. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeiro, no Departamento de Licitações, com endereço na Travessa Emmanuel, 33N, Centro, Juína/MT.

26.23. A Secretaria Municipal de Administração, através de servidor designado por Portaria, é o responsável pela fiscalização da Contrato resultante dessa licitação.

26.24. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica deste Órgão.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
36
FLS.
RUBRICA

26.25. A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação em Diário de grande circulação, diário eletrônico do TCE, no site www.bllcompras.org.br, e www.juina.mt.gov.br, e comunicado via e-mail, quando for o caso.

26.26. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato de Fornecimento do objeto vinculado a este Pregão, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, do Foro da Comarca de Juína/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

26.27. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital de PREGÃO ELETRÔNICO e seus respectivos ANEXOS, que terá sua cópia publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, e afixada no Quadro de Avisos do Poder Executivo do Município de Juína-MT, pelo prazo de 08 (oito) dias úteis, anteriores a data designada para a sessão de abertura dos Envelopes, sendo que o ato convocatório para participar do certame fica estendido a todos os interessados do ramo da especialidade, estando o Pregoeiro Designado e a respectiva Equipe de Apoio à disposição dos mesmos, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 07:00 às 13:00 horas, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Pública Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT; ou, pelo e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

27. Constitui parte integrante deste Edital:

nexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Minuta Contrato;

Anexo IV – Dados do Representante legal (modelo)

Anexo V – Modelo de Declarações obrigatórias;

Anexo VI – Modelo de Termo de Compromisso de e-mail atualizado.

Juína-MT, 09 de Março de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Poder Executivo – Juína-MT

O presente Edital do Pregão Eletrônico n.º 003/2020 foi, devidamente, analisado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município.

Juína-MT, 09 de Março de 2020.

LUÍS FELIPE ÁVILA PRADO
OAB/MT n.º 7.910-A
Procurador Geral do Município
Portaria n.º 930/2017
Juína - Mato Grosso



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
37
FLS.
RUBRICA

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E BRINQUEDOS LÚDICOS DE INCLUSÃO PARA NOVA SALA DE RECURSOS COM ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, MATO GROSSO. Conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA/JUSTIFICATIVA DOS QUANTIDADES A SEREM LICITADAS

O presente processo de licitação ter por objetivo a aquisição de materiais educativos e brinquedos lúdicos pedagógicos, com o intuito de compor o quadro de instrumentos, materiais e técnicas de ensino para as crianças alfabetizadas na rede municipal de ensino com a criação de uma sala de recurso específica para a educação infantil e fundamental.

Ainda assim este possui objetos de inclusão social como conjuntos de materiais lúdicos e pedagógicos de ensino diversificados e especializados, em linguagem de Sinais, face a necessidade de abrangência mais extensas em conteúdos de ensino para alunos surdos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo eletrônico será devidamente justificado pelo pregoeiro designado para o certame. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis as assunto.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E DAS AMOSTRAS

4.1. O quantitativo, a descrição dos produtos e seus quantitativos estão descritos no quadro abaixo:

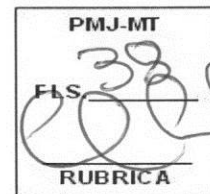
ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	470699	JOGO DE MEMÓRIA ALIMENTOS EM LIBRAS COM 40 PEÇAS.	UN	4	R\$ 30,27	R\$ 121,08



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



2	470700	ALFABETO ILUSTRADO EM LIBRAS.	UN	4	R\$ 94,08	R\$ 376,32
3	470701	CONJUNTO DE NUMERAIS E QUANTIDADES EM LIBRA EM MDF, COM 30 PEÇAS	UN	4	R\$ 61,41	R\$ 245,64
4	470702	ALFABETO BIMOVEL EM LIBRAS EM MDF COM 128 PEÇAS.	UN	4	R\$ 102,95	R\$ 411,80
5	470703	VARAL ALFABÉTICO EM LETRAS 4 EM 1, FABRICADO EM E.V.A COLORIDO COM 26 PEÇAS.	UN	4	R\$ 165,56	R\$ 662,24
6	470704	ROLO BOBATH EM PLÁSTICO 75 X 38 CM.	UN	4	R\$ 252,59	R\$ 1.010,36
7	470705	SEQUENCIA LÓGICA DE INCLUSÃO SOCIAL EM MDF COM 16 PEÇAS.	UN	4	R\$ 45,18	R\$ 180,72
8	470706	JOGO LUDICO DE BOLICHE EM PLÁSTICO COM 08 PEÇAS, COM A ALTURA APROXIMADAMENTE EM 29 CM.	UN	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
9	470707	PAINEL PSICOMOTOR EM MADEIRA OU MDF – 2,20 COMP. POR 0,60M. – COLORIDO	UN	1	R\$ 2.937,00	R\$ 2.937,00
10	470708	LINHA DE MOVIMENTO NÚMERO 1 INTEGRAL – 67 PÇS	UN	4	R\$ 810,00	R\$ 3.240,00
11	470709	TORRE INTELIGENTE DE MADEIRA COM 63 PEÇAS, COM ALTURA DE 68 CM, COLORIDA E COM FÁCIL MONTAGEM.	UN	4	R\$ 105,59	R\$ 422,36
12	470710	JOGO 5 EM 1, CONTENDO OS SEGUINTE TABULEIROS: JOGO DE DAMA, JOGO DE DOMINÓ, JOGO DE TRILHA, JOGO DE LUDO E JOGO DA VELHA. FABRICADO EM MDF, CONTENDO 18 PEÇAS ACESSÓRIAS AO TABULEIRO.	UN	4	R\$ 103,46	R\$ 413,84
13	470711	SACOLA MONTE E BRINQUE COM 270 PEÇAS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, COM PEÇAS EM CORES DIVERSAS.	UN	4	R\$ 237,66	R\$ 950,64
14	470712	ÁBACO ABERTO EM MADEIRA OU MDF, COM BASE DE NO MÍNIMO 21 CM COM ARGOLAS COLORIDAS PARA ENCAIXE NA BASE.	UN	4	R\$ 35,53	R\$ 142,12
15	470713	ÁBACO FECHADO EM MADEIRA, COM BASE DE NO MÍNIMO 21 CM E ARGOLAS	UN	4	R\$ 23,29	R\$ 93,16



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 33
RUBRICA

		COLORIDAS COM 04 PINOS NA HORIZONTAL.				
16	470714	GLOBO TERRESTRE COLORIDO COM 30 CM DE DIÂMETRO	UN	3	R\$ 160,65	R\$ 481,95
17	470715	DOMINÓ EDUCATIVO DE SUBTRAÇÃO, MULTIPLICAÇÃO, ADIÇÃO E DIVISÃO COM 28 PEÇAS.	UN	2	R\$ 15,30	R\$ 30,60
18	470716	TAPETE INFANTIL ALFANUMÉRICOS EM E.V.A COLORIDO, COM 40 PEÇAS.	UN	2	R\$ 158,46	R\$ 316,92
19	470717	BAMBOLÊ COM 60 CM EM CORES SORTIDAS.	UN	20	R\$ 5,48	R\$ 109,60
20	470718	BOLA DE FUTEBOL PARA CAMPO, NÚMERO 05 COM 70 CM DE DIÂMETRO.	UN	4	R\$ 58,71	R\$ 234,84

- 4.2. Para tanto, os FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) poderá(ão) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso o seu produto não atenda às especificações descritas no edital, que se espera ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA;

5. FUNDAMENTO LEGAL

- 5.1. Lei nº. 8.666/93, atualizada;
5.2. Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
5.3. Decreto 10024/2019;
5.4. Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1 A vigência do objeto deste Contrato será de 12 meses contados da data da assinatura do contrato

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

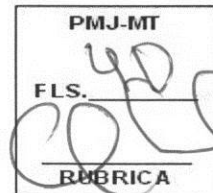
- 7.1. Durante a vigência do presente contrato, ficará obrigada a Contratada, a manter-se com responsabilidade sob os produtos mencionados, bem como a entrega do mesmo para a contratante, de forma correta e de boa qualidade, em endereço a ser definido no momento do pedido, expedido por meio de requisição oficial deste.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



7.2 Ficará obrigada esta ainda quando for o caso, sob o valor integral do frete de entrega dos produtos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- 8.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
- 8.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 8.4. Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, Sr. WELITON CORNETA ZULIM designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

10. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

- 10.1. O prazo de fornecimento/entrega será de até 15 (quinze) dias a contar da entrega da requisição documento similar;
- 10.2. O local de entrega do objeto deste Termo de Referência, será no Prédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com Endereço localizado na Av. Hilda Pedrotti, Sob número 160° N, bairro Centro.
- 10.3. Os materiais e serviços em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediato, sob pena de cancelamento da compra.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa efetuada pelo objeto do presente Termo será paga conforme as seguintes dotações orçamentárias:

Fonte:

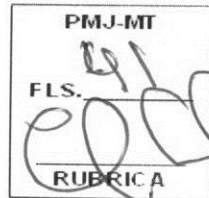
- 0101000000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
- 0115000000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação

12. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

12.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2020

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020.
Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____
e inscrição estadual nº _____, estabelecida
no(a) _____, para atendimento do objeto destinado à município de
Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2020.
Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que
trata seus ANEXO I:

Item	Codigo	Cod TCE	Unidade	Qtde.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total

VALOR TOTAL POR EXTENSO

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____
b) CGC (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____
c) Endereço: _____
d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____
e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta.

_____, _____ de _____ de _____ 2020.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

6

5

7

4

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
42
FLS.
RUBRICA

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2020

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE

N.º ____/2020
que fazem o Município de Juína-MT e _____:

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALVARO ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.143.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro/a, _____, portador/a da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/_____, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado/a no Município de _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Fornecimento de _____, com base no PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2020 e na Contrato n.º ____/2018, segundo disposições da legislação vigente, em especial do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/96, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO, DA QUANTIDADE E DO VALOR

A

F

M

E

S

C

J

S

S

O

I

S

T

C

O

I

J

E

E

S

I

C

O

I

J

O

I

S

T

C

O

I

J

E

E

S

I

C

O

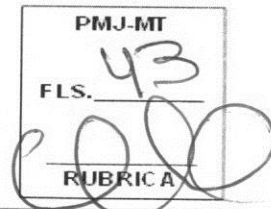
I

J

O



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E BRINQUEDOS LÚDICOS DE INCLUSÃO PARA NOVA SALA DE RECURSOS COM ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, com preços registrados na Contrato n.º ____/2020, conforme a especificação dos itens, quantidades e preços que seguem na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$

1.2. Os equipamentos constantes da tabela acima deverão, a critério do CONTRATANTE, ser entregues de forma parcelada, ou ainda, programada de acordo com a necessidade do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação/requisição do CONTRATANTE, observado a quantidade estabelecida.

1.3. As quantidades dos itens, objeto deste Contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

2.1. O fornecimento do objeto do presente Contrato Administrativo deverá ser efetuado por solicitação/requisição, mediante a expedição pelo CONTRATANTE de Ordem de Compras.

2.2. Entregar os produtos em até **10 (dez)** dias após a emissão e recebimento da Ordem de Compra, nas quantidades estipuladas e no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

2.2.1. O prazo de entrega definido conforme o item 2.2. poderá ser prorrogado com a anuência expressa do Contratante em caso fabricação ou fato superveniente que enseje atraso no prazo definido inicialmente.

2.3. A Ordem de Compras poderá ser enviada via endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, que deverá ser imediatamente confirmado o seu recebimento, conforme obrigação assumida no certame do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2020.

2.4. Decorrido o prazo previsto no subitem 2.2, desta Cláusula, sem que a CONTRATADA efetue a entrega dos materiais, produtos e/ou equipamentos, começará a correr o prazo de mora.

10
12
16
18

C
T

1
2
3

4
5
6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
44
FLS.
RUBRICA

2.5. As solicitações/requisições para efeitos da aquisição dos materiais, produtos e/ou equipamentos, poderão ser realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

2.6. Quando o CONTRATANTE não aceitar os equipamentos, por não atender as especificações do ajustado, será encaminhada notificação para o endereço eletrônico e-mail da CONTRATADA, ficando sujeita as sanções administrativas previstas no Edital do Certame e no presente Contrato Administrativo.

2.7. Os equipamentos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada no Processo de Licitação, assim como no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2020, e serão avaliados no ato de cada entrega.

2.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste Contrato Administrativo, estão condicionados as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2020, observado no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E VIGENCIA

3.1. Pelo fornecimento total do objeto do presente Contrato Administrativo o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de R\$ _____ (_____).

3.2. O prazo estipulado para este contrato é de/..../2020 e com término previsto/..../....., podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, conforme artigo 57 de Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

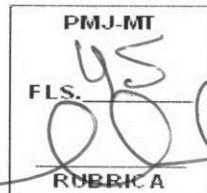
4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitação, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direito da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de

7

0

9

7

3

7

0

9

0

2

0

3

10

0

6

10

6

7

8

2

3

4

4

10

6

7

2

2

2

2

2

2

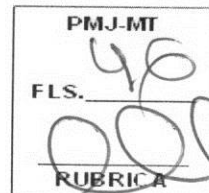
2



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais de condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

6.2. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.2.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.2.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.2.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

02	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
120	Departamento de Educação Infantil
12	Educação
365	Educação Infantil
0034	Desenvolvimento da Educação Infantil
2218	Manutenção da Educação Infantil
339030	Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas na Contrato e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2020:

THE

OF

AND

BY

OF

OF

OF

OF

OF

OF

OF

OF

OF

OF

OF



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 47
RUBRICA

- 8.1.1. Efetuar o fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;
- 8.1.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, produtos e/ou equipamentos, em que se verifiquem quaisquer desconformidade com as especificações ou danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 8.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos materiais, produtos e/ou equipamentos a ser fornecidos;
- 8.1.4. Assumir totalmente os custos de entrega materiais, produtos e/ou equipamentos no local especificado neste Contrato.
- 8.1.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2020;
- 8.1.6. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2020;
- 8.1.7. manter o *e-mail* eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;
- 8.1.8. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo ou firmar novo contrato, a critério do CONTRATANTE, com os preços registrados na Ata de Registro de Preço n.º ____/2018, durante o prazo de vigência da mencionada Ata;
- 8.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2020, na Contrato n.º ____/2018 e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA NONA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas na Contrato e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2020:
- 9.1.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.
- 9.1.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.
- 9.1.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 48
RUBRICA

9.1.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.1.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.

9.1.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo.

9.1.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato.

9.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

9.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2020, na Contrato n.º ____/2018 e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
49
FLS.
RUBRICA

10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. prestar ao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

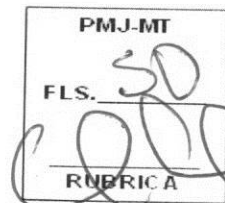
10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

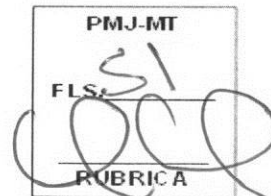
50

51

52



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

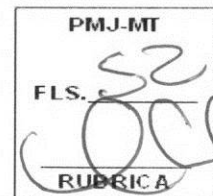
11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou suspensão do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite a assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 53
RUBRICA

trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

12.1. Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2020 que o originou, referido no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

13.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital, do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 54
RUBRICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

14.1. A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

16.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

16.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

16.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



16.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

16.6. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, ____ de ____ de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º _____
CONTRATANTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
CNPJ/CPF/MF N.º _____
CONTRATADA

Prefeito Municipal

Representante Legal
CPF/MF N.º _____

TESTEMUNHAS:

CPF/MF N.º _____;

CPF/MF N.º _____;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 56
RUBRICA

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (MODELO)

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2020

A (Empresa).....apresenta, a seguir, os dados de (Nome completo representante)..... seu (s) representante (s) legal (is) para assinatura da eventual ata de registro.

NOME(S):

CARGO(S):

NACIONALIDADE(S):

PROFISSÃO:

RESIDÊNCIA (Domicílio):

ESTADO CIVIL:

RG:

CPF:

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J Nº

FONE:

FAX:

ENDEREÇO COMERCIAL:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Rua/ Av.: N.º:

Município: Estado:

CEP.:

Conta Corrente:

Cod.

Agência:

Banco:

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

..... de de 2020.

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo)

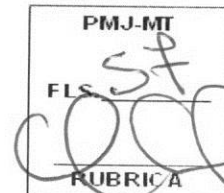
Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;

Obs. 2: Apresentar este documento dentro do envelope da Proposta Comercial, em papel timbrado da Empresa Licitante;

Obs. 3: A ausência deste documento não implica em desclassificação.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO V

Pregão Eletrônico n.º 003/2020

MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Ao
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Eletrônico n.º 003/2020:

A Signatária _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do **Pregão Eletrônico n.º 003/2020**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

DECLARA para todos os que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos).

(Ressalva: se empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.)

DECLARA, sob as penas da Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

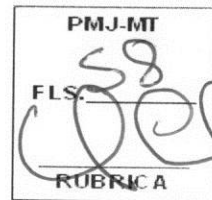
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame.

Local e data
Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO VI

Pregão Eletrônico n.º 003/2020

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O
E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Eletrônico n.º 003/2020:

**TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL
ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE**

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Eletrônico n.º 003/2020, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.

EMAIL: _____@_____

Sem mais, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2020;
CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO;
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E BRINQUEDOS LÚDICOS DE INCLUSÃO PARA
NOVA SALA DE RECURSOS COM ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO INFANTIL DA
REDE DE ENSINO MUNICIPAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA,
MUNICÍPIO DE JUÍNA, OBJETO;
PRESIDENTE DA CPL: SOLICITANTE;
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: INTERESSADA;

Vistos etc...

Cuida-se de consulta oriundo do Administrador de Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, com solicitação de Parecer Jurídico, por escrito, no sentido se o Edital do/a PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2020, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E BRINQUEDOS LÚDICOS DE INCLUSÃO PARA NOVA SALA DE RECURSOS COM ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, e a Minuta do Contrato que o integra, podem ser adotados.

Compulsando os autos, percebe-se que o Edital juntado em anexo as fls. dos autos, contém no preâmbulo o número de ordem em série anual do procedimento licitatório, o nome do órgão interessado, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida pelo edital e pela Lei das Licitações ou Pregão, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, assim como a indicação de todas as informações exigidas pelo art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Examinada a Minuta do Contrato, também encartada as fls. dos autos, devidamente rubricadas, verifica-se que estabelece com clareza e precisão as condições para a execução do contrato, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como prescreve o § 1.º, do art. 54, da Lei das Licitações, bem como estão constantes todas as cláusulas necessárias elencadas nos incisos do art. 55, do mesmo diploma legal acima mencionado, razão



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



pela qual entendo que a Minuta também guarda regularidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

PELO EXPOSTO e, por consequência, OPINO no sentido de que tanto o Edital do/a PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2020, quanto a Minuta do Contrato anexada ao mesmo, podem ser adotados.

É O PARECER QUE SUBMETO, *SUB CENSURA*, À CONSIDERAÇÃO DO ILUSTRÍSSIMO PRESIDENTE DA CPL E, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Juína-MT, 09 de Março de 2020.

LUÍS FELIPE VILA PRADO
OAB/MT n.º 7.910-A

Procurador Geral do Município
Portaria n.º 930/2017
Juína - Mato Grosso



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CERTIDÃO DE FIXAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E BRINQUEDOS LÚDICOS DE INCLUSÃO PARA NOVA SALA DE RECURSOS COM ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA.

ABERTURA: 25/03/2020
(horário oficial de Brasília)

HORÁRIO: 09:00 Hrs

COMUNICAMOS, A QUEM INTERESSAR POSSA, QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS,

Pregão Eletrônico 003/2020.

PUBLIQUE-SE e/ou AFIXE-SE
EM 09/03/2020

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

O Município de Juína, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E BRINQUEDOS LÚDICOS DE INCLUSÃO PARA NOVA SALA DE RECURSOS COM ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA estando a sessão pública para o dia **25 DE MARÇO DE 2020 ÀS 09:00 HORAS**, (Horário de Brasília-DF), onde será presidida pelo Pregoeiro e equipe de apoio, através do endereço eletrônico www.bllcompras.org.br. O Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima citado ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em transparência, agenda de licitação. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados no Departamento de Licitações, situado à Travessa Emmanuel, nº 33N, Centro em Juína/MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína/MT, 09 de Março de 2020. MARCIO ANTONIO DA SILVA, Pregoeiro Designado, Poder Executivo, JUÍNA-MT.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 N° 1862

Divulgação quarta-feira, 11 de março de 2020

— Página 47

Publicação quinta-feira, 12 de março de 2020



Prefeito Municipal

Registre-se.
Intime-se.
Cumpra-se.

costume.

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2020

O Município de Juína, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E BRINQUEDOS LÚDICOS DE INCLUSÃO PARA NOVA SALA DE RECURSOS COM ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA estando a sessão pública para o dia **25 DE MARÇO DE 2020 ÀS 09:00 HORAS**, (Horário de Brasília-DF), onde será presidida pelo Pregoeiro e equipe de apoio, através do endereço eletrônico www.bilcompras.org.br. O Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima citado ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em transparência, agenda de licitação. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados no Departamento de Licitações, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro em Juína/MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína/MT, 09 de Março de 2020. MARCIO ANTONIO DA SILVA, Pregoeiro Designado, Poder Executivo, JUÍNA-MT.

PORTARIA

PORTARIA N.º 9.416/2020.

Determina a abertura de Sindicância Administrativa Elucidativa para fins de apuração dos fatos que trata a Procedimento Administrativo da Notícia de Fato SIMP n.º 000297-039/2020, da 1.ª Promotoria de Justiça Civil, da Comarca de Juína-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR, com base no art. 203 e ss., da Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008 (Estatuto dos Servidores Municipais), a abertura de Sindicância Administrativa Elucidativa para apurar suposta irregularidade no serviço público praticada pelo servidor municipal, MIGUEL DE OLIVEIRA MARCIEL, noticiados pelo Procedimento Administrativo da Notícia de Fato SIMP n.º 000297-039/2020, da 1.ª Promotoria de Justiça Civil, da Comarca de Juína-MT, cuja cópia passa a ser parte integrante da presente Portaria.

Art. 2.º Ficam designados para compor a Comissão Sindicante os seguintes servidores municipais, sob a presidência do 1.º (primeira) relacionada:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
ANDREIA DA SILVA	Enfermeira
FERNANDA FIRMINI DE LIMA SOUZA	Agente Administrativo II
MARIA ALVES	Professora

Art. 3.º O Secretário da Comissão será designado pelo Presidente e assumirá a função mediante Termo de Compromisso.

Art. 4.º Na condução da Sindicância a Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato exigido pelo interesse da administração, assegurando ao Sindicado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 5.º No final dos trabalhos a Comissão de Sindicância deverá apresentar relatório de caráter expositivo contendo, exclusivamente, os elementos fáticos colhidos, abstendo-se de quaisquer observações ou conclusões de cunho jurídico, e encaminhará o processo à autoridade instauradora, para fins de:

I – aplicação de penalidade de advertência ou de suspensão de até 30 (trinta) dias;

II – abertura de inquérito administrativo; ou,

III – arquivamento do processo.

Art. 6.º Os trabalhos da Comissão Sindicante deverão ser iniciados no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação da presente Portaria, e encerrados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do seu início, podendo ser prorrogado por igual prazo, a contar da solicitação motivada dos membros da Comissão, independente de Memorando.

Art. 7.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Juína-MT, 06 de março de 2020.

Publique-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

costume.

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de

PORTARIA N.º 9.418/2020.

Determina a abertura de Sindicância Administrativa Elucidativa para fins de apuração dos fatos que trata a Procedimento Administrativo da Notícia de Fato SIMP n.º 000300-039/2020, da 1.ª Promotoria de Justiça Civil, da Comarca de Juína-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR, com base no art. 203 e ss., da Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008 (Estatuto dos Servidores Municipais), a abertura de Sindicância Administrativa para apurar suposta irregularidade no serviço público praticada, em tese, pela servidora pública municipal, SÉRGIA RENATA MARTINS, Matrícula n.º 6285, conforme noticiada pelo Procedimento Administrativo da Notícia de Fato SIMP n.º 000300-039/2020, da 1.ª Promotoria de Justiça Civil, da Comarca de Juína-MT, cuja cópia passa a ser parte integrante da presente Portaria.

Art. 2.º Ficam designados para compor a Comissão Sindicante os seguintes servidores municipais, sob a presidência do 1.º (primeira) relacionada:

NOME	MATRÍCULA
ANDREIA DA SILVA	6426
MARIA APARECIDA GOMES ALVES	498
TEREZA ALVES MOREIRA	5473

Art. 3.º O Secretário da Comissão será designado pelo Presidente e assumirá a função mediante Termo de Compromisso.

Art. 4.º Na condução da Sindicância a Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato exigido pelo interesse da administração, assegurando à Sindicada o contraditório e a ampla defesa.

Art. 5.º No final dos trabalhos a Comissão de Sindicância deverá apresentar relatório de caráter expositivo contendo, exclusivamente, os elementos fáticos colhidos, abstendo-se de quaisquer observações ou conclusões de cunho jurídico, e encaminhará o processo à autoridade instauradora, para fins de:

I – aplicação de penalidade de advertência ou de suspensão de até 30 (trinta) dias;

II – abertura de inquérito administrativo; ou,

III – arquivamento do processo.

Art. 6.º Os trabalhos da Comissão Sindicante deverão ser iniciados no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação da presente Portaria, e encerrados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do seu início, podendo ser prorrogado por igual prazo, a contar da solicitação motivada dos membros da Comissão, independente de Memorando.

Art. 7.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Juína-MT, 09 de março de 2020.

Publique-se.
Registre-se.
Intime-se.
Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de

PORTARIA N.º 9.419/2020.

Determina a abertura de Sindicância Administrativa Elucidativa para fins de apuração dos fatos que trata a Procedimento Administrativo da Notícia de Fato SIMP n.º 002623-039/2016, da 1.ª Promotoria de Justiça Civil, da Comarca de Juína-MT, e dá outras providências.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2305

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RS2201800218229

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	091			ATO CONSTITUTIVO - EIRELI
		046	1	TRANSFORMACAO

CACHOEIRINHA
Local

16 Outubro 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.



☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.



☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43600390166 em 18/10/2018 da Empresa REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, Nire 43600390166 e protocolo 184701341 - 16/10/2018. Autenticação: 4472B3D3BFE02B8527DA1A05BF31D975A57DE5. Cleverton Signor - Secretário Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/470.134-1 e o código de segurança IKCk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2018 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

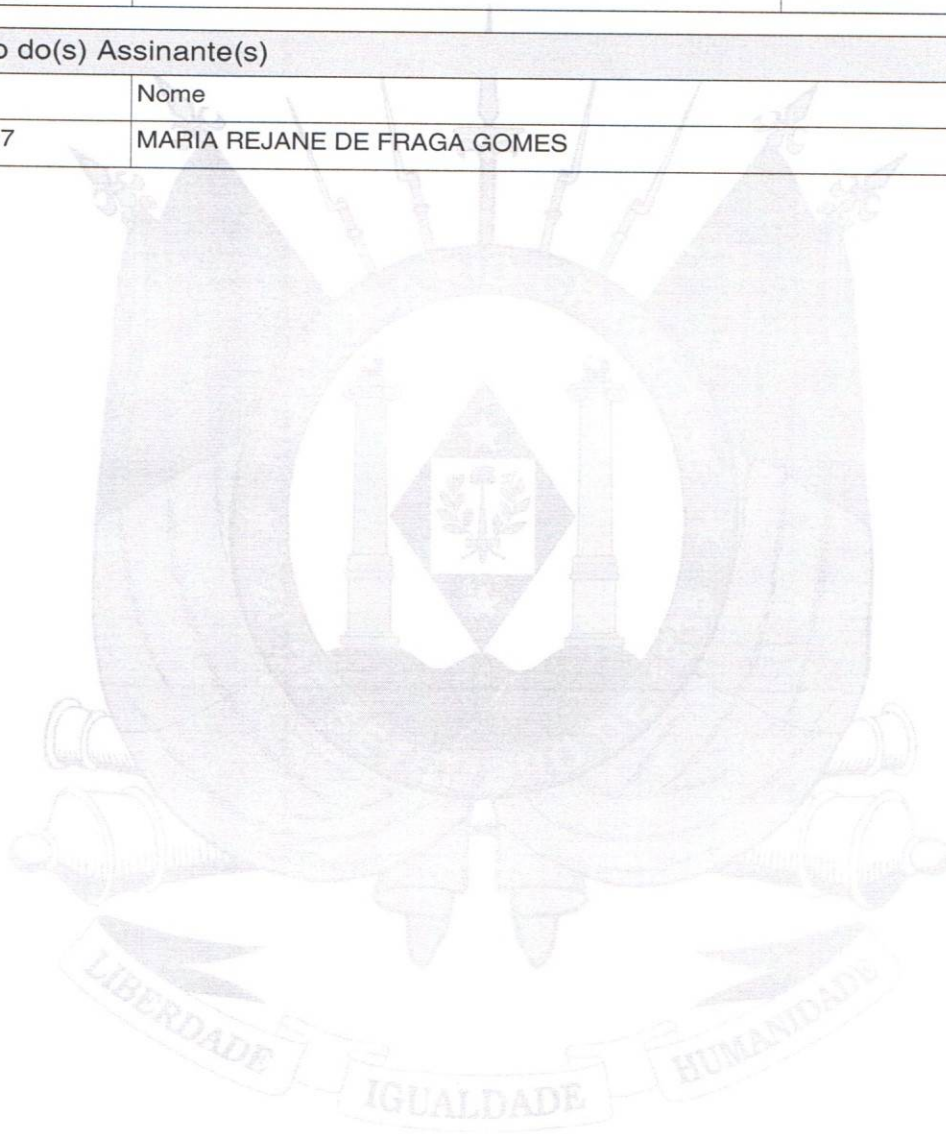
Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/470.134-1	RS2201800218229	16/10/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
415.871.030-87	MARIA REJANE DE FRAGA GOMES



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43600390166 em 18/10/2018 da Empresa REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, Nire 43600390166 e protocolo 184701341 - 16/10/2018. Autenticação: 4472B3D3BFE02B8527DA1A05BF31D975A57DE5. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/470.134-1 e o código de segurança IKCk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/7

ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA



MARIA REJANE DE FRAGA GOMES, nacionalidade BRASILEIRA, COMERCIANTE, Solteira, data de nascimento 27/08/1964, nº do CPF 415.871.030-87, documento de identidade 4025964571, SJS, RS, com domicílio / residência a RUA TARUMA, número 199, bairro / distrito JARDIM DO BOSQUE, município CACHOEIRINHA - RIO GRANDE DO SUL, CEP 94.960-585, único sócio da sociedade REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA - ME, NIRE 4320343401-9, CNPJ 01.763.210/0001-02, com sede e domicílio na RUA TARUMA, número 169, bairro / distrito JARDIM DO BOSQUE, município CACHOEIRINHA - RIO GRANDE DO SUL, CEP 94.960-585 resolve transformar a sociedade limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI.

Cláusula Segunda - O objeto será COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ARTIGOS ESPORTIVOS, RECREATIVOS, PEDAGOGICOS, BRINQUEDOS, MATERIALESCOLAR E DE EXPEDIENTE, E EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS, COMERCIO DE ARTIGOS PARA BEBES COMO (CHUPETAS, MAMADEIRAS, BICOS E ACESSORIOS, CADEIRINHAS PARA AUTOMOVEIS, CARRINHOS, CADEIRINHAS DE ALIMENTACAO) COMERCIO DE PRODUTOS PLASTICOS DESCARTAVEIS, COMERCIO DE ARTIGOS DE BAZAR, CAMA, MESA E BANHO, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPAROS EM EQUIPAMENTO ELETROELETRONICOS E ALUGUEL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA TARUMA, número 169, bairro / distrito JARDIM DO BOSQUE, município CACHOEIRINHA - RS, CEP 94.960-585.

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 06/03/1997 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 130.000,00 (CENTO e TRINTA MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

MÓDULO INTEGRADOR: 10

RS2201800218229



RS28858123

1/2



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43600390166 em 18/10/2018 da Empresa REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, Nire 43600390166 e protocolo 184701341 - 16/10/2018. Autenticação: 4472B3D3BFE02B8527DA1A05BF31D975A57DE5. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/470.134-1 e o código de segurança IKCk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2018 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/7

ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA



Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de CACHOEIRINHA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

CACHOEIRINHA, 25 de Setembro de 2018.

MARIA REJANE DE FRAGA GOMES
Titular/Administrador

MÓDULO INTEGRADOR: 10 RS2201800218229



RS28858123

2/2



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43600390166 em 18/10/2018 da Empresa REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, Nire 43600390166 e protocolo 184701341 - 16/10/2018. Autenticação: 4472B3D3BFE02B8527DA1A05BF31D975A57DE5. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/470.134-1 e o código de segurança IKCk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2018 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/7

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO
GRANDE DO SUL

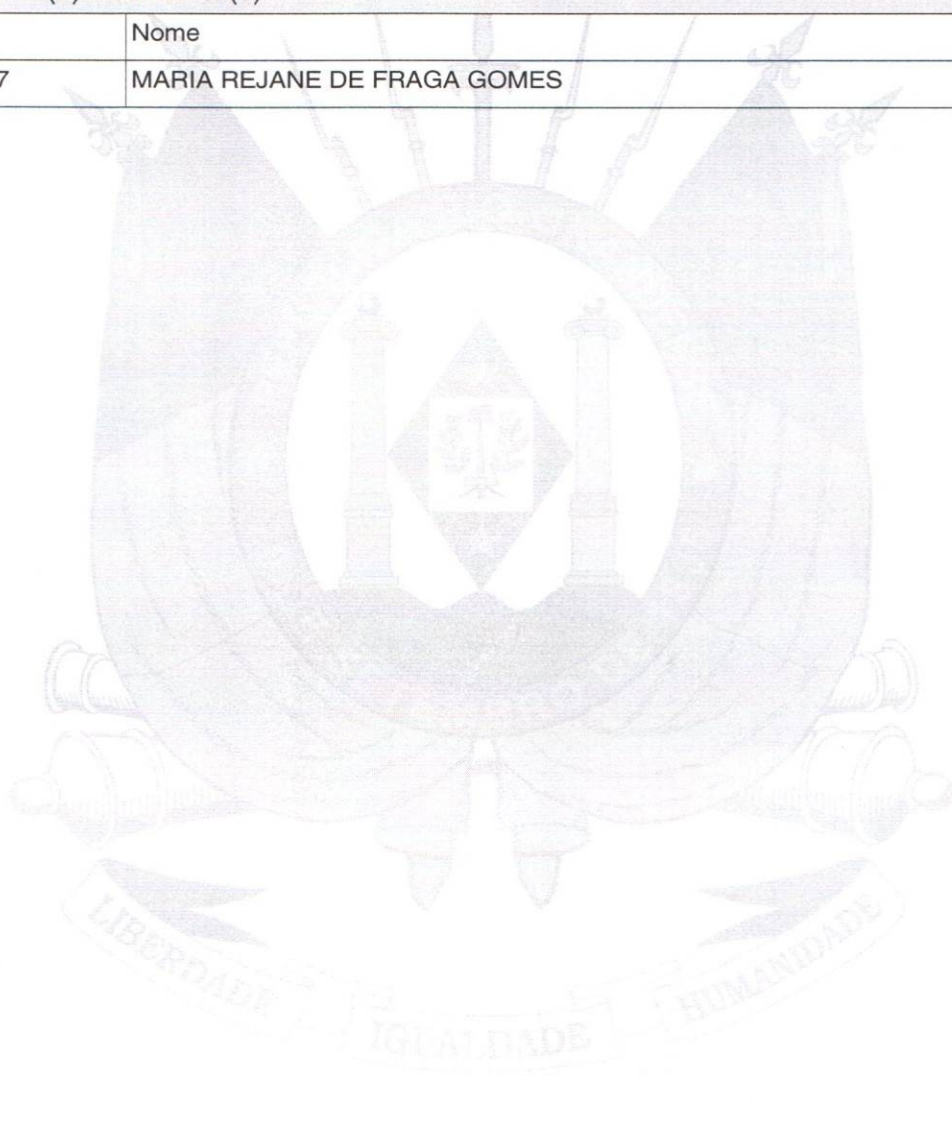
Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/470.134-1	RS2201800218229	16/10/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
415.871.030-87	MARIA REJANE DE FRAGA GOMES



Handwritten signature and initials in blue ink.

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

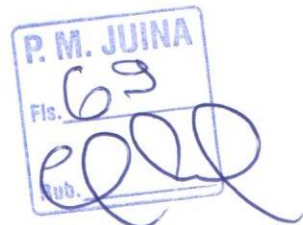
Certifico registro sob o nº 43600390166 em 18/10/2018 da Empresa REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, Nire 43600390166 e protocolo 184701341 - 16/10/2018. Autenticação: 4472B3D3BFE02B8527DA1A05BF31D975A57DE5. Cleverton Signor - Secretário Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/470.134-1 e o código de segurança IKCk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/7



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, de nire 4360039016-6 e protocolado sob o número 18/470.134-1 em 16/10/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43600390166, em 18/10/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Miguel Augusto Silva da Silva.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Cleverton Signor. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
415.871.030-87	MARIA REJANE DE FRAGA GOMES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
415.871.030-87	MARIA REJANE DE FRAGA GOMES

Porto Alegre. Quinta-feira, 18 de Outubro de 2018

Cleverton Signor:592.682.630-68

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43600390166 em 18/10/2018 da Empresa REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, Nire 43600390166 e protocolo 184701341 - 16/10/2018. Autenticação: 4472B3D3BFE02B8527DA1A05BF31D975A57DE5. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/470.134-1 e o código de segurança IKCk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2018 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/7

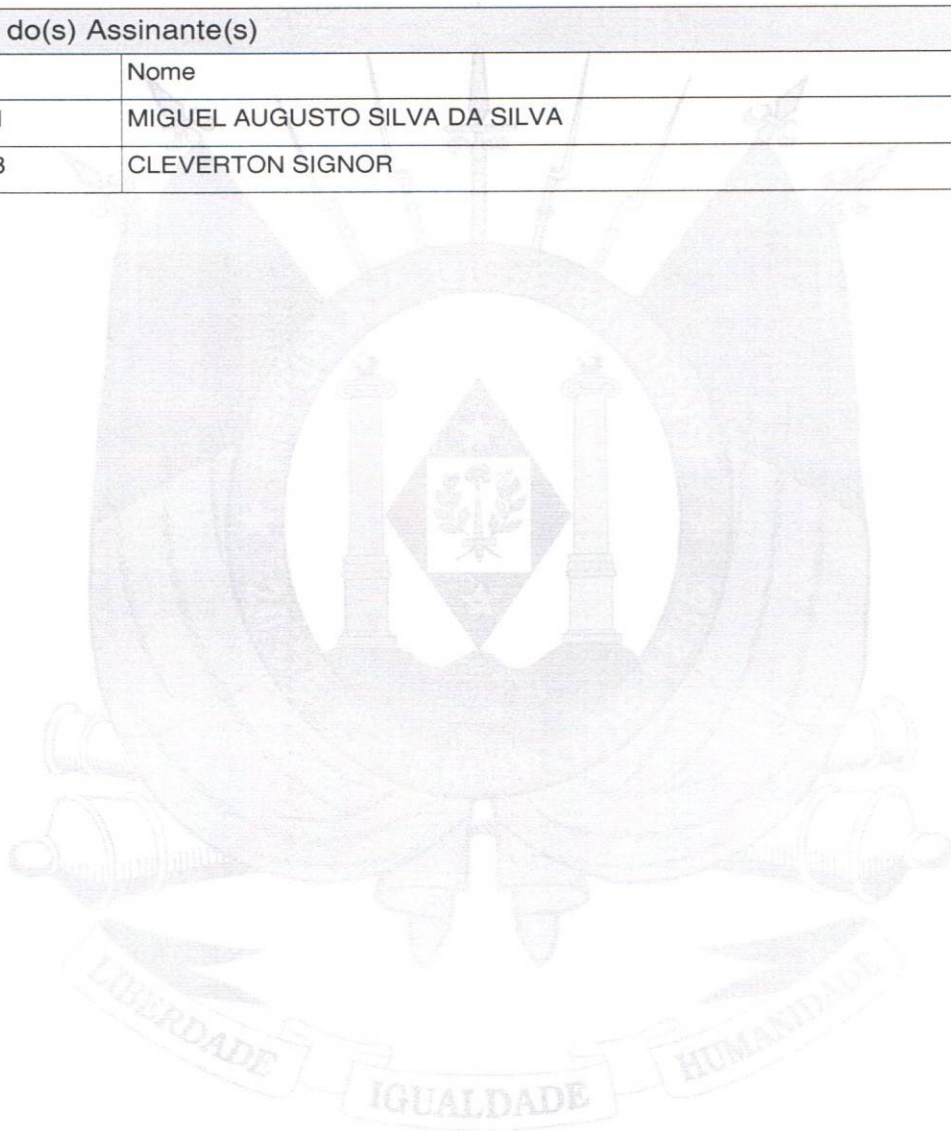


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
777.062.500-91	MIGUEL AUGUSTO SILVA DA SILVA
592.682.630-68	CLEVERTON SIGNOR



Porto Alegre. Quinta-feira, 18 de Outubro de 2018



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43600390166 em 18/10/2018 da Empresa REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, Nire 43600390166 e protocolo 184701341 - 16/10/2018. Autenticação: 4472B3D3BFE02B8527DA1A05BF31D975A57DE5. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/470.134-1 e o código de segurança IKCk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

P. M. JUINA
#1
[Signature]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
4025964571	23/07/2014
MARIA REJANE DE FRAGA GOMES	
MANOEL PEREIRA GOMES	
LEOPOLDA DE FRAGA GOMES	
SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA RS	
C NASC 24290 SANTO ANTÔNIO PATRULHA RS	12158332923
LV M46 FL 126	100483 / 100483
415.871.030-87	LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
2 VIA	

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
RIO GRANDE DO SUL	
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS	
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	
	
Polegar Direito	
	
Assinatura do Titular	
[Signature]	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	

[Signature]

[Signature]

[Signature]



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4360039016-6	01.763.210/0001-02	06/03/1997	06/03/1997

Endereço Completo:

RUA TARUMA 169 - BAIRRO JARDIM DO BOSQUE CEP 94960-585 - CACHOEIRINHA/RS

Objeto Social:

COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ARTIGOS ESPORTIVOS, RECREATIVOS, PEDAGOGICOS, BRINQUEDOS, MATERIAIS ESCOLAR E DE EXPEDIENTE, E EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS., COMERCIO DE ARTIGOS PARA BEBES COMO (CHUPETAS, MAMADEIRAS, BICOS E ACESSORIOS, CADEIRINHAS PARA AUTOMOVEIS, CARRINHOS, CADEIRINHAS DE ALIMENTACAO) COMERCIO DE PRODUTOS PLASTICOS DESCARTAVEIS., COMERCIO DE ARTIGOS DE BAZAR, CAMA, MESA E BANHO, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPAROS EM EQUIPAMENTO ELETROELETRONICOS E ALUGUEL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS

Capital Social: R\$ 130.000,00

CENTO E TRINTA MIL REAIS

Capital Integralizado: R\$ 130.000,00

CENTO E TRINTA MIL REAIS

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

MICRO EMPRESA
(Lei Complementar nº 123/06)

Prazo de Duração

INDETERMINADO

Titular/Administrador

CPF/NIRE Nome

415.871.030-87 MARIA REJANE DE FRAGA GOMES

Término Mandato Função

xxxxxxx

TITULAR PESSOA FISICA - EIRELI

Status: CADASTRADA

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 18/10/2018

Número: 43600390166

Ato 091 - ATO CONSTITUTIVO - EIRELI

Evento(s) 046 - TRANSFORMACAO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior

REJANE COMERCIO DE PRODUTOS
PEDAGOGICOS LTDA - ME

Nire

4320343401-9

Número Aprovação

43600390166

UF

xx

Tipo Movimentação
TRANSFORMACAO

REJANE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

4320343401-9

2651630

xx

ALTERAÇÃO DE NOME
EMPRESARIAL

REJANE REPRESENTACOES LTDA

4320343401-9

2253804

xx

ALTERAÇÃO DE NOME
EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000259823 e visualize a certidão)



20/465.699-1

Página 1 de 2



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

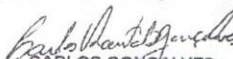


Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
Nire CNPJ Endereço
NADA MAIS#

Porto Alegre, 16 de Março de 2020 17:17


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000259823 e visualize a certidão)



20/465.699-1

Página 2 de 2







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FIG.

Rub.

74
CO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.763.210/0001-02 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/03/1997	
NOME EMPRESARIAL REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári					
LOGRADOURO R TARUMA		NÚMERO 169		COMPLEMENTO *****	
CEP 94.960-585	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DO BOSQUE		MUNICÍPIO CACHOEIRINHA		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE (51) 3470-1631		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/03/2020 às 08:57:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL (DI/RE)

CONTRIBUINTE: REJANE COM DE PROD PEDAGOGICOS EIRELI

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 177/0158747

CNPJ: 01.763.210/0001-02



Mais informações leia o QR-CODE

EXIJA DOCUMENTO FISCAL

A inclusão do CPF no documento fiscal é obrigação da empresa!

Participe do Programa Nota Fiscal Gaúcha

Lei 14.020/12 e Decreto 50.199/13





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI
CNPJ: 01.763.210/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:46:37 do dia 19/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/05/2020.

Código de controle da certidão: **A621.D642.4264.BB6E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL



Certidão de Situação Fiscal nº 0014636986

Identificação do titular da certidão:

Nome: **REJANE COM DE PROD PEDAGOGICOS EIRELI**
Endereço: **RUA TARUMÃ, 169**
JD DO BOSQUE, CACHOEIRINHA - RS
CNPJ: **01.763.210/0001-02**

Certificamos que, aos **04** dias do mês de **MARÇO** do ano de **2020**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 2/5/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0024371811

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SMF - FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO GERAL

Razão Social/Nome : REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI - ME
CNPJ/CPF : 01.763.210/0001-02
Endereço : RUA TARUMÃ, 169 - JARDINS DO BOSQUE - CACHOEIRINHA
Cadastro Geral : 13942
Inscrição : 131228

Certifico a pedido da parte interessada, e revendo os livros e fichas de lançamentos desta repartição, verifiquei que o referido acima está desonerado de qualquer dívida ou ônus junto a esta Prefeitura, por impostos, taxas ou quaisquer outros tributos vencidos, nada devendo aos cofres municipais até a presente data.

Ressalvando-se, o direito da Fazenda Municipal de cobrar qualquer dívida, de responsabilidade do contribuinte acima identificado, que por ventura venha a ser apurada.

O referido é verdade e dou fé.

Cachoeirinha, 15 de JANEIRO de 2020

A presente certidão tem validade de 90 dias.

Certidão expedida gratuitamente.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na página da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha na Internet, no endereço <http://www.cachoeirinha.rs.gov.br>, informando o código de chancela abaixo

3UJ2.3345.8CQ3.0015



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 01.763.210/0001-02**Razão Social:** REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI**Endereço:** R TARUMA 169 / PARQUE GRANJA ESPER / CACHOEIRINHA / RS /
94960-585

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/03/2020 a 09/04/2020**Certificação Número:** 2020031102243447992300

Informação obtida em 16/03/2020 15:10:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.763.210/0001-02

Certidão nº: 188685324/2019

Expedição: 08/11/2019, às 15:10:59

Validade: 05/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.763.210/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

SISTEMA THEMIS



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Eireli *****
CNPJ: 01.763.210/0001-02*****

Cachoeirinha, 28 de fevereiro de 2020, às 09h30min



REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI

Rua Tarumã, 169 – Bairro Jardim do Bosque

CEP: 94960585 – Cachoeirinha / RS

Fone: (51) 3438-1352 / 3470-1109

CNPJ: 01.763.210/0001-02

I.E: 177/0158747

E-mail: financeiro@rejanerep.com.br

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Ao

Poder Executivo Municipal;

Município de Juína – Mato Grosso;

Pregão Eletrônico nº 003/2020:

A Signatária Rejane Comércio de Produtos Pedagógicos Eireli, CNPJ/MF n.º 01.763.210/0001-02, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do **Pregão Eletrônico nº 003/2020**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis.

DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

DECLARA para todos os que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. (Ressalva: se empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.)

DECLARA, sob as penas da Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame.

Cachoeirinha, 19 de março de 2020.

REJANE COMERCIO DE
PRODUTOS
PEDAGOGICOS
EIRELI:01763210000102

Assinado de forma digital por
REJANE COMERCIO DE PRODUTOS
PEDAGOGICOS
EIRELI:01763210000102
Dados: 2020.03.19 10:00:32 -03'00'

MARIA REJANE DE FRAGA GOMES

Sócia-Gerente

RG Nº 4025964571

CPF Nº. 41587103087



REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI

Rua Tarumã, 169 – Bairro Jardim do Bosque

CEP: 94960585 – Cachoeirinha / RS

Fone: (51) 3438-1352 / 3470-1109

CNPJ: 01.763.210/0001-02

I.E: 177/0158747

E-mail: financeiro@rejanerep.com.br

Ao

Pregoeiro Designado;

Poder Executivo Municipal;

Município de Juína – Mato Grosso;

Pregão Eletrônico n.º 003/2020:

TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE

A Signatária Rejane Comércio de Produtos Pedagógicos Eireli, CNPJ/MF 01.763.210/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Maria Rejane de Fraga Gomes, RG n.º 4025964571 e do CPF/MF n.º 41587103087, residente e domiciliado na cidade de Cachoeirinha, Estado de RS, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Eletrônico n.º 003/2020, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para certificação.

EMAIL: financeiro@rejanerep.com.br / adm@rejanerep.com.br / vendas@rejanerep.com.br

Sem mais, firmamos a presente

Cachoeirinha, 25 de março de 2020.

REJANE COMERCIO DE
PRODUTOS
PEDAGOGICOS
EIRELI:01763210000102

Assinado de forma digital
por REJANE COMERCIO DE
PRODUTOS PEDAGOGICOS
EIRELI:01763210000102
Dados: 2020.03.25 10:47:20
-03'00'

MARIA REJANE DE FRAGA GOMES

Sócia-Gerente

RG Nº 4025964571

CPF Nº. 41587103087



REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI

Rua Tarumã, 169 – Bairro Jardim do Bosque

CEP: 94960585 – Cachoeirinha / RS

Fone: (51) 3438-1352 / 3470-1109

CNPJ: 01.763.210/0001-02

I.E: 177/0158747

E-mail: financeiro@rejanerep.com.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

DECLARAÇÕES

A empresa REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 01763210/0001-02, sediada na RUA TARUMÃ, 169 – Bairro Jardim do Bosque, na cidade de CACHOEIRINHA-RS, por intermédio de seu representante legal, A Sra Maria Rejane de Fraga Gomes, brasileira, solteira, Sócia Gerente, residente e domiciliado na Rua Tarumã, nº 199, Bairro Jardim do Bosque, no município de Cachoeirinha, estado do Rio Grande do Sul, portador do RG nº 4025964571, inscrito no CPF/MF sob nº 415.87103-87, DECLARA, perante a Lei, que até a presente data:

- a) Declara cumprir plenamente os requisitos do edital;
- b) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº. 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- e) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.
- f) Não possui nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- g) Cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento estabelecido na lei complementar nº 123/06
- h) Nos responsabilizamos pela qualidade dos bens, objeto do fornecimento e nos comprometemos a reposição dos mesmos no prazo máximo de cinco dias, caso haja defeito ou vício que impossibilite seu uso.
- i) Estamos habilitados junto aos nossos fornecedores, para revender seus produtos.
- j) Os documentos apresentados correspondem fielmente aos originais.
- k) Não se encontra inscrita no cadastro de empresas inidôneas com a União (CEIS), divulgado no site: www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/.
- l) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- m) Declara, sob as penas do art. 299 do código penal de que terá à disponibilidade, caso venha a vencer o certame, todos os produtos necessários para o cumprimento da realização desta licitação.
- n) Atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital. Conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Cachoeirinha, 25 de março de 2020.

REJANE COMERCIO DE
PRODUTOS
PEDAGOGICOS
EIRELI:01763210000102

Assinado de forma digital por
REJANE COMERCIO DE
PRODUTOS PEDAGOGICOS
EIRELI:01763210000102
Dados: 2020.03.19 10:20:42 -03'00'

MARIA REJANE DE FRAGA GOMES

Sócia-Gerente

RG Nº 4025964571

CPF Nº. 41587103087



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107347923		NIRE DA FILIAL (preenchimento somente se não referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MONICA REGINA DE MELLO FARIA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) WILSON ARNALDO DE MELLO		(mãe) SIMONI RODRIGUES DE MELLO	
NASCIMENTO (data de nascimento) 07/12/1977	IDENIDADE (número) 69905749	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 036.117.429-29			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA Engenheiro Jayme Matzenbacher			NÚMERO 593
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO Atuba	CEP 82630-307	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 006015 - Curitiba
MUNICÍPIO Curitiba			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL MONICA REGINA DE MELLO FARIA - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA Engenheiro Jayme Matzenbacher			NÚMERO 593
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO Atuba	CEP 82630-307	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 006015 - Curitiba
MUNICÍPIO Curitiba	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) EMPRESAS@CONFISUL.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - RE 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4781400 Atividade Secundária 1412601, 1412602, 1413401, 1413402, 4645101, 4755803, 4761003, 4763601, 4763802, 4782201	Descrição da Empresa COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; CONFECÇÃO, SOB		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 05/11/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.353.208/0001-97	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF-NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 29/01/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO + Monica R. de Mello Faria		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

AUTENTICAÇÃO



CERTIFICO O REGISTRO EM
PROTOCOLO: 180839985 DE
11800489492. NIRE: 41107347923.
MONICA REGINA DE MELLO FARIA - ME

PR2180001442107

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

P. M. JUINA

RUB.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107347923		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) MONICA REGINA DE MELLO FARIA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) WILSON ARNALDO DE MELLO		(mãe) SIMONI RODRIGUES DE MELLO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/12/1977	IDENTIDADE (número) 69905749	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 036.117.429-29			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA Engenheiro Jayme Matzenbacher			NÚMERO 593
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO Atuba	CEP 82630-307	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006015 - Curitiba
MUNICÍPIO Curitiba			UF PR
declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL MONICA REGINA DE MELLO FARIA - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA Engenheiro Jayme Matzenbacher			NÚMERO 593
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO Atuba	CEP 82630-307	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006015 - Curitiba
MUNICÍPIO Curitiba	UF PR	PAÍS BRASIL	E-MAIL EMPRESAS@CONFISUL.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4781400 Atividade Secundária	Descrição do Objeto MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS; CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS; CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 05/11/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.353.208/0001-97	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 29/01/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Monica R. de Mello Faria</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2180001442107	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUI



CERTIFICADO O REGISTRO EM 14/02/2018 16:09 SOB Nº 20180839985.
PROTOCOLO: 180839985 DE 05/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800489492. NIRE: 41107347923. Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná
MONICA REGINA DE MELLO FARIA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa >>> Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MONICA REGINA DE MELLO FARIA - ME			Protocolo: PRC2001127033
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41107347923	CNPJ 17.353.208/0001-97	Arquivamento do Ato de Inscrição 07/12/2012	Início de Atividade 05/11/2012
Endereço Completo Rua Engenheiro Jayme Matzenbacher, N° 593, Atuba-Curitiba/PR- CEP82630-307			
Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECIONADAS SOB MEDIDA; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS; CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS; CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA.			
Capital R\$ 10.000,00 (dez mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 14/02/2018	Número 20180839985	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: MONICA REGINA DE MELLO FARIA Identidade: 69905749 Estado civil: CASADO(A)		CPF: 036.117.429-29 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/01/2020, às 11:09:58 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GHC2AK1L.



PRC2001127033



Handwritten signature and stamp of the Secretary General.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.353.208/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/12/2012
NOME EMPRESARIAL MONICA REGINA DE MELLO FARIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MOLOKO PLUS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ENGENHEIRO JAYME MATZENBACHER	NÚMERO 593	COMPLEMENTO *****
CEP 82.630-307	BAIRRO/DISTRITO ATUBA	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO MELLOFARIA83@GMAIL.COM	
TELEFONE (41) 3672-3979/ (41) 8861-6685		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/02/2020 às 23:43:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



RECEITA ESTADUAL



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90617047-76	17.353.208/0001-97	01/2013

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **MONICA REGINA DE MELLO FARIA - ME**
Título do Estabelecimento **MOLOKO PLUS**
Endereço do Estabelecimento **RUA ENG JAYME MATZENBACHER, 593 - ATUBA - CEP 82630-307**
FONE: (41) 3356-9650
Município de Instalação **CURITIBA - PR, DESDE 10/2016**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016**
Natureza Jurídica **213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS**
1412-6/01 - CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA
4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO**
4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4782-2/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	036.117.429-29	MONICA REGINA DE MELLO FARIA	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 11/04/2020.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90617047-76

Emitido Eletronicamente via Internet
12/03/2020 10:23:09

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MONICA REGINA DE MELLO FARIA**
CNPJ: **17.353.208/0001-97**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:56:51 do dia 06/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/07/2020.

Código de controle da certidão: **C989.DB24.6011.FE28**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021265934-28

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.353.208/0001-97**

Nome: **MONICA REGINA DE MELLO FARIA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/05/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: MONICA REGINA DE MELLO FARIA - ME

CNPJ: 17.353.208/0001-97

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 757434-9

ENDEREÇO: R. ENGENHEIRO JAYME MATZENBACHER, 593 - ATUBA, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscrito ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 31491/2020

EMITIDA EM: 30/01/2020

VÁLIDA ATÉ: 28/05/2020

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 26B9.E13E.F143.4B68-1.933E.70AA.497D.9EC6-8

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.353.208/0001-97/**Razão Social:** MONICA REGINA DE MELLO FARIA ME**Endereço:** R ENGENHEIRO JAYME MATZENBACHER 593 / ATUBA / CURITIBA / PR / 82630-307

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/02/2020 a 28/03/2020 /**Certificação Número:** 2020022803353674650820

Informação obtida em 09/03/2020 20:47:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MONICA REGINA DE MELLO FARIA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.353.208/0001-97

Certidão nº: 1207326/2020

Expedição: 13/01/2020, às 21:54:40

Validade: 10/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MONICA REGINA DE MELLO FARIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.353.208/0001-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL 1
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • 1º ANDAR • CEP 80530-906
FONE/FAX: (41) 3027-5253
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDOS DE CERTIDÕES
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP: 80530-906



JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BÁVARO ALVES
VANESSA MANENTE
FERNANDA GALLASSINI

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os
livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS,
CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta
serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

MONICA REGINA DE MELLO FARIA

CNPJ.17.353.208/0001-97

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de
29/12/62) a 20/01/2020 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 22 de janeiro de 2020 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrivente Juramentado

Emitida por: LUIZ
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 33.65)



MÔNICA R. DE MELLO FARIA ME.
CNPJ: 17.353.208/0001-97 Insc. Est: 90617047-76

Rua Engenheiro Jayme Matzenbacher, 593 – Atuba
Cep 82630-307 – Curitiba - PR
Fone/Fax: (41) 3672-3979
e-mail: mellofaria83@gmail.com

P. M. JUINA
Fls. 96
[Signature]

DECLARAÇÃO

O signatário da presente, em nome da proponente **MÔNICA R. DE MELLO FARIA ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.353.208/0001-97, declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:

1. Cumpre todos os requisitos de habilitação do Pregão Eletrônico 03/2020 do Município de Juína.
2. Está enquadrado sob o regime de ME, para efeito do disposto na LC 123/2006.
3. Está plenamente capacitado e declara responsabilidade para efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao Pregão Eletrônico 03/2020, nas quantidades e nos prazos previstos.
4. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico 03/2020 e não foi considerado inidôneo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
5. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
6. Dentre os membros do quadro societário, não há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designação recíprocas? (Súmula vinculante nº 13 - STF).
7. Para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal e Fundação Cultural.
8. declara para os devidos fins e sob as penas da lei, em referência ao Pregão Eletrônico 03/2020, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pela licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação.

**MONICA REGINA DE
MELLO
FARIA:03611742929**

Assinado de forma digital
por MONICA REGINA DE
MELLO FARIA:03611742929
Dados: 2020.03.25 22:15:53
-03'00'

17 353 208/0001-97

MONICA REGINA DE MELLO FARIA - ME
RENGENHEIRO JAYME MATZEMBACHER, 593

ATUBA - CEP 82630-307

CURITIBA - PARANÁ

[Signature]

[Signature]

[Signature]



MÔNICA R. DE MELLO FARIA ME.
CNPJ: 17.353.208/0001-97 Insc. Est: 90617047-76

Rua Engenheiro Jayme Matzenbacher, 593 - Atuba
Cep 82630-307- Curitiba - PR
Fone/Fax: (41) 3672-3979
e-mail: mellofaria83@gmail.com



Declara ainda que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou influenciada por qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação.

Da mesma forma, declara que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, quanto a participar ou não da referida licitação.

Por fim, declara estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

9. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Curitiba, 25 de março de 2020.


Mônica R. de Mello Faria
Representante Legal da Empresa
RG: 6.990.574-9 SESP/PR
CPF: 036.117.429-29

[17 353 208/0001-97]

MONICA REGINA DE MELLO FARIA - ME
R. ENGENHEIRO JAYME MATZENBACHER, 593
ATUBA - CEP 82630-307
CURITIBA - PARANÁ

MONICA REGINA DE MELLO
FARIA:03611742929

Assinado de forma digital por
MONICA REGINA DE MELLO
FARIA:03611742929
Dados: 2020.03.25 22:16:43
-03'00'



Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro
JUCESC)
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA
CATARINA

26 MAR 2018

18/948648-1

atricula(da sede ou da filial
ando a sede for em outra UF)

CÓDIGO DA
NATUREZA
JURÍDICA

Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE
AUXILIAR DO COMÉRCIO

2305



REQUERIMENTO

Wº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81800000284362
DBE analisado.
Emitida em 20/03/2018 - V3

DME: VIVO LICITAÇÕES EIRELI

quer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	091	091		ATO CONSTITUTIVO
		315	1	Enquadramento microempresa

90 MINUTOS

AJAI
2018

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: GUSTAVO LUIZ DE SOUZA

Assinatura: *Gustavo Luiz de Souza*

Telefone de contato: (47)84320376 contato@g4contabilidade.com.br

USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

ome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

☒ SIM

☐ SIM

Processo em ordem.
À decisão.

☐ NÃO

☐ NÃO

Data

Data

Responsável

Data

Responsável

Responsável

ECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência
(Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e

☐ Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

26 MAR. 2018

Carla Cristina Wendpap
Matr. 3526577

Analista Técnica em Gestão de Registro Mercantil
Responsável

ECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência
(Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e

☐ Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

BSERVAÇÕES:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/03/2018

Arquivamento 42600410051 Protocolo 189486481 de 26/03/2018

Nome da empresa VIVO LICITAÇÕES EIRELI NIRE 42600410051

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 395131477770962

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/03/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

26/03/2018



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
VIVO LICITAÇÕES EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

GUSTAVO LUIZ DE SOUZA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/10/1987, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONSULTOR COMERCIAL, CPF nº 046.280.119-58, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4749706, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 2500, 267, APT 601, CENTRO, BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88330396, BRASIL

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada -EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

Cláusula Segunda: A empresa gira sob o nome empresarial VIVO LICITAÇÕES EIRELI.

Cláusula Terceira: A empresa tem sede: RUA 3150, 395, SALA 01, CENTRO, BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88.330-281.

Cláusula Quarta: A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

Cláusula Quinta: A empresa tem por objetivo(s): ~~PAR~~ PARTICIPAR DE LICITAÇÕES ; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO ; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO ; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA ; COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS ; COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS ; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS ; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS ; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS ; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ; PARTES E PEÇAS ; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO ; COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS ; COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS ; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO ; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO ; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA ;

81800000284362



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/03/2018

Arquivamento 42600410051 Protocolo 189486481 de 26/03/2018

Nome da empresa VIVO LICITAÇÕES EIRELI NIRE 42600410051

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 39513147770962

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/03/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

26/03/2018

1/2 - A

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
VIVO LICITAÇÕES EIRELI**

Cláusula Sexta: A empresa iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sétima: A empresa tem o capital de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

Cláusula Oitava: A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a GUSTAVO LUIZ DE SOUZA, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

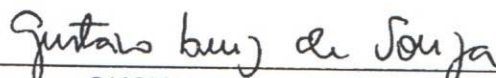
Cláusula Nona: Ao término de cada exercício da empresa, em 31 DE DEZEMBRO DE CADA ANO, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Primeira: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Segunda: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade.

ITAJAI, 20 de março de 2018.


GUSTAVO LUIZ DE SOUZA
CPF: 046.280.119-58

81800000284362



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 26/03/2018

Arquivamento 42600410051 Protocolo 189486481 de 26/03/2018

Nome da empresa VIVO LICITAÇÕES EIRELI NIRE 42600410051

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 39513147770962

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/03/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

26/03/2018

2/2 - A






JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



189486481

P. M. JUINA

Fls. 001

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	VIVO LICITAÇÕES EIRELI
PROTOCOLO	189486481 - 26/03/2018
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO	091 - ATO CONSTITUTIVO

MATRIZ

NIRE 42600410051
CNPJ 30.041.676/0001-94
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2018
SOB N: 42600410051



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/03/2018

Arquivamento 42600410051 Protocolo 189486481 de 26/03/2018

Nome da empresa VIVO LICITAÇÕES EIRELI NIRE 42600410051

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 39513147770962

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/03/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

26/03/2018

P. M. JUINA
Fls. 202
Rub.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.749.706

DATA DE EMISSÃO 11/MAR/2018

NOME GUSTAVO LUIZ DE SOUZA

FILIAÇÃO ALBERTO LUIZ DE SOUZA

LADIR IZABEL DE SOUZA

NATURALIDADE FLORIANÓPOLIS SC

DOC CRIMEM CERT. CAS. 5795 LV B-39 FL 63

CART. 1º OFÍCIO-PALHOÇA SC

JOÃO MÁRCIO LOPES

Assessor do Diretor

BAIXEARIJO CAMBORIÓ - SC

Lei nº 7.116 DE 29/09/83

CPF 046.280.119-58

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO GERAL DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR

Gustavo Luiz de Souza

PROIBIDA COPIA

PROIBIDA COPIA

[Handwritten signature]



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: VIVO LICITAÇÕES EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 6 0041005-1	CNPJ 30.041.676/0001-94	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 26/03/2018	Data de Início de Atividade 26/03/2018
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA 3150, 395- SALA 01, CENTRO, BALNEÁRIO CAMBORIÚ, SC, 88.330-281			
Objeto Social PARTICIPAR DE LICITAÇÕES ; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO ; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO ; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA ; COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS ; COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS ; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS ; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS ; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS ; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ; PARTES E PEÇAS ; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO ; COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS ; COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS ; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO ; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO ; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA ;			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome/CPF GUSTAVO LUIZ DE SOUZA 046.280.119-58	Administrador sim	Início do Mandato 26/03/2018	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Administrador Nomeado/Término do Mandato Nome/CPF GUSTAVO LUIZ DE SOUZA 046.280.119-58			Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 22/05/2019 Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE Evento(s): REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, sexta-feira, 31 de janeiro de 2020

Eu,
Conferi e assino.

BLASCO BORGES BARCELLOS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 31/01/2020
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

**VIVO LICITAÇÕES EIRELI**

CNPJ: 30.041.676/0001-94 IE: 258.631.988 IM: 168424
Rua 3.150, nº 395 - Sala 01. Centro - Balneário Camboriú/SC
CEP: 88.330-281 Telefone: (48) 4042-2920

**DECLARAÇÃO**

Vivo Licitações Eireli, com sede na Rua 3.150, 395 Sala 01 – Centro – Balneário Camboriú – SC – CEP 88330-281, inscrita no CNPJ sob o nº 30.041.676/0001-94, por meio de seu representante legal infra assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do Pregão Eletrônico nº 003/2020, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

DECLARA para todos os que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).

(Ressalva: se empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.)

DECLARA, sob as penas das Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame.

Balneário Camboriú, 25 de março de 2020.

GUSTAVO LUIZ DE
SOUZA:046280119
58

Assinado de forma digital
por GUSTAVO LUIZ DE
SOUZA:04628011958
Dados: 2020.03.23 11:53:03
-03'00'

Gustavo Luiz de Souza
RG: 4.749.706
CPF: 046.280.119-58
Proprietário

VIVO LICITAÇÕES EIRELI
CNPJ 30.041 676/0001-94
IE 258.631 988 IM 168424
Rua 3.150 n 395 Sala 1 Centro
Balneário Camboriú - SC CEP 88.330-281
Telefone (48) 98432-0376



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.041.676/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/03/2018
NOME EMPRESARIAL VIVO LICITACOES EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIVO LICITACOES		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R 3150	NÚMERO 395	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 88.330-281	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BALNEARIO CAMBORIU
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO VIVOLICITA@GMAIL.COM		TELEFONE (48) 4042-2920
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/01/2020** às **15:48:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

 ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS			
CNPJ/CPF 30.041.676/0001-94		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		Início Atividade com ICMS 04/05/2018	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 258.631.988		NOME EMPRESARIAL VIVO LICITAÇÕES EIRELI	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIVO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4649401 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 4641901 - Comércio atacadista de tecidos 4641903 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 4647801 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 4649499 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 4661300 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 4662100 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 4664800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontomédico-hospitalar; partes e peças 4669901 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 4669999 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 4672900 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 4321500 - Instalação e manutenção elétrica 4623106 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas			
CONTRIBUINTE CREDENCIADO/DISPENSADO A EMITIR OS SEGUINTE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 04/05/2018 *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2305 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EMPRESÁRIA)			
LOGRADOURO RUA 3150		NÚMERO 395	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 88330-281	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BALNEÁRIO CAMBORIÚ	UF SC
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 04/05/2018			

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
 Emitido em 31/01/2020 15:13:29 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VIVO LICITACOES EIRELI
CNPJ: 30.041.676/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 00:27:57 do dia 30/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/06/2020.

Código de controle da certidão: **EB32.C220.E8CE.104B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): VIVO LICITAÇÕES EIRELI
CNPJ/CPF: 30.041.676/0001-94

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	200140023506604
Data de emissão:	27/02/2020 13:53:01
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	27/04/2020

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 27/02/2020 13:53:01



SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU
Secretaria da Fazenda

**CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITO MUNICIPAL**

Nº 86636/2020



Data: 03/03/2020

Requerente: VIVO LICITACOES EIRELI

Código: 250052

Identificação do Contribuinte

Nome: VIVO LICITACOES EIRELI

Código: 250052

Endereço: RUA 3150, 395 - SALA 01 - CENTRO

Município: BALNEARIO CAMBORIU

CEP: 88330-281

CNPJ/CPF: 30.041.676/0001-94

UF: SC

Finalidade da Certidão

Finalidade:

Participação em Licitações

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.balneariocamboriu.sc.gov.br>>.

BALNEARIO CAMBORIU, 3 de março de 2020.

Código de Controle da Certidão: **202086636**

Esta certidão terá Validade pelo período de 90 dias

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 30.041.676/0001-94**Razão Social:** VIVO LICITACOES EIRELI**Endereço:** R 3150 395 SL 01 / CENTRO / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88330-281

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2020 a 14/04/2020**Certificação Número:** 2020031602455204085590

Informação obtida em 23/03/2020 11:14:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIVO LICITACOES EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 30.041.676/0001-94

Certidão nº: 4267690/2020

Expedição: 11/02/2020, às 15:59:03

Validade: 08/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIVO LICITACOES EIRELI** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.041.676/0001-94**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



31/01/2020 9805220
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Balneário Camboriú



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 7171946

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Balneário Camboriú, com distribuição anterior à data de 30/01/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

VIVO LICITAÇÕES EIRELI, portador do CNPJ: 30.041.676/0001-94. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Balneário Camboriú, sexta-feira, 31 de janeiro de 2020.

PEDIDO Nº:

9805220





CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 312885

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: VIVO LICITAÇÕES EIRELI

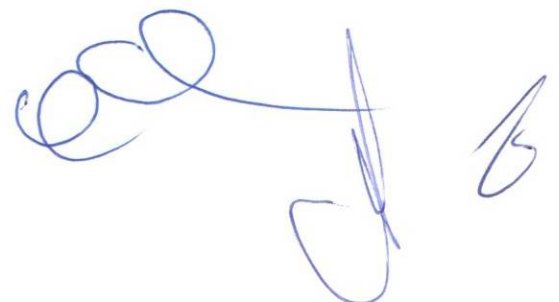
Raiz do CNPJ: 30.041.676

Certidão emitida às 11:49 de 03/02/2020.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



**VIVO LICITAÇÕES EIRELI**

CNPJ: 30.041.676/0001-94 IE: 258.631.988 IM: 168424
Rua 3.150, nº 395 - Sala 01. Centro - Balneário Camboriú/SC
CEP: 88.330-281 Telefone: (48) 4042-2920

**DECLARAÇÃO**

Vivo Licitações Eireli, com sede na Rua 3.150, 395 Sala 01 – Centro – Balneário Camboriú – SC – CEP 88330-281, inscrita no CNPJ sob o nº 30.041.676/0001-94, por meio de seu representante legal infra assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do Pregão Eletrônico nº 003/2020, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

DECLARA para todos os que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).

(Ressalva: se empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.)

DECLARA, sob as penas das Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame.

Balneário Camboriú, 25 de março de 2020.

GUSTAVO LUIZ DE
SOUZA:046280119
58

Assinado de forma digital
por GUSTAVO LUIZ DE
SOUZA:04628011958
Dados: 2020.03.23 11:53:03
-03'00'

Gustavo Luiz de Souza
RG: 4.749.706
CPF: 046.280.119-58
Proprietário

VIVO LICITAÇÕES EIRELI
CNPJ 30.041 676/0001-94
IE 258.631 988 IM 168424
Rua 3.150 n 395 Sala 1 Centro
Balneário Camboriú - SC CEP 88.330-281
Telefone (48) 98432-0376



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43600053232

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RS2201800288760

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
	020	1		ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
	051	1		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2244	1		ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2015	1		ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

BARAO DE COTEGIPE

Local

19 Dezembro 2018

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4927370 em 07/01/2019 da Empresa T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, Nire 43600053232 e protocolo 185685081 - 21/12/2018. Autenticação: 1E4764D4C45CA8F625EB924176F50456428F190. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/568.508-1 e o código de segurança NTwp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2019 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO
GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

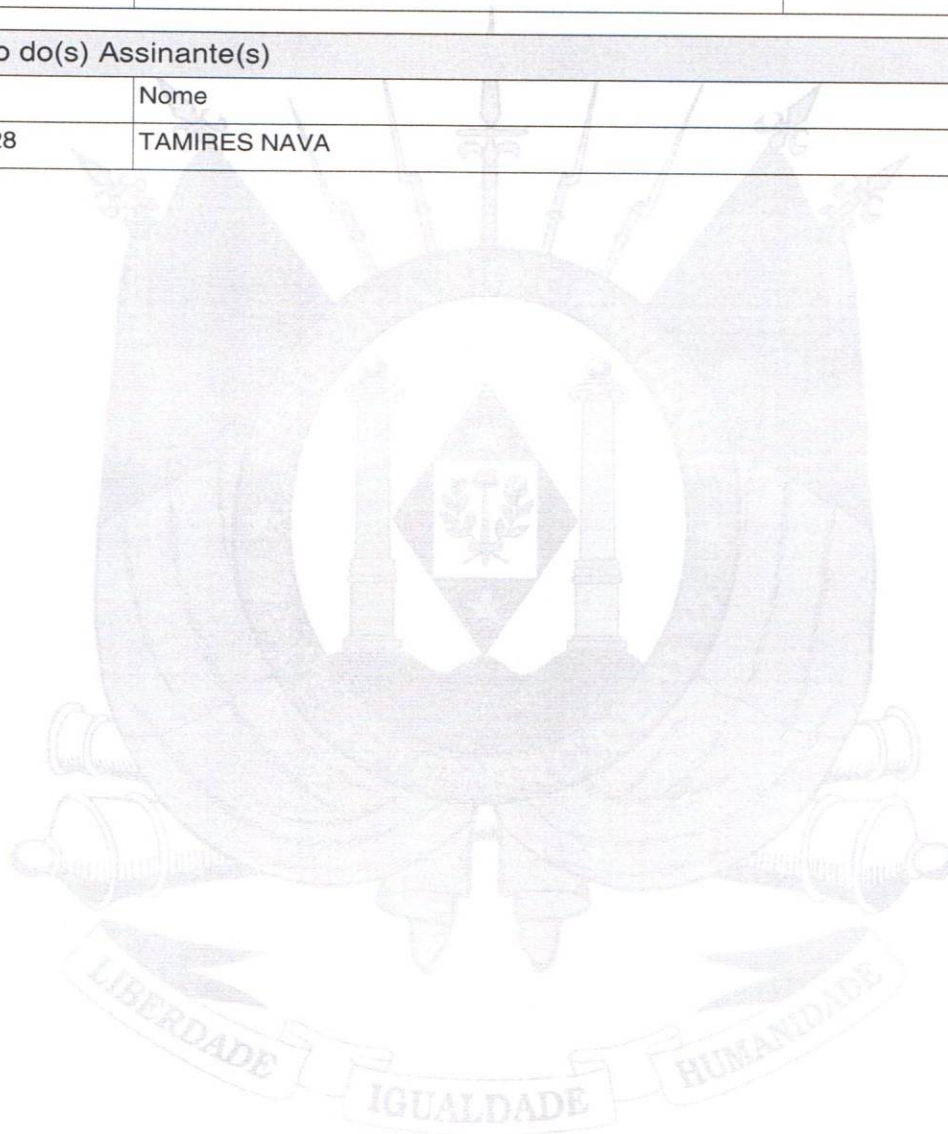


Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/568.508-1	RS2201800288760	19/12/2018

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
019.737.340-28	TAMIRES NAVA



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4927370 em 07/01/2019 da Empresa T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, Nire 48600053232 e protocolo 185685081 - 21/12/2018. Autenticação: 1E4764D4C45CA8F625EB924176F50456428F190. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/568.508-1 e o código de segurança NTwp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2019 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/9



1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
DO ATO CONSTITUTIVO

CNPJ: 18.912.500/0001-65

NIRE: 43.600.053.232

TAMIRES NAVA, brasileira, natural de Barão de Cotegipe/RS, solteira, maior, capaz, nascida em 22/01/1991, empresária, residente e domiciliada na Rua Ceslau Lesczinski, n.º 40, Bairro Centro, CEP 99740-000, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, portadora da Cédula de Identidade nº 5090412825 – SSP/RS e CPF nº 019.737.340-28, por este instrumento resolve **alterar e consolidar** o ato constitutivo a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, sob nome empresarial **“T NAVA SERVICOS DE ASSESSORIA EM PREGOES ELETRONICOS E COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI”**, estabelecida na Rua Ceslau Lesczinski, n.º 40, Sala 01, Bairro Centro, CEP 99740-000, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, com contrato constitutivo de 02 de agosto de 2013, arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob n.º 43600053232, em 19 de setembro de 2013, inscrita no CNPJ sob nº 18.912.500/0001-65, com base nas seguintes cláusulas:

-I-

A partir desta data, a sede da empresa que atualmente encontra-se localizada na Rua Ceslau Lesczinski, n.º 40, Sala 01, Bairro Centro, CEP 99740-000, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, passa a situar-se na Rua Nicolau Malyz, nº 151, Sala 01, Loteamento Malyz, CEP 99740-000, Barão de Cotegipe/RS.

-II-

A partir desta data, a EIRELI passa a fazer uso da denominação social de **“T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI”**.

-III-

A partir desta data, a EIRELI fará uso do nome fantasia de **“T NAVA LICITAÇÕES”**.

-IV-

A partir desta data, a EIRELI passa a ter o seguinte objetivo:

- a) Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. (4753-9/00)
- b) Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática. (4751-2/01)
- c) Comércio atacadista de suprimentos para informática. (4651-6/02)
- d) Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico. (4649-4/01)
- e) Comércio varejista de móveis. (4754-7/01)
- f) Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria. (4649-4/04)
- g) Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação. (4652-4/00)
- h) Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação. (4752-1/00)
- i) Comércio varejista de equipamentos para escritório. (4789-0/07)
- j) Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria. (4647-8/01)
- k) Comércio varejista de artigos de papelaria. (4761-0/03)

1



- l) Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos. (4763-6/01)
- m) Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso - pessoal e doméstico. (4649-4/99)
- n) Comércio varejista de livros. (4761-0/01)
- o) Comércio atacadista de livros e jornais. (4647-8/02)
- p) Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico. (4649-4/02)
- q) Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios. (4781-4/00)
- r) Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho. (4642-7/02)
- s) Comércio varejista de materiais de construção. (4744-0/99)
- t) Comércio atacadista de materiais de construção. (4679-6/99)
- u) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças. (4661-3/00)
- v) Comércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças. (4789-0/99)
- w) Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico. (4759-8/99)
- x) Comércio atacadista de máquinas e equipamentos; partes e peças. (4669-9/99)
- y) Comércio varejista de artigos esportivos. (4763-6/02)
- z) Comércio varejista de calçados. (4782-2/01)
- aa) Comércio atacadista de calçados. (4643-5/01)
- bb) Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários. (4789-0/05)
- cc) Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar. (4649-4/08)
- dd) Comércio varejista de materiais hidráulicos. (4744-0/03)
- ee) Comércio atacadista de material elétrico. (4641-9/02)
- ff) Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho. (4673-7/00)
- gg) Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho. (4755-5/03)

-V-

Resolve a titular **CONSOLIDAR** as cláusulas do ato constitutivo, passando a EIRELI a ser regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURÍDICO E NOME EMPRESARIAL

O Tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e gira sob o nome empresarial de **“T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI”**, a qual fará uso do nome fantasia **“T NAVA LICITAÇÕES”**, com sede na Rua Nicolau Malyz, nº 151, Sala 01, Loteamento Malyz, CEP 99740-000, Barão de Cotegipe/RS, com inscrição no CNPJ sob nº 18.912.500/0001-65, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL

O capital da EIRELI é de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

2



CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O objeto da EIRELI será:

- a) Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. (4753-9/00)
- b) Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática. (4751-2/01)
- c) Comércio atacadista de suprimentos para informática. (4651-6/02)
- d) Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico. (4649-4/01)
- e) Comércio varejista de móveis. (4754-7/01)
- f) Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria. (4649-4/04)
- g) Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação. (4652-4/00)
- h) Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação. (4752-1/00)
- i) Comércio varejista de equipamentos para escritório. (4789-0/07)
- j) Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria. (4647-8/01)
- k) Comércio varejista de artigos de papelaria. (4761-0/03)
- l) Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos. (4763-6/01)
- m) Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso - pessoal e doméstico. (4649-4/99)
- n) Comércio varejista de livros. (4761-0/01)
- o) Comércio atacadista de livros e jornais. (4647-8/02)
- p) Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico. (4649-4/02)
- q) Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios. (4781-4/00)
- r) Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho. (4642-7/02)
- s) Comércio varejista de materiais de construção. (4744-0/99)
- t) Comércio atacadista de materiais de construção. (4679-6/99)
- u) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças. (4661-3/00)
- v) Comércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças. (4789-0/99)
- w) Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico. (4759-8/99)
- x) Comércio atacadista de máquinas e equipamentos; partes e peças. (4669-9/99)
- y) Comércio varejista de artigos esportivos. (4763-6/02)
- z) Comércio varejista de calçados. (4782-2/01)
- aa) Comércio atacadista de calçados. (4643-5/01)
- bb) Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários. (4789-0/05)
- cc) Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar. (4649-4/08)
- dd) Comércio varejista de materiais hidráulicos. (4744-0/03)
- ee) Comércio atacadista de material elétrico. (4641-9/02)
- ff) Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho. (4673-7/00)
- gg) Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho. (4755-5/03)



P. M. JUINA
Fls. 120
Rm.

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO

A EIRELI iniciou suas atividades em 15 de agosto de 2013 e o prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada por sua titular **TAMIRES NAVA**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO

O término de cada exercício será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

A titular da EIRELI, declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa, dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela Lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA NONA – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

A titular declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Erechim/RS para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo da EIRELI.

E assim, lavra, data e assina o presente instrumento de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Barão de Cotegipe/RS, 17 de dezembro de 2018.

TAMIRES NAVA
CPF n.º 019.737.340-28

4



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO
GRANDE DO SUL

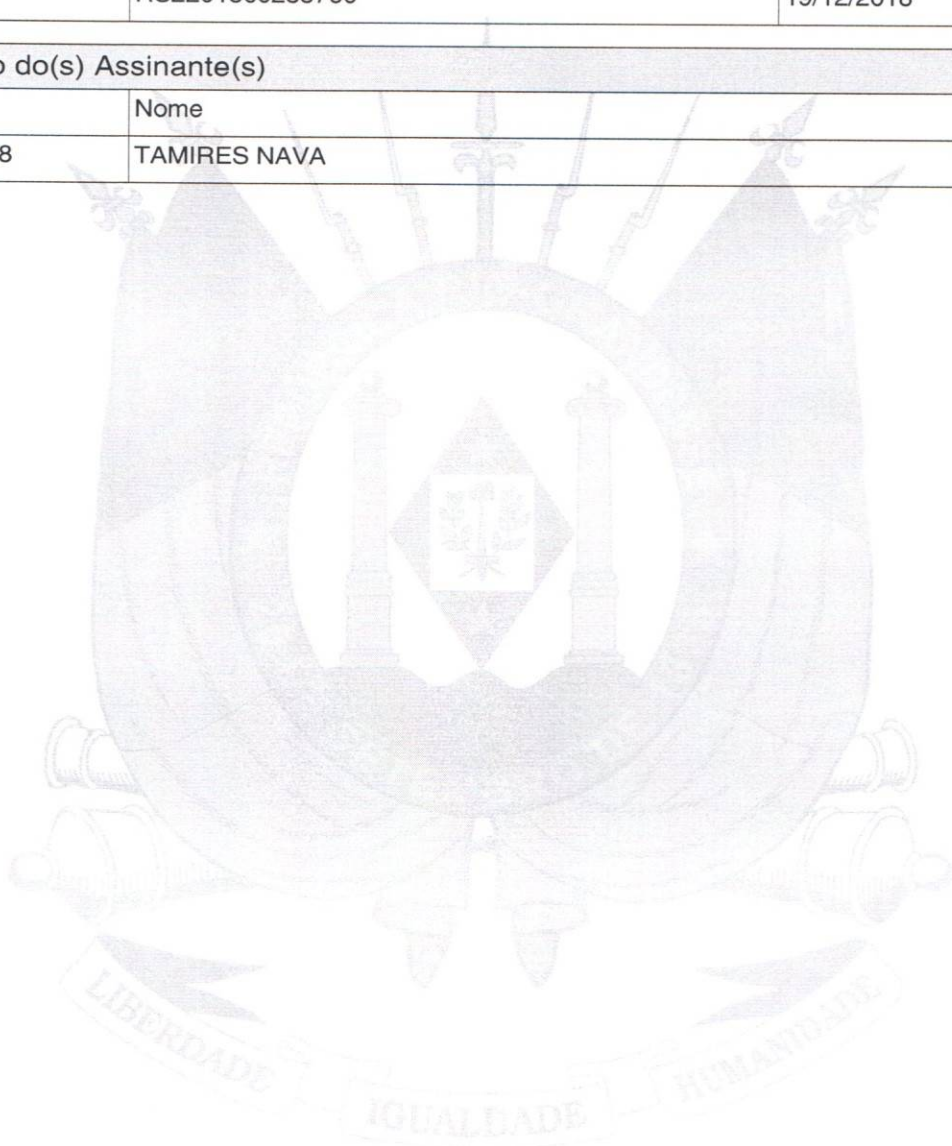
Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/568.508-1	RS2201800288760	19/12/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
019.737.340-28	TAMIRES NAVA



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4927370 em 07/01/2019 da Empresa T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, Nire 43600053232 e protocolo 185685081 - 21/12/2018. Autenticação: 1E4764D4C45CA8F625EB924176F50456428F190. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/568.508-1 e o código de segurança NTwp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2019 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/9



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, de nire 4360005323-2 e protocolado sob o número 18/568.508-1 em 21/12/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 4927370, em 07/01/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Dulce Aparecida Dias.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Cleverton Signor. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
019.737.340-28	TAMIRES NAVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
019.737.340-28	TAMIRES NAVA

Porto Alegre. Segunda-feira, 07 de Janeiro de 2019

Cleverton Signor: 59268263068

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4927370 em 07/01/2019 da Empresa T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, Nire 43600053232 e protocolo 185685081 - 21/12/2018. Autenticação: 1E4764D4C45CA8F625EB924176F50456428F190. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/568.508-1 e o código de segurança NTwp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2019 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/9

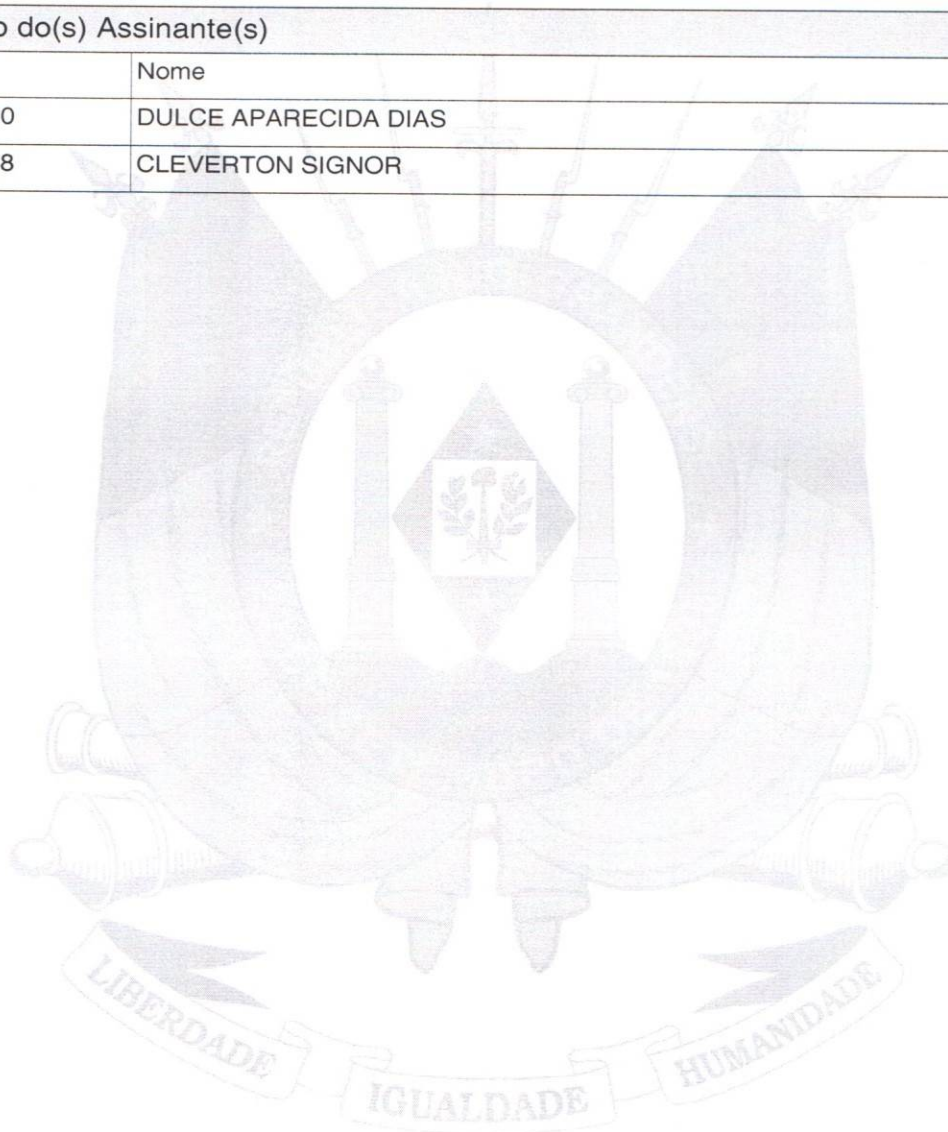


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
293.271.800-20	DULCE APARECIDA DIAS
592.682.630-68	CLEVERTON SIGNOR



Porto Alegre. Segunda-feira, 07 de Janeiro de 2019



T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI
CNPJ: 18.912.500/0001-65
INSC. ESTADUAL: 170/0009076
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1175

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa T Nava Comércio de Eletrodomésticos Eireli, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.912.500/0001-65, sediada na Rua Nicolau Malysz, nº 151, Sala 01, Loteamento Malysz, Barão de Cotegipe/RS, CEP 99740-000, por intermédio de seu representante legal a Srta Tamires Nava, portadora da Carteira de Identidade n.º 5090412825 e do CPF n.º 019.737.340-28, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame.

Barão de Cotegipe/RS, 12 de Agosto de 2019.

TAMIRES
NAVA:019737340
28

Assinado de forma digital por
TAMIRES NAVA:01973734028
Dados: 2019.08.12 10:38:52
+03'00'

Tamires Nava
Sócia-Gerente
RG: 5090412825
CPF: 019.737.340-28

Rua Nicolau Malisz, nº 151, Sala 01, Loteamento Malisz, Barão de
Cotegipe/RS, CEP 99740-000
Fone: 54 99621-1408
E-mail: tnavalicita@yahoo.com.br

T N A V A

L I C I T A Ç Õ E S

T N A V A COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI
CNPJ: 18.912.500/0001-65
INSC. ESTADUAL: 170/0009076
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1175



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA

A empresa T Nava Comércio de Eletrodomésticos Eireli, CNPJ Nº 18.912.500/0001-65, sediada na Rua Nicolau Malysz, nº 151, Sala 01, Loteamento Malysz, Barão de Cotegipe/RS, CEP 99740-000, Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou(amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Barão de Cotegipe/RS, 05 de Julho de 2019.

TAMIRES
NAVA:019737340
28

Assinado de forma digital por
TAMIRES NAVA:01973734028
Dados: 2019.07.05 09:51:02
+03'00'

Tamires Nava
Sócia-Gerente
RG: 5090412825
CPF: 019.737.340-28

Rua Nicolau Malisz, nº 151, Sala 01, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP 99740-000
Fone: 54 9621-1408
E-mail: tnavalicita@yahoo.com.br

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.912.500/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/09/2013
NOME EMPRESARIAL T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) T NAVA LICITACOES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R NICOLAU MALYZ	NÚMERO 151	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 99.740-000	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO MALYZ	MUNICÍPIO BARAO DE COTEGIPE
UF RS	TELEFONE (54) 9621-1408	
ENDEREÇO ELETRÔNICO TNAVALICITA@YAHOO.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/09/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 12/01/2019 às 13:55:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

P. M. JUINA
Fls. 127
1000

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
18.912.500/0001-65
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
19/09/2013

NOME EMPRESARIAL
T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
R NICOLAU MALYZ

NÚMERO
151

COMPLEMENTO
SALA 01

CEP
99.740-000

BAIRRO/DISTRITO
LOTEAMENTO MALYZ

MUNICÍPIO
BARAO DE COTEGIPE

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO
TNAVALICITA@YAHOO.COM.BR

TELEFONE
(54) 9621-1408

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/09/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 12/01/2019 às 13:55:08 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

1000
B U



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL



Certidão de Situação Fiscal nº 0014674387

Identificação do titular da certidão:

Nome: T NAVA COM DE ELETRODOMESTICOS EIRELI

Endereço: RUA NICOLAU MALYSZ, 151, SALA 01
CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS

CNPJ: 18.912.500/0001-65

Certificamos que, aos 12 dias do mês de **MARÇO** do ano de 2020, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 10/5/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0024411261

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI
CNPJ: 18.912.500/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 23:44:38 do dia 03/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/07/2020.

Código de controle da certidão: **DE66.750F.32FB.3E6F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL



Certidão de Situação Fiscal nº 0014674387

Identificação do titular da certidão:

Nome: T NAVA COM DE ELETRODOMESTICOS EIRELI
Endereço: RUA NICOLAU MALYSZ, 151, SALA 01
CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS
CNPJ: 18.912.500/0001-65

Certificamos que, aos 12 dias do mês de **MARÇO** do ano de **2020**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 10/5/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0024411261

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte.....: **T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI**
CPF/CNPJ.....: **18.912.500/0001-65**
Insc. Municipal...: **1175**
Endereço.....: **Rua Nicolau Malysz, 151 SALA01**
Bairro.....: **Bairro Malysz**
Cidade.....: **Barão de CoteGipe**
Atividade(s).....:
4753-9/00 Com. Varej.Antenas Parab.Acess.P/ Eletro Eletronic
4759-8/99 Com.Varej.de Outros Artigos de Utilidades domestic
4781-4/00 Com.Varej.Artigos do Vestuario e Acessorios
4649-4/08 Com.Atac Prod.Higiene Limpeza conserv. Domiciliar
4782-2/01 Comércio Varejista de Calçados
4744-0/99 Com.Varej.de Materiais de Construcao em Geral
4754-7/01 Comercio Varejista de Moveis
4789-0/07 Com.Varejista Equipamentos para Escritorio
4752-1/00 Com.Varej.Espec.Equip.Telefonia Comunicacao
4763-6/02 Comercio Varejista de Materiais Esportivos
4789-0/99 Com.Varej. de Outros Produtos nao Esp.Anteriorment
4755-5/03 Comercio Varejista de Artigos de Cama,Mesa eBanho
4679-6/99 Com.Atac.de Materiais de Construcao em Geral
4673-7/00 Comercio Atacadista de Material Eletrico
4761-0/03 Com.Varej Artigos Papelaria
4763-6/01 Com.Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos
4789-0/05 Come.Varej.de Produtos Saneantes Domissanitarios
4744-0/03 Comércio Varejista de Material Hidráulico
4642-7/02 Com.Atac.Roupas Acessórios p/uso Profis.Seg.Trabalho
4751-2/01 Com.Varej.Especial.Equipamentos Suprimentos Informatica
4652-4/00 Com. Atac.Comp.Eletr. Equipamentos Telefonia e
Comunicação
4649-4/02 Com.Atac.Apar.Eletrônicos de uso Pessoal e Doméstico
4649-4/04 Com.Atacadista de Móveis e Artigos de Colchoaria
4761-0/01 Comercio Varejista de Livros
4647-8/01 Comercio atacadista de artigos de Escritorio e de
papelaria
4647-8/02 Comercio Atacadista de Livros, Jornais e Outros
Publicações
4669-9/99 Com.Atac.Outras Maquinas Equipap.não Especif
4649-4/99 Comercio Atacadista de Outros Equipamnetos Artigos de
Uso Pessoal e Do
4756-3/00 Com.Varej.Especializ.de Instr.Musicais e Acessórios
4661-3/00 Comercio Atacadista de Máquinas,Aparelhos e Equipamentos
para uso Agro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE



4651-6/02 Comércio atacadista de suprimentos para informática
4643-5/01 Comércio atacadista de calçados
4641-9/02 Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que o contribuinte acima especificado, não possui débitos com este município referente a taxas, impostos e contribuições de melhorias.

Esta certidão é válida inclusive para participação em processos licitatórios.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site www.baraodecotegipe.rs.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente e válida até 25/07/2020

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador : 218912500000165
Emitida às 08:51:38 do dia 27/01/2020.
Código de Autenticidade 3243.1BFC

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 18.912.500/0001-65**Razão Social:** T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI**Endereço:** R NICOLA MALYZ 151 SALA 01 / LOT MALYZ / BARAO DE COTEGIPE / RS / 99740-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/02/2020 a 29/03/2020**Certificação Número:** 2020022901503341728980

Informação obtida em 10/03/2020 09:26:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.912.500/0001-65

Certidão nº: 536057/2020

Expedição: 06/01/2020, às 15:27:00

Validade: 03/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.912.500/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, CNPJ 18912500000165, Endereço - RUA NICOLAU MALYSZ 151 SALA 01 LOTEAMENTO MALYSZ BARAO DE COTEGIPE RS CEP 99740-000.

20 de Janeiro de 2020, às 07:48:59

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **ae17e258474f19328d8e259b0930cb42**

T N A V A

LICITAÇÕES



T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI
CNPJ: 18.912.500/0001-65
INSC. ESTADUAL: 170/0009076
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1175

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A Empresa T Nava Comércio de Eletrodomésticos Eireli, com sede na Rua Nicolau Malysz, nº 151, Sala 01, Loteamento Malysz, Barão de Cotegipe/RS, CEP 99740-000, inscrita no CNPJ nº 18.912.500/0001-65 vem, por intermédio de seu representante legal a Srta Tamires Nava, portadora da Carteira de Identidade nº 5090412825 e do CPF nº 019.737.340-28, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Barão de Cotegipe/RS, 04 de Junho de 2019.

TAMIRES
NAVA:0197373
4028

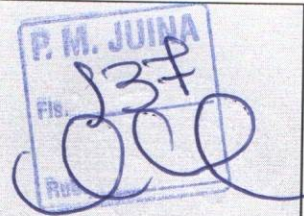
Assinado de forma digital
por TAMIRES
NAVA:01973734028
Dados: 2019.06.04
16:11:10 -03'00'

Tamires Nava
Sócia-Gerente
RG: 5090412825
CPF: 019.737.340-28

Rua Nicolau Malisz, nº 151, Sala 01, Loteamento Malisz, Barão de
Cotegipe/RS, CEP 99740-000
Fone: 54 99621-1408
E-mail: tnavalicita@yahoo.com.br

T N A V A

LICITAÇÕES



T N A V A COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI
CNPJ: 18.912.500/0001-65
INSC. ESTADUAL: 170/0009076
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1175

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública, Estadual e Municipal, exceto Federal, porém já entramos com recurso contra a decisão do órgão aplicador da penalidade pedindo a suspensão da mesma até o julgamento de nosso recurso.

Barão de Cotegipe/RS, 23 de Dezembro de 2019.

TAMIRES
NAVA:0197373
4028

Assinado de forma
digital por TAMIRES
NAVA:01973734028
Dados: 2019.12.23
07:56:29 -03'00'

Tamires Nava
Sócia-Gerente
RG: 5090412825
CPF: 019.737.340-28

Rua Nicolau Malisz, nº 151, Sala 01, Loteamento Malisz, Barão de
Cotegipe/RS, CEP 99740-000
Fone: 54 99621-1408
E-mail: tnavalicita@yahoo.com.br

T N A V A

L I C I T A Ç Õ E S

T N A V A ASSESSORIA EM PREGÕES ELETRÔNICOS
CNPJ: 18.912.500/0001-65
INSC. ESTADUAL: 170/0009076
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1175



DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO E QUADRO SOCIETÁRIO

A Empresa T Nava e Comércio de Eletrodomésticos Eireli, CNPJ Nº 18.912.500/0001-65, sediada na Rua Nicolau Malysz, nº 151, Sala 01, Loteamento Malysz, Barão de Cotegipe/RS, CEP 99740-000, por intermédio de seu representante legal Srta Tamires Nava, portadora da Carteira de identidade RG nº 5090412825 e do CPF nº 019.737.340-28, **DECLARA**, para fins do disposto no Acórdão nº. 1127/09, que não tem parentesco com nenhum dos Servidores investidos em cargo de direção ou assessoramento, em atividade, desta Prefeitura Municipal de Cajati/SP. Declaro ainda, que os sócios da mesma empresa também não possuem tal parentesco.

SÓCIO: Tamires Nava

CPF 019.737.340-28

RG 5090412825

FUNÇÃO: REPRESENTANTE LEGAL

TIPO DE REGISTRO: JUNTA COMERCIAL

DATA REGISTRO DO CONTRATO SOCIAL: 19/09/2013

Nº REGISTRO CONTRATO SOCIAL: 43600053232

Barão de Cotegipe/RS, 12 de Agosto de 2019.

TAMIRES
NAVA:019737340-28
Assinado de forma digital
por TAMIRES
NAVA:01973734028
Dados: 2019.08.12 10:37:35
+03'00'

Tamires Nava
Sócia-Gerente
RG: 5090412825
CPF: 019.737.340-28

Rua Ceslau Lecszinski, nº 40, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP 99740-000

Fone/Fax: 54 3523-2199 ou 54 9621-1408

E-mail: tnavalicita@yahoo.com.br

T N A V A

LICITAÇÕES



T N A V A COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI

CNPJ: 18.912.500/0001-65

INSC. ESTADUAL: 170/0009076

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1175

PROPOSTA REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020.

Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
02	ALFABETO ILUSTRADO EM LIBRAS. Marca/Modelo: Ed. Fundamental/Ref 1425	Un.	04	R\$ 60,00	R\$ 240,00
03	CONJUNTO DE NUMERAIS E QUANTIDADES EM LIBRA EM MDF, COM 30 PEÇAS Marca/Modelo: Ed. Fundamental/Ref 1582	Un.	04	R\$ 40,00	R\$ 160,00
06	ROLO BOBATH EM PLÁSTICO 75 X 38 CM. Marca/Modelo: Brink Mobil/Cód 107	Un.	04	R\$ 165,00	R\$ 660,00
08	JOGO LUDICO DE BOLICHE EM PLÁSTICO COM 08 PEÇAS, COM A ALTURA APROXIMADAMENTE EM 29 CM. Marca/Modelo: Leplastic/8 peças	Un.	04	R\$ 90,00	R\$ 360,00
15	ÁBACO FECHADO EM MADEIRA, COM BASE DE NO MÍNIMO 21 CM E ARGOLAS COLORIDAS COM 04 PINOS NA HORIZONTAL. Marca/Modelo: Jottplay/Ref 30.03	Un.	04	R\$ 21,50	R\$ 86,00
16	GLOBO TERRESTRE COLORIDO COM 30 CM DE DIÂMETRO Marca/Modelo: Brink Mobil Libreria Cód 704	Un.	03	R\$ 149,99	R\$ 449,97
18	TAPETE INFANTIL ALFANUMÉRICOS EM E.V.A COLORIDO, COM 40 PEÇAS. Marca/Modelo: Carlú/Cód 366	Un.	02	R\$ 130,00	R\$ 260,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias úteis.

Local de entrega: Prédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com Endereço localizado na Av. Hilda Pedrotti, Sob número 160° N, bairro Centro.

Prazo de pagamento: 05 (cinco) dias.

Banco do Brasil (001) Agência: 0132-5 Conta: 74693-2

Praça de Pagamento: Erechim/RS

Barão de Cotegipe/RS, 25 de Março de 2020.

TAMIRES

NAVA:01973734028

Assinado de forma digital por
TAMIRES NAVA:01973734028
Dados: 2020.03.25 10:34:34
-03'00'

Tamires Nava

Sócia-Gerente

RG: 5090412825

CPF: 019.737.340-28

Rua Nicolau Malisz, nº 151, Sala 01, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP 99740-000

Fone: 54 9621-1408

E-mail: tnavalicita@yahoo.com.br

T N A V A

LICITAÇÕES



T N A V A COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI
CNPJ: 18.912.500/0001-65
INSC. ESTADUAL: 170/0009076
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1175

ITEM 02
Ed. Fundamental/Ref 1425



Alfabeto Ilustrado Libras

REF.: 1425

Contém 78 peças em MDF, sendo 26 placas tamanho 11 x 5 x 0,3 cm recortadas em 3 partes.

Estimular o aprendizado da linguagem em libras através de associação entre a figura que representa a letra, o alfabeto e o sinal correspondente na Linguagem de sinais. O jogo ajuda a desenvolver a atenção, memória, concentração, percepção visual, discriminação de figuras de forma lúdica e agradável à criança.

Caixa de madeira tamanho 18 x 18 x 6,5 cm

Rua Nicolau Malisz, nº 151, Sala 01, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP 99740-000
Fone: 54 9621-1408
E-mail: tnavalicita@yahoo.com.br

T N A V A

LICITAÇÕES



T N A V A COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI
CNPJ: 18.912.500/0001-65
INSC. ESTADUAL: 170/0009076
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1175

ITEM 03
Ed. Fundamental/Ref 1582



Numerais e Quantidades Libras
REF.: 1582
Jogo de sinais em Libras, confeccionado em
M.D.F. Composto por 30 peças medindo 7x7 cm

Estimular o aprendizado da linguagem em libras através de associação entre a figura que representa a quantidade, o número e o sinal correspondente em Libras. O jogo ajuda a desenvolver a atenção, memória, concentração, percepção visual, discriminação de figuras de forma lúdica e agradável à criança.

Caixa de madeira tamanho 18 x 18 x 6,5 cm

Rua Nicolau Malisz, nº 151, Sala 01, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP 99740-000
Fone: 54 9621-1408
E-mail: tnavalicita@yahoo.com.br

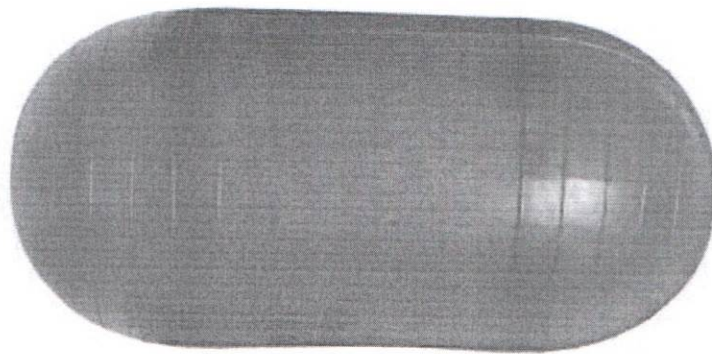
T N A V A

— LICITAÇÕES —

T N A V A COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI
CNPJ: 18.912.500/0001-65
INSC. ESTADUAL: 170/0009076
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1175



ITEM 06
Brink Mobil/Cód 107



Rolo Bobath - 75 X 38 Cm - Plástico
Confeccionada em plástico inflável, medindo 750 x 380 mm.
Acondicionada em embalagem de papelão

- embalagem: 25 x 30 x 16

A large, stylized handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.

Rua Nicolau Malisz, nº 151, Sala 01, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP 99740-000
Fone: 54 9621-1408
E-mail: tnavalicita@yahoo.com.br

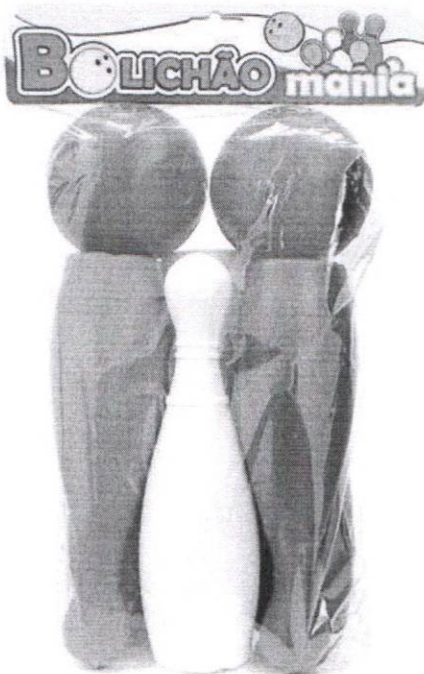
T N A V A

— LICITAÇÕES —

T N A V A COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI
CNPJ: 18.912.500/0001-65
INSC. ESTADUAL: 170/0009076
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1175



ITEM 08
Leplastic/8 peças



Boliche Mania 30cm 8pcs
Boliche médio com 6 pinos e 2 bolas.

Rua Nicolau Malisz, nº 151, Sala 01, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP 99740-000
Fone: 54 9621-1408
E-mail: tnavalicita@yahoo.com.br

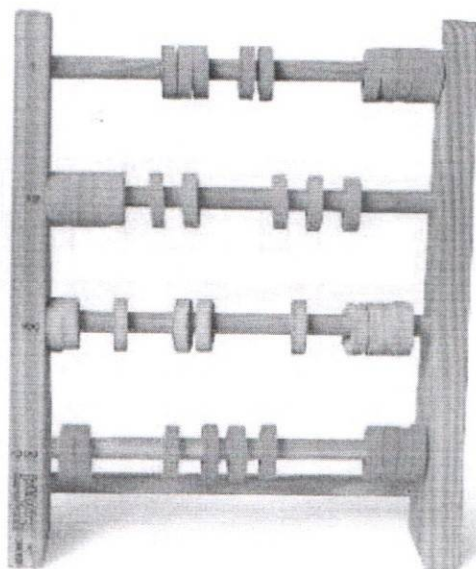
T N A V A

LICITAÇÕES

T N A V A COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI
CNPJ: 18.912.500/0001-65
INSC. ESTADUAL: 170/0009076
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1175



ITEM 15
Jottplay/Ref 30.03



Abaco - Fechado - Jott Play
Ábaco fechado, com 4 hastes e 40 argolas em E.V.A. medindo 30x25x7cm.
Base e hastes de madeira.

A large, stylized handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.

Rua Nicolau Malisz, nº 151, Sala 01, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP 99740-000
Fone: 54 9621-1408
E-mail: tnavalicita@yahoo.com.br

T N A V A

LICITAÇÕES

T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI
CNPJ: 18.912.500/0001-65
INSC. ESTADUAL: 170/0009076
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1175



ITEM 16
Brink Mobil Libreria Cód 704



GLOBO TERRESTRE POLÍTICO

Confeccionado em plástico ABS de alta resistência, medindo aproximadamente 300 mm de diâmetro, em escala de 1:42.000.000, com arco de sustentação em acrílico transparente (régua de meridiano) e base em plástico resistente.

Apresenta os pontos cardeais e as indicações de norte e sul; as divisões geopolíticas, como continentes, países e suas capitais, e fusos horários; pontos cardeais; meridianos; trópicos; indicações de correntes marítimas frias e quentes e a profundidade dos oceanos. Acondicionado em caixa de papelão.

A large, stylized handwritten signature in blue ink.

Rua Nicolau Malisz, nº 151, Sala 01, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP 99740-000
Fone: 54 9621-1408

E-mail: tnavalicita@yahoo.com.br

A smaller handwritten signature in blue ink.

T N A V A

LICITAÇÕES



T N A V A COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI
CNPJ: 18.912.500/0001-65
INSC. ESTADUAL: 170/0009076
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1175

ITEM 18
Carlú/Cód 366



Tapete Alfavérico Pequeno - 0366

Código: 0366

Idade: Todas as idades

Material: E.V.A.

Embalagem: Sacola de P.V.C. transparente com alça e zíper

Descrição do Produto:

Os tapetes em E.V.A da Carlú são excelentes para realizar atividades diversas com as crianças, proporcionando conforto e segurança para as suas brincadeiras.

Descritivo detalhado: Tapete confeccionado em E.V.A. colorido. Composto por 36 bases vazadas de 12 x 12 cm, sendo 26 bases com as letras do alfabeto e 10 números de 0 a 9, encaixados na base de cores alternadas. Tapete montado mede aproximadamente: 67 x 67 cm. Embalagem: Sacola de P.V.C. transparente com alça e zíper.

Rua Nicolau Malisz, nº 151, Sala 01, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP 99740-000

Fone: 54 9621-1408

E-mail: tnavalicita@yahoo.com.br



MÔNICA R. DE MELLO FARIA ME.
CNPJ: 17.353.208/0001-97 Insc. Est: 90617047-76

Rua Engenheiro Jayme Matzenbacher, 593 - Atuba
Cep 82630-307- Curitiba - PR
Fone/Fax: (41) 3672-3979
e-mail: mellofaria83@gmail.com

P. M. JUÍNA
147

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020
DATA: 09:00h do dia 25/03/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E BRINQUEDOS LÚDICOS DE INCLUSÃO PARA NOVA SALA DE RECURSOS
COM ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL

RAZÃO SOCIAL: MONICA R. DE MELLO FARIA ME

NOME FANTASIA: MOLOKO PLUS

CNPJ: 17.353.208/0001-97

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90617047-76

ENDEREÇO: RUA ENGENHEIRO JAYME MATZENBACHER, 593 - ATUBA CEP: 82630-307 CURITIBA - PR

TELEFONE/ FAX: (41) 3672-3979

EMAIL: mellofaria83@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AG: 3848-2 C/C: 108184-1

REPRESENTANTE LEGAL: MONICA R. DE MELLO FARIA RG: 6.990.574-9 SESP/PR CPF: 036.117.429-29

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QTDE	Marca	Valor Unit.	Valor Total
7	SEQUENCIA LÓGICA DE INCLUSÃO SOCIAL EM MDF COM 16 PEÇAS.	UNID	4	Fundamental	R\$ 19,00	R\$ 76,00
12	JOGO 5 EM 1, CONTENDO OS SEGUINTE TABULEIROS: JOGO DE DAMA, JOGO DE DOMINÓ, JOGO DE TRILHA, JOGO DE LUDO E JOGO DA VELHA. FABRICADO EM MDF, CONTENDO 18 PEÇAS ACESSÓRIAS AO TABULEIRO.	UNID	4	Fundamental	R\$ 94,90	R\$ 379,60
Valor Total da Proposta						R\$ 455,60
Quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos						

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura deste Pregão;

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento.

Local de Entrega: nos locais indicados na Ordem de Fornecimento ou Autorização, no período compreendido entre 8h00 as 18h00 horas, de segunda à sexta-feira.

Condições de Pagamento: entre os dias 20 e 30 do mês subsequente a entrega dos produtos, deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e CNDT, certidão de débitos trabalhistas.

Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Curitiba, 25 de março de 2020.

Mônica R. de Mello Faria

Mônica R. de Mello Faria

Representante Legal da Empresa

RG: 6.990.574-9 SESP/PR

CPF: 036.117.429-29

17 353 208/0001-97

MONICA REGINA DE MELLO FARIA - ME

R. ENGENHEIRO JAYME MATZENBACHER, 593

ATUBA - CEP 82630-307

CURITIBA - PARANÁ

17 353 208/0001-97

MONICA REGINA DE MELLO FARIA - ME

R. ENGENHEIRO JAYME MATZENBACHER, 593

ATUBA - CEP 82630-307

CURITIBA - PARANÁ

MONICA REGINA DE
MELLO
FARIA:03611742929

Assinado de forma digital
por MONICA REGINA DE
MELLO FARIA:03611742929
Dados: 2020.03.25 22:22:26
-03'00'

**VIVO LICITAÇÕES EIRELI**

CNPJ: 30.041.676/0001-94 IE: 258.631.988 IM: 168424
Rua 3.150, nº 395 - Sala 01. Centro - Balneário Camboriú/SC
CEP: 88.330-281 Telefone: (48) 4042-2920

P. M. JUÍNA
Fis. 548
Rm. 000

vivolicita@gmail.com e vivolicita3@gmail.com

Pregão Eletrônico nº 3/2020

MUNICÍPIO DE JUÍNA

Item	Produto	Marca / Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
9	PAINEL PSICOMOTOR EM MADEIRA OU MDF – 2,20 COMP. POR 0,60M. – COLORIDO	Dica brinquedos / Painei Pedagógico	und	1	R\$ 1.690,00	R\$ 1.690,00
10	LINHA DE MOVIMENTO NÚMERO 1 INTEGRAL – 67 PÇS	Lig Lig/ Linha Movimento nº1	und	4	R\$ 475,00	R\$ 1.900,00
Valor total: Três mil, quinhentos e noventa reais.						R\$ 3.590,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 30 dias úteis

Prazo de pagamento: 30 dias

Local de Entrega: Av. Hilda Pedrotti, Sob número 160° N, bairro Centro, Juína/MT

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES

Impostos: Nos preços ofertados estão incluídos todos e quaisquer impostos, que venham a incidir sobre o objeto ofertado, assim como fretes, taxas e quaisquer outros encargos.

O valor ofertado é fixo e irrevogável

Dados Bancários

Banco do Brasil

Ag. 1489-3 C/C 56261-0

VIVO LICITAÇÕES EIRELI

CNPJ 30.041 676/0001-94
IE 258.631 988 IM 168424
Rua 3.150 n 395 Sala 1 Centro
Balneário Camboriú - SC CEP 88.330-281
Telefone (48) 98432-0376

Balneário Camboriú, 25 de março de 2020

**GUSTAVO LUIZ DE
SOUZA:04628011958**

Assinado de forma digital por
GUSTAVO LUIZ DE

SOUZA:04628011958

Dados: 2020.03.25 10:31:20 -03'00'

Gustavo Luiz de Souza

Proprietário

RG: 4.749.706

CPF: 046.280.119-58

**REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI**

Rua Tarumã, 169 – Bairro Jardim do Bosque

CEP: 94960585 – Cachoeirinha / RS

Fone: (51) 3438-1352 / 3470-1109

CNPJ: 01.763.210/0001-02

I.E: 177/0158747

E-mail: financeiro@rejanerep.com.br**MUNICÍPIO DE JUÍNA****PREGÃO ELETRÔNICO N°. 003/2020****PROPOSTA**

ITEM	QT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO	TOTAL
4	4	UND	ALFABETO BIMÓVEL EM LIBRAS EM MDF COM 128 PEÇAS.	CARLU	1774	R\$ 100,00	R\$ 400,00
5	4	UND	VARAL ALFABÉTICO EM LETRAS 4 EM 1, FABRICADO EM E.V.A COLORIDO COM 26 PEÇAS.	CARLU	367	R\$ 134,00	R\$ 536,00
11	4	UND	TORRE INTELIGENTE DE MADEIRA COM 63 PEÇAS, COM ALTURA DE 68 CM, COLORIDA E COM FÁCIL MONTAGEM	SC	129.A	R\$ 84,00	R\$ 336,00
13	4	UND	SACOLA MONTE E BRINQUE COM 270 PEÇAS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, COM PEÇAS EM CORES DIVERSAS.	LIG LIG	LIG TUBOS	R\$ 217,50	R\$ 870,00
14	4	UND	ÁBACO ABERTO EM MADEIRA OU MDF, COM BASE DE NO MÍNIMO 21 CM COM ARGOLAS COLORIDAS PARA ENCAIXE NA BASE.	SC	173	R\$ 25,00	R\$ 100,00
17	2	UND	DOMINÓ EDUCATIVO DE SUBTRAÇÃO, MULTIPLICAÇÃO, ADIÇÃO E DIVISÃO COM 28 PEÇAS.	SC	195	R\$ 13,78	R\$ 27,56
19	20	UND	BAMBOLÊ COM 60 CM EM CORES SORTIDAS.	LIBARDI	BAMBOLE	R\$ 5,05	R\$ 101,00
20	4	UND	BOLA DE FUTEBOL PARA CAMPO, NÚMERO 05 COM 70 CM DE DIÂMETRO.	XALINGO	BOLA	R\$ 55,00	R\$ 220,00
							R\$ 2.590,56

- ° Prazo de validade da proposta conforme edital;
- ° Prazo de pagamento conforme edital;
- ° Prazo e local de entrega conforme edital;
- ° Prazo de garantia conforme edital;
- ° Declaramos de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão;
- ° Declaramos que aceitamos todas as condições do Edital;
- ° Declara que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento estabelecido na lei complementar nº 123/06, e que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da lei complementar nº. 123/06.

- Responsável pela assinatura do contrato: MARIA REJANE DE FRAGA GOMES, brasileira, solteira, Sócia Gerente, residente e domiciliada na Rua Tarumã, 199, na cidade de Cachoeirinha/RS, portador (a) da Carteira de Identidade nº. 4025964571, Órgão expedidor SSP/RS, CPF nº. 415.871030-87
- Conta para depósito: Bradesco (237), Agência 2067, conta corrente 10473-6 OU
- Caixa econômica federal, Agência 3451, conta 27-4, Operação 022 (Poupança jurídica)



Cachoeirinha, 25 de março de 2020.

REJANE COMERCIO DE
PRODUTOS PEDAGOGICOS
EIRELI:01763210000102

Assinado de forma digital por REJANE
COMERCIO DE PRODUTOS
PEDAGOGICOS EIRELI:01763210000102
Dados: 2020.03.25 10:05:21 -03'00'

MARIA REJANE DE FRAGA GOMES
Sócia-Gerente
RG Nº 4025964571
CPF Nº. 41587103087

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
JUÍNA-MT



VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020
Processo Administrativo Nº 067/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MARCIO ANTONIO DA SILVA
Data de Publicação: 11/03/2020 09:45:35

TOTAL DO PROCESSO: 8.915,73

REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA 01.763.210/0001-02 **2590,56** **2.654,16**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 052 15,90 **Total: 63,60**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: FUNDAMENTA Modelo: 1405

Descrição: JOGO DE MEMORIA ALIMENTOS - EM LIBRAS - *deponcio pediu a consideração esse item*

Quantidade: 4 **Valor Unit.: 15,90** Total Item: 63,60

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 088 100,00 **Total: 400,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: CARLU Modelo: 1774

Descrição: ALFABETO BIMOVEL EM LIBRAS - MDF - JOGO COM 128 PCS

Quantidade: 4 **Valor Unit.: 100,00** Total Item: 400,00

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 052 134,00 **Total: 536,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: CARLU Modelo: 367

Descrição: VARAL ALFABETICO EM LETRAS 4 EM 1 - E.V.A COM 26 PCS

Quantidade: 4 **Valor Unit.: 134,00** Total Item: 536,00

LOTE 11 Quant.: 1 Num: 088 84,00 **Total: 336,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: SC Modelo: 129.A

Descrição: TORRE INTELIGENTE DE MADEIRA COM 63 PCS - CUMP DE ALTURA DE 68 CM, COLORIDA E COM MONTAGEM

Quantidade: 4 **Valor Unit.: 84,00** Total Item: 336,00

LOTE 13 Quant.: 1 Num: 088 217,50 **Total: 870,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: LIG LIG Modelo: LIG TUBOS

Descrição: SACOLA MONTE E BRINQUE CONTENDO 270 PCS EM PLASTICO POLIPROPILENO - PCAS SORTIDAS E COLORIDAS

Quantidade: 4 **Valor Unit.: 217,50** Total Item: 870,00

LOTE 14 Quant.: 1 Num: 071 25,00 **Total: 100,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: SC Modelo: 173

Descrição: ABACOS ABERTOS EM MADEIRA OU MDF, COM BASE DE NO MINIMO 21 CM E ARGOLAS COLORIDAS COM ENCAIXE NA BASE

Quantidade: 4 **Valor Unit.: 25,00** Total Item: 100,00

LOTE 17 Quant.: 1 Num: 071 13,78 **Total: 27,56**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: SC Modelo: 195

Descrição: DOMINÓ EDUCATIVO DE SUBTRACAO, ADICAO MUTIPLICACAO E DIVISAO COM 28 PCS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
JUINA-MT



Quantidade: 2	Valor Unit.: 13,78			Total Item: 27,56
LOTE 19	Quant.: 1	Num: 071	5,05	Total: 101,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: LIBARDI	Modelo: BAMBOLE	
Descrição: BAMBOLE COM 60 CM EM CORES SORTIDAS				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 5,05			Total Item: 101,00
LOTE 20	Quant.: 1	Num: 088	55,00	Total: 220,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: XALINGO	Modelo: BOLA	
Descrição: BOLA DE FUTEBOL PARA CAMPO NUMERO 5 COM 70 CM				
Quantidade: 4	Valor Unit.: 55,00			Total Item: 220,00
T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI		18.912.500/0001-65	2.215,97	
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 006	60,00	Total: 240,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Ed. Fundamental	Modelo: Ref 1425	
Descrição: ALFABETO ILUSTRADO - EM LIBRAS -				
Quantidade: 4	Valor Unit.: 60,00			Total Item: 240,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 006	40,00	Total: 160,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Ed. Fundamental	Modelo: Ref 1582	
Descrição: CONJUNTO DE NUMERAIS E QUANTIDADE - EM LIBRAS - MDF				
Quantidade: 4	Valor Unit.: 40,00			Total Item: 160,00
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 006	165,00	Total: 660,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Brink Mobil	Modelo: Cód 107	
Descrição: ROLO BOBATH EM PLASTICO 75X38 CM				
Quantidade: 4	Valor Unit.: 165,00			Total Item: 660,00
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 006	90,00	Total: 360,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Leplastic	Modelo: 8 pçs	
Descrição: JOGO LUDICO DE BOLICHE, EM PLASTICO COM 8 PCS, ALTURA APROXIMADAMENTE DE 29 CM				
Quantidade: 4	Valor Unit.: 90,00			Total Item: 360,00
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 042	21,50	Total: 86,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Jottplay	Modelo: Ref 30.03	
Descrição: ABACOS FECHADOS EM MADEIRA, COM BASE DE NO MINIMO 21 CM E ARGOLAS COLORIDAS COM 4 PINOS NA HORIZONTAL				
Quantidade: 4	Valor Unit.: 21,50			Total Item: 86,00
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 042	149,99	Total: 449,97
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Brink Mobil Libreria	Modelo: Cód 704	
Descrição: GLOBO TERRESTRE COLORIDO COM 30 CM DE DIAMETRO				
Quantidade: 3	Valor Unit.: 149,99			Total Item: 449,97
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 042	130,00	Total: 260,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Carlú	Modelo: Cód 366	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
JUÍNA-MT



Descrição: TAPETE INFANTIL ALFANUMERICOS EM EVA COLORIDO, COM 40 PCS

Quantidade: 2

Valor Unit.: 130,00

Total Item: 260,00

MONICA R. DE MELLO FARIA ME

17.353.208/0001-97

455,60

LOTE 7

Quant.: 1

Num: 043

19,00

Total: 76,00

Item: 1

Unidade: UNIDADE

Marca: fundamental

Modelo:

Descrição: SEQUENCIA LOGICA DE INCLUSAO SOCIAL EM MDF COM 16 PCS

Quantidade: 4

Valor Unit.: 19,00

Total Item: 76,00

LOTE 12

Quant.: 1

Num: 043

94,90

Total: 379,60

Item: 1

Unidade: UNIDADE

Marca: fundamental

Modelo:

Descrição: JOGO 5 EM 1, CONTENDO: DAMA, DOMINO, TRILHA, LUDO E JOGO DA VELHA EM MDF COM 18 PCS
CESSORIAS AOS TABULEIROS.

Quantidade: 4

Valor Unit.: 94,90

Total Item: 379,60

VIVO LICITACOES EIRELI

30.041.676/0001-94

3.590,00

LOTE 9

Quant.: 1

Num: 063

1.690,00

Total: 1.690,00

Item: 1

Unidade: UNIDADE

Marca: Dica brinquedos

Modelo: Painei Pedagógico

Descrição: PAINEL PSICOMOTOR PARA PAREDE COM 11 ATIVIDADES DIVERSAS, INCLUINDO PASSA CORES, ARAMADO, XILOFONE, RECO RECO, BATE PINO COM 2 CIRCUITOS.

Quantidade: 1

Valor Unit.: 1.690,00

Total Item: 1.690,00

LOTE 10

Quant.: 1

Num: 063

475,00

Total: 1.900,00

Item: 1

Unidade: UNIDADE

Marca: Lig Lig

Modelo: Linha Movimento nº1

Descrição: LINHA DE MOVIMENTO NUMERO 1 COM 67 PCS

Quantidade: 4

Valor Unit.: 475,00

Total Item: 1.900,00


PREGOEIRO: MARCIO ANTONIO DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2020

Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 9111-2020, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora as empresas: VIVO LICITAÇÕES EIRELI; T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI; REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI; MONICA REGINA DE MELLO FARIA-ME. Juina-MT, 27 de Março de 2020. Marcio Antonio da Silva – Pregoeiro Designado - Poder Executivo.



Marcio Antonio da Silva
Pregoeiro
Port. 034/2017

Juína-MT, 24 de março de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

costume.

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de

DECRETO N.º 411, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Altera e acrescenta dispositivos no Decreto Municipal n.º 403, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do de Juína-MT, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus - COVID-19, instala o Centro de Operações de Emergência em Saúde (COE JUÍNA-COVID-19), institui o Comitê intersecretorial de Enfrentamento ao COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual, datado de 26 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias restritivas às atividades privadas para a prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o isolamento social é considerado a principal estratégia de proteção e prevenção contra a contaminação do Novo Coronavírus - COVID-19; e,

CONSIDERANDO a necessidade de alterar e fazer a inclusão de dispositivos no Decreto Municipal n.º 403, de 18 de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1.º O art. 14, do Decreto Municipal n.º 403/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

14.
Art.

IV – bares, lanchonetes, restaurantes, carrinhos/trailers de comidas e espetinhos diversos – localizados nos espaços e passeios públicos - sorveterias e similares, vendas de aço e similares, serviços de alimentação, casas de agropecuária e casas de material de construção;

(...)
§ 12. Ficam autorizadas, todas as atividades econômicas do município, a trabalharem, a partir de 27 de março de 2020, adotando-se o sistema delivery ou quando possível a retirada no local, contudo, vedado, expressamente, o atendimento ao público de forma presencial, evitando aglomerações, permanecendo de portas fechadas, devendo os contatos acontecerem de forma remota, tais como: telefone(fixo) e aplicativo como o whatsapp, e-mails e redes sociais;

§ 13 O funcionamento das atividades, para retirada no local, permanecendo as portas fechadas, deve respeitar o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas e obrigatoriamente seguir as demais normas sanitárias de prevenção à disseminação do coronavírus, salvo regulamentação específica de saúde e medicina do trabalho em contrário;

§ 14 Os estabelecimentos privados, devem adotar as medidas de assepsia para prevenção de disseminação do coronavírus, de acordo com as normas sanitárias vigentes;

§ 15 Os estabelecimentos privados ficam proibidos de praticarem valores abusivos, principalmente sobre mercadorias essenciais à higienização pessoal e ambiental em relação ao coronavírus;

Art. 2.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 26 de março de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

costume.

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de

002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA EXTRATO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Processo nº: 002/2020

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Poconé
Vigência/Ata: 26/03/2020 a 26/03/2021

Órgão Aderente: Prefeitura Municipal de Juína/MT.

Objeto: CARONA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051 PREGAO PRESENCIAL Nº 028/2019 DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT. PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSBORDO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR E RESÍDUOS SÓLIDOS

Valor: R\$ 65.600,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos reais)

Recurso:

1643-03.130.10.302.0015.2318.339039000000-HOSPITAL MUNICIPAL
1624-03.130.10.302.0015.2315.339039000000-UPA UNIDADE DE

PRONTO ATENDIMENTO

1515-03.100.10.301.0013.2304.339039000000-ESF

FONTE: 0100000000- RECURSOS ORDINARIOS

Fornecedor: W. M. SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

Data: 26 de março de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo
Juína/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 9111-2020, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora as empresas: VIVO LICITAÇÕES EIRELI; T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI; REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI; MONICA REGINA DE MELLO FARIA-ME. Juína-MT, 27 de Março de 2020. **Marcio Antonio da Silva – Pregoeiro Designado - Poder Executivo.**

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 005/2020
EXCLUSIVO PARA ME/EPP CONFORME LEI 123/2006 E 147/2014

O Município de Juína, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA (SUPRIMENTOS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, MUNICIPIO DE JUÍNA - MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **16 DE ABRIL DE 2020 ÀS 09:00 HORAS**. (Horário de Brasília-DF), onde será presidida pelo Pregoeiro e equipe de apoio, através do endereço eletrônico www.bllcompras.org.br. O Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima citado ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em transparência, agenda de licitação. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados no Departamento de Licitações, situado à Travessa Emmanuel, nº 33N, Centro em Juína/MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína/MT, 27 de Março de 2020. **MARCIO ANTONIO DA SILVA, Pregoeiro Designado, Poder Executivo, JUÍNA-MT.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

ATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2020

CREDOR: LUMAF MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA ME
DATA: 27/03/2020

VIGÊNCIA: 27/03/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020

VALOR: R\$ 295.745,00

OBJETO: Aquisição de peças e acessórios de primeira linha para implementos agrícolas, equipamentos de jardinagem, motores estacionários, roçadeiras em gerais e equipamentos elétricos independente de marca e categoria para atendimento das Secretarias do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2020

CREDOR: JOSÉ JADIR FACCIO EIRELI

DATA: 27/03/2020

VIGÊNCIA: 27/03/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020

VALOR: R\$ 76.006,81

OBJETO: Aquisição de peças e acessórios de primeira linha para implementos agrícolas, equipamentos de jardinagem, motores estacionários, roçadeiras em gerais e equipamentos elétricos independente de marca e categoria para atendimento das Secretarias do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Estado do Mato Grosso

MUNICÍPIO DE JUÍNA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Pregao Eletronico

Nr.: 3 / 2020 - PR

P. M. JUÍNA

Fls.

Rubrica

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Pregoeiro municipal em exercício e sua equipe de apoio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 3 / 2020

b) Modalidade: Pregao Eletronico

c) Data da Homologação: 31/03/2020

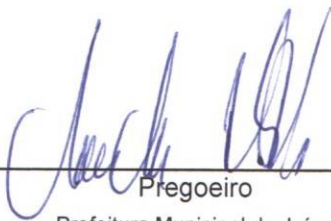
d) Data da Adjudicação: 31/03/2020

e) Objeto da Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E BRINQUEDOS ÚDICOS DE INCLUSÃO PARA NOVA SALA DE RECURSOS COM ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA.

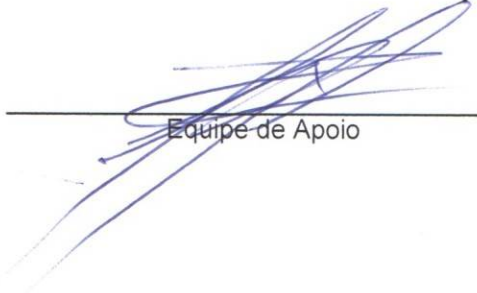
f) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
43695	- MONICA REGINA DE MELLO FARIA - ME	17.353.208/0001-97	2	R\$ 455,60
43696	- REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI	01.763.210/0001-02	8	R\$ 2.590,56
43697	- T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	18.912.500/0001-65	7	R\$ 2.215,97
43698	- VIVO LICITACOES EIRELI	30.041.676/0001-94	2	R\$ 3.590,00
			19	R\$ 8.852,13

JUÍNA-MT, terça-feira, 31 de março de 2020.


Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Juína


Equipe de Apoio


Equipe de Apoio



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Pregao Eletronico

Nr.: 3 / 2020 - PR

P. M. JUINA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo - Relação de Itens

Vencedor: MONICA REGINA DE MELLO FARIA - ME

CNPJ: 17.353.208/0001-97

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
SEQUENCIA LOGICA DE INCLUSAO SOCIAL EM MDF COM 16 PCS	470705	R\$ 76,00

JOGO 5 EM 1, CONTENDO: DAMA, DOMINO, TRILHA, LUDO E JOGO DA VELHA EM MDF COM 18 PCS ACESSORIAS AOS TABULEIROS.	470710	R\$ 379,60
--	--------	------------

Total do Vencedor no Lote: R\$ 455,60

Total do Vencedor: R\$ 455,60

Vencedor: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI

CNPJ: 01.763.210/0001-02

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
ALFABETO BIMOVEL EM LIBRAS - MDF - JOGO COM 128 PCS	470702	R\$ 400,00

VARAL ALFABETICO EM LETRAS 4 EM 1 - E.V.A COM 26 PCS	470703	R\$ 536,00
--	--------	------------

TORRE INTELIGENTE DE MADEIRA COM 63 PCS - CUMP DE ALTURA DE 68 CM, COLORIDA E COM MONTAGEM	470709	R\$ 336,00
--	--------	------------

SACOLA MONTE E BRINQUE CONTENDO 270 PCS EM PLASTICO POLIPROPILENO - PCAS SORTIDAS E COLORIDAS	470711	R\$ 870,00
---	--------	------------

ABACOS ABERTOS EM MADEIRA OU MDF, COM BASE DE NO MINIMO 21 CM E ARGOLAS COLORIDAS COM ENCAIXE	470712	R\$ 100,00
---	--------	------------

DOMINO EDUCATIVO DE SUBTRACAO, ADICAO MUTIPLICACAO E DIVISAO COM 28 PCS	470715	R\$ 27,56
---	--------	-----------

BAMBOLE COM 60 CM EM CORES SORTIDAS	470717	R\$ 101,00
-------------------------------------	--------	------------

OLA DE FUTEBOL PARA CAMPO NUMERO 5 COM 70 CM	470718	R\$ 220,00
--	--------	------------

Total do Vencedor no Lote: R\$ 2.590,56

Total do Vencedor: R\$ 2.590,56

Vencedor: T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI

CNPJ: 18.912.500/0001-65

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
ALFABETO ILUSTRADO - EM LIBRAS -	470700	R\$ 240,00

CONJUNTO DE NUMERAIS E QUANTIDADE - EM LIBRAS - MDF	470701	R\$ 160,00
---	--------	------------

ROLO BOBATH EM PLASTICO 75X38 CM	470704	R\$ 660,00
----------------------------------	--------	------------

JOGO LUDICO DE BOLICHE, EM PLASTICO COM 8 PCS, ALTURA APROXIMADAMENTE DE 29 CM	470706	R\$ 360,00
--	--------	------------

ABACOS FECHADOS EM MADEIRA, COM BASE DE NO MINIMO 21 CM E ARGOLAS COLORIDAS COM 4 PINOS NA HORIZONTAL	470713	R\$ 86,00
---	--------	-----------

GLOBO TERRESTRE COLORIDO COM 30 CM DE DIAMETRO	470714	R\$ 449,97
--	--------	------------

TAPETE INFANTIL ALFANUMERICOS EM EVA COLORIDO, COM 40 PCS	470716	R\$ 260,00
---	--------	------------



Estado do Mato Grosso

MUNICÍPIO DE JUÍNA

CNPJ 15.359.201/0001-57

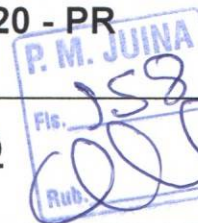
Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Pregão Eletrônico

Nr.: 3 / 2020 - PR



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo - Relação de Itens

Vencedor: T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI

CNPJ: 18.912.500/0001-65

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
Total do Vencedor no Lote: R\$ 2.215,97		
Total do Vencedor: R\$ 2.215,97		

Vencedor: VIVO LICITACOES EIRELI

CNPJ: 30.041.676/0001-94

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
PAINEL PSICOMOTOR PARA PAREDE COM 11 ATIVIDADES DIVERSAS, INCLUINDO PASSA CORES, ARAMADO, XILOFONE, RECO RECO, BATE PINO COM 2 CIRCUITOS.	470707	R\$ 1.690,00
LINHA DE MOVIMENTO NUMERO 1 COM 67 PCS	470708	R\$ 1.900,00
Total do Vencedor no Lote: R\$ 3.590,00		
Total do Vencedor: R\$ 3.590,00		



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Pregao Eletronico

Nr.: 3 / 2020 - PR

P. M. JUINA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal em exercício, ALTIR ANTONIO PERUZZO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 3 / 2020

b) Modalidade: Pregao Eletronico

c) Data da Homologação: 31/03/2020

d) Objeto da Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E BRINQUEDOS LÚDICOS DE INCLUSÃO PARA NOVA SALA DE RECURSOS COM ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA.

e) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
43695 -	MONICA REGINA DE MELLO FARIA - ME	17.353.208/0001-97	2	R\$ 455,60
43696 -	REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI	01.763.210/0001-02	8	R\$ 2.590,56
43697 -	T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	18.912.500/0001-65	7	R\$ 2.215,97
43698 -	VIVO LICITACOES EIRELI	30.041.676/0001-94	2	R\$ 3.590,00
			19	R\$ 8.852,13

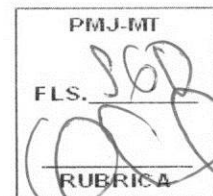
JUINA-MT, terça-feira, 31 de março de 2020.


ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE
N.º 043/2020

que fazem o Município de Juína-MT e **MONICA REGINA DE MELLO FARIA-ME**

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e **MONICA REGINA DE MELLO FARIA-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.353.208/0001-97, com sede na Rua Engenheiro Jayme Matzenbacher n.º 593 Bairro Atuba CEP. 82.630-307 no Município de Curitiba – PR, neste ato representada por seu Representante Legal **Monica Regina de Mello Faria**, brasileira, empresaria, portadora da Cédula de Identidade n.º 6990574-9 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 036.117.429-29, residente e domiciliada Rua Engenheiro Jayme Matzenbacher n.º 593 Bairro Atuba CEP. 82.630-307 no Município de Curitiba – PR, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo com base no **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2020**, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO, DA QUANTIDADE E DO VALOR

1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E BRINQUEDOS LÚDICOS DE INCLUSÃO PARA NOVA SALA DE RECURSOS COM ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**,

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

MONICA REGINA DE MELLO FARIA:03611742929

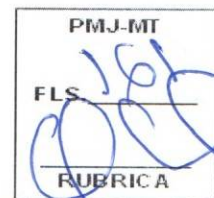
Assinado de forma digital por MONICA REGINA DE MELLO FARIA:03611742929
Dados: 2020.04.03 11:33:50 -03'00'



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, com preços registrados no Contrato, conforme a especificação dos itens, quantidades e preços que seguem na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	MARCA
7	470705	SEQUENCIA LÓGICA DE INCLUSÃO SOCIAL EM MDF COM 16 PEÇAS.	UN	4	R\$19,00	R\$ 76,00	FUNDAMENTAL
12	470710	JOGO 5 EM 1, CONTENDO OS SEGUINTE TABULEIROS: JOGO DE DAMA, JOGO DE DOMINÓ, JOGO DE TRILHA, JOGO DE LUDO E JOGO DA VELHA. FABRICADO EM MDF, CONTENDO 18 PEÇAS ACESSÓRIAS AO TABULEIRO.	UN	4	R\$94,90	R\$ 379,60	FUNDAMENTAL

1.2. Os equipamentos constantes da tabela acima deverão, a critério do CONTRATANTE, ser entregues com até **15 (quinze) dias** ou ainda, programada de acordo com a necessidade do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação/requisição do CONTRATANTE, observado a quantidade estabelecida.

1.3. As quantidades dos itens, objeto deste Contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

2.1. O fornecimento do objeto do presente Contrato Administrativo deverá ser efetuado por solicitação/requisição, mediante a expedição pelo CONTRATANTE de Ordem de Compras.

2.2. Entregar os produtos em até **15 (dez)** dias após a emissão e recebimento da Ordem de Compra, nas quantidades estipuladas e no local indicado na



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 362
RUBRICA

mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

2.2.1. O prazo de entrega definido conforme o item 2.2. poderá ser prorrogado com a anuência expressa do Contratante em caso fabricação ou fato superveniente que enseje atraso no prazo definido inicialmente.

2.3. A Ordem de Compras poderá ser enviada via endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, que deverá ser imediatamente confirmado o seu recebimento, conforme obrigação assumida no certame do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2020.

2.4. Decorrido o prazo previsto no subitem 2.2., desta Cláusula, sem que a CONTRATADA efetue a entrega dos materiais, produtos e/ou equipamentos, começará a correr o prazo de mora.

2.5. As solicitações/requisições para efeitos da aquisição dos materiais, produtos e/ou equipamentos, poderão ser realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

2.6. Quando o CONTRATANTE não aceitar os equipamentos, por não atender as especificações do ajustado, será encaminhado notificação para o endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, ficando sujeita as sanções administrativas previstas no Edital do Certame e no presente Contrato Administrativo.

2.7. Os equipamentos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada no Processo de Licitação, assim como no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2020, e serão avaliados no ato de cada entrega.

2.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste Contrato Administrativo, estão condicionados as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2020, observado no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E VIGENCIA

3.1. Pelo fornecimento total do objeto do presente Contrato Administrativo o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de **R\$ 455,60 (Quatrocentos e cinquenta e cinco reais, sessenta centavos)**.

3.2. O prazo estipulado para este contrato é de **31/03/2020 e com término previsto 31/03/2021**, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, conforme artigo 57 de Lei 8.666/93.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

MONICA REGINA
DE MELLO
FARIA:03611742
929

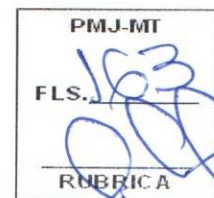
Assinado de forma
digital por MONICA
REGINA DE MELLO
FARIA:03611742929
Dados: 2020.04.03
11:35:51 -03'00'



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA QUARTA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

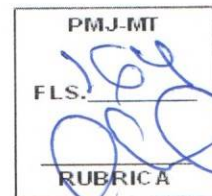
E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

MONICA REGINA DE
MELLO
FARIA:03611742929

Assinado de forma digital por
MONICA REGINA DE MELLO
FARIA:03611742929
Dados: 2020.04.03 11:36:12
-03'00'



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



N = Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direito da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais de condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

6.2. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.2.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

MONICA REGINA
DE MELLO
FARIA:0361174292
9

Assinado de forma digital
por MONICA REGINA DE
MELLO FARIA:0361174292
Dados: 2020.04.03 11:36:
-03'00'



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. <i>153</i>
RUBRICA <i>[assinatura]</i>

6.2.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.2.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

3085-02.120.12.365.0034.2218.33903000 Manutenção da ed. Infantil
1374-02.110.12.361.0032.2206.33903000 Manutenção do Dpto e Esc.
Do Ensino Fund

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas na Contrato e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2020:

8.1.1. Efetuar o fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, produtos e/ou equipamentos, em que se verifiquem quaisquer desconformidade com as especificações ou danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos materiais, produtos e/ou equipamentos a ser fornecidos;

8.1.4. Assumir totalmente os custos de entrega materiais, produtos e/ou equipamentos no local especificado neste Contrato.

8.1.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2020;

8.1.6. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2020;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

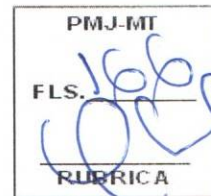
E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

MONICA REGINA DE
MELLO
FARIA:03611742929
FARIA:03611742929

Assinado de forma digital por
MONICA REGINA DE MELLO
FARIA:03611742929
Dados: 2020.04.03 11:36:53
-03'00'



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



8.1.7. manter o *e-mail* eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

8.1.8. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo ou firmar novo contrato, a critério do CONTRATANTE, com os preços registrados durante o prazo de vigência do mencionado contrato.

8.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2020 no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA NONA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas na Contrato e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2020:

9.1.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.

9.1.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.

9.1.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

9.1.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.1.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.

9.1.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo.

9.1.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato.

9.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

9.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2020, e no presente Contrato Administrativo.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

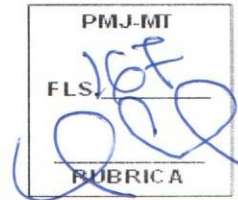
E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

MONICA REGINA DE
MELLO
FARIA:03611742929

Assinado de forma digital por
MONICA REGINA DE MELLO
FARIA:03611742929
Dados: 2020.04.03 11:37:12
-03'00'



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

MONICA REGINA
DE MELLO
FARIA:03611742929

Assinado de forma digital
por MONICA REGINA DE
MELLO FARIA:03611742929
Dados: 2020.04.03 11:37:29
-03'00'

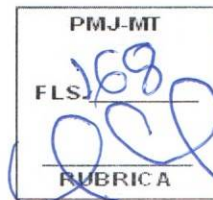
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



10.6.5.3. prestar ao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

MONICA REGINA DE
MELLO
FARIA:03611742929

Assinado de forma digital por
MONICA REGINA DE MELLO
FARIA:03611742929
Dados: 2020.04.03 11:37:50
-03'00'



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 169
RUBRICA

nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

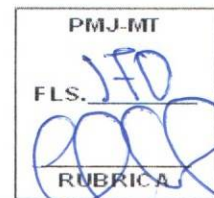
E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

MONICA REGINA DE
MELLO
FARIA:03611742929

Assinado de forma digital por
MONICA REGINA DE MELLO
FARIA:03611742929
Dados: 2020.04.03 11:38:11 -03'00'



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. <u>171</u>
RUBRICA

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

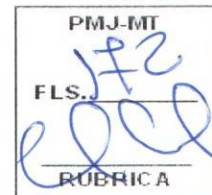
E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

MONICA REGINA DE
MELLO
FARIA:03611742929

Assinado de forma digital por
MONICA REGINA DE MELLO
FARIA:03611742929
Dados: 2020.04.03 11:38:56
-03'00"



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

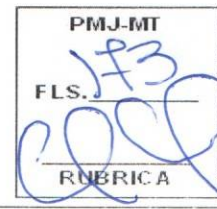
E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

MONICA REGINA DE
MELLO
FARIA:03611742929

Assinado de forma digital por
MONICA REGINA DE MELLO
FARIA:03611742929
Dados: 2020.04.03 11:39:27
+03'00'



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



12.1. Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2020 que o originou, referido no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

13.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital, do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

14.1. A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

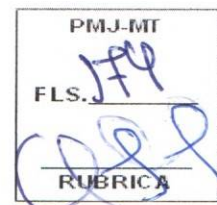
E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

MONICA REGINA DE
MELLO
FARIA:03611742929

Assinado de forma digital p:
MONICA REGINA DE MELLO
FARIA:03611742929
Dados: 2020.04.03 11:39:50
-03'00'



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



16.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

16.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

16.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

16.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

16.6. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, 31 de MARÇO de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

MONICA REGINA DE MELLO FARIA:03611742929
Assinado de forma digital por MONICA REGINA DE MELLO FARIA:03611742929
Dados: 2020.04.03 11:40:09 -03'00'

MONICA REGINA DE MELLO FARIA-ME
CNPJ/MF N.º 17.353.208/0001-97
Monica Regina de Mello Faria
Representante Legal

Testemunhas:

Vera Lucia Pereira da Silva Granja
CPF.452.755.801-34

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78

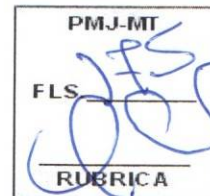
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE
N.º044/2020
que fazem o Município de Juína-MT e **REJANE COMERCIO DE PRODUTOS**
PEDAGOGICOS EIRELI

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e **REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.763.210/0001-02, com sede na Rua Taruma, 169 - Bairro Jardim do Bosque, CEP. 94.950-585 no Município de Cachoeirinha -RS, neste ato representada por seu Representante Legal, **Maria Rejane de Fraga Gomes**, brasileira, empresaria, portadora da Cédula de Identidade n.º4025964571 SJS/RS e inscrita no CPF/MF sob o n.º 415.871.030-87, residente e domiciliada Rua Taruma, 199 - Jardim do Bosque cep. 94.960-585 Cachoeirinha - RS, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, celebram o presente Contrato Administrativo com base no **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2020**, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO, DA QUANTIDADE E DO VALOR

1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E BRINQUEDOS LÚDICOS DE INCLUSÃO PARA NOVA SALA DE RECURSOS COM ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA,

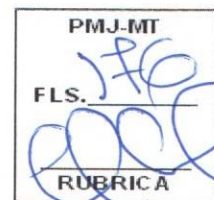
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, com preços registrados no Contrato, conforme a especificação dos itens, quantidades e preços que seguem na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	MARCA
4	470702	ALFABETO BIMOVEL EM LIBRAS EM MDF COM 128 PEÇAS.	UN	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00	CARLU
5	470703	VARAL ALFABÉTICO EM LETRAS 4 EM 1, FABRICADO EM E.V.A COLORIDO COM 26 PEÇAS.	UN	4	R\$ 134,00	R\$ 536,00	CARLU
11	470709	TORRE INTELIGENTE DE MADEIRA COM 63 PEÇAS, COM ALTURA DE 68 CM, COLORIDA E COM FÁCIL MONTAGEM.	UN	4	R\$ 84,00	R\$ 336,00	SC
13	470711	SACOLA MONTE E BRINQUE COM 270 PEÇAS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, COM PEÇAS EM CORES DIVERSAS.	UN	4	R\$ 217,50	R\$ 870,00	LIG LIG
14	470712	ÁBACO ABERTO EM MADEIRA OU MDF, COM BASE DE NO MÍNIMO 21 CM COM ARGOLAS COLORIDAS PARA ENCAIXE NA BASE.	UN	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00	SC
17	470715	DOMINÓ EDUCATIVO DE SUBTRAÇÃO, MULTIPLICAÇÃO, ADIÇÃO E DIVISÃO COM 28 PEÇAS.	UN	2	R\$13,78	R\$ 27,56	SC
19	470717	BAMBOLÊ COM 60 CM EM CORES SORTIDAS.	UN	20	R\$ 5,05	R\$ 101,00	LIBARDI
20	470718	BOLA DE FUTEBOL PARA CAMPO, NÚMERO 05 COM 70 CM DE DIÂMETRO.	UN	4	R\$ 55,00	R\$ 220,00	XALINGO

1.2. Os equipamentos constantes da tabela acima deverão, a critério do CONTRATANTE, ser entregues com ate **15 (quinze) dias** ou ainda, programada de acordo com a necessidade do Poder Executivo Municipal,

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. <u>11</u>
RUBRICA

mediante solicitação/requisição do CONTRATANTE, observado a quantidade estabelecida.

1.3. As quantidades dos itens, objeto deste Contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

2.1. O fornecimento do objeto do presente Contrato Administrativo deverá ser efetuado por solicitação/requisição, mediante a expedição pelo CONTRATANTE de Ordem de Compras.

2.2. Entregar os produtos em até **15 (dez)** dias após a emissão e recebimento da Ordem de Compra, nas quantidades estipuladas e no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

2.2.1. O prazo de entrega definido conforme o item 2.2. poderá ser prorrogado com a anuência expressa do Contratante em caso fabricação ou fato superveniente que enseje atraso no prazo definido inicialmente.

2.3. A Ordem de Compras poderá ser enviada via endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, que deverá ser imediatamente confirmado o seu recebimento, conforme obrigação assumida no certame do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2020.

2.4. Decorrido o prazo previsto no subitem 2.2., desta Cláusula, sem que a CONTRATADA efetue a entrega dos materiais, produtos e/ou equipamentos, começará a correr o prazo de mora.

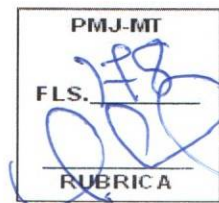
2.5. As solicitações/requisições para efeitos da aquisição dos materiais, produtos e/ou equipamentos, poderão ser realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

2.6. Quando o CONTRATANTE não aceitar os equipamentos, por não atender as especificações do ajustado, será encaminhado notificação para o endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, ficando sujeita as sanções administrativas previstas no Edital do Certame e no presente Contrato Administrativo.

2.7. Os equipamentos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada no Processo de Licitação, assim



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



como no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2020, e serão avaliados no ato de cada entrega.

2.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste Contrato Administrativo, estão condicionados as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2020, observado no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E VIGENCIA

3.1. Pelo fornecimento total do objeto do presente Contrato Administrativo o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de **R\$ 2.590,56 (dois mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos)**..

3.2. O prazo estipulado para este contrato é de **31/03/2020** e **com término previsto 31/03/2021**, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, conforme artigo 57 de Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda –

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

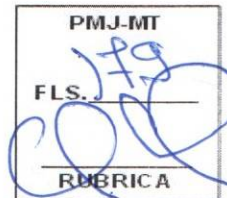
E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

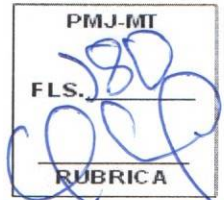
6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direito da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais de condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

6.2. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.2.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.2.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.2.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

3085-02.120.12.365.0034.2218.33903000 Manutenção da ed. Infantil
1374-02.110.12.361.0032.2206.33903000 Manutenção do Dpto e Esc.
Do Ensino Fund

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas na Contrato e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2020:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 18
RUBRICA

8.1.1. Efetuar o fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, produtos e/ou equipamentos, em que se verifiquem quaisquer desconformidade com as especificações ou danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos materiais, produtos e/ou equipamentos a ser fornecidos;

8.1.4. Assumir totalmente os custos de entrega materiais, produtos e/ou equipamentos no local especificado neste Contrato.

8.1.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2020;

8.1.6. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2020;

8.1.7. manter o *e-mail* eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

8.1.8. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo ou firmar novo contrato, a critério do CONTRATANTE, com os preços registrados durante o prazo de vigência do mencionado contrato.

8.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2020 no presente Contrato Administrativo.

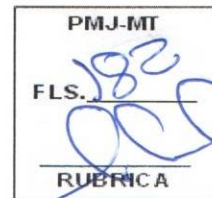
CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas na Contrato e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2020:

9.1.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



9.1.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.

9.1.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

9.1.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.1.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.

9.1.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo.

9.1.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato.

9.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

9.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2020, e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

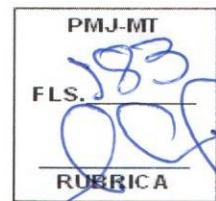
10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. prestar ao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 184
RUBRICA

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 183
RUBRICA

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
186
FLS.
RUBRICA

11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

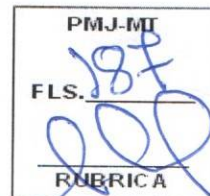
11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

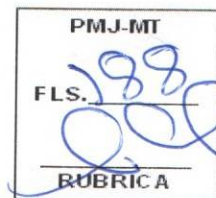
11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

12.1. Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2020 que o originou, referido no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

13.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital, do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 189
RUBRICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

14.1. A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

16.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

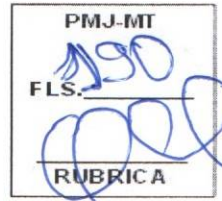
16.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

16.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

16.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

16.6. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, 31 de MARÇO de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º15.359.201/0001-57
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REJANE COMERCIO
DE PRODUTOS
PEDAGOGICOS
EIRELI:017632100001
02

Assinado de forma digital
por REJANE COMERCIO DE
PRODUTOS PEDAGOGICOS
EIRELI:01763210000102
Dados: 2020.03.31 11:05:30
-03'00'

REJANE COMERCIO DE PRODUTOS
PEDAGOGICOS EIRELI
CNPJ/MF N.º01.763.210/0001-02
Maria Rejane de Fraga Gomes
Representante Legal

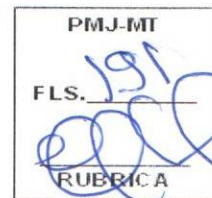
Testemunhas:

Vera Lucia Pereira da Silva Granja
CPF.452.755.801-34

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE
N.º 045/2020

que fazem o Município de Juína-MT e **T NAVA COMERCIO DE**
ELETRODOMESTICOS EIRELI

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e **T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.912.500/0001-65, com sede Rua Nicolau Malyz, 151 - CEP. 99.740-000 Sala 01 – Centro – Barão do Cotegipe-RS, neste ato representada por seu Representante Legal, **Tamires Nava**, brasileira, empresaria, portadora da Cédula de Identidade n.º 5090412825 SSP/RS, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 019.737.340-28, residente e domiciliada Rua Ceslau Lesczinski, 40 – Bairro Centro, CEP. 99.740-000 – Barão do Cotegipe - RS, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo com base no **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2020**, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO, DA QUANTIDADE E DO VALOR

1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E BRINQUEDOS LÚDICOS DE INCLUSÃO PARA NOVA SALA DE RECURSOS COM ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**,

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

TAMIRES Assinado de forma digital por TAMIRES
NAVA:019 NAVA:01973734028
73734028 Dados: 2020.03.31 14:53:18 -03'00'



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 332
RUBRICA

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, com preços registrados no Contrato, conforme a especificação dos itens, quantidades e preços que seguem na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	MARCA
2	470700	ALFABETO ILUSTRADO EM LIBRAS.	UN	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00	ED FUNDAMENTAL
3	470701	CONJUNTO DE NUMERAIS E QUANTIDADES EM LIBRA EM MDF, COM 30 PEÇAS	UN	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00	ED FUNDAMENTAL
6	470704	ROLO BOBATH EM PLÁSTICO 75 X 38 CM.	UN	4	R\$ 165,00	R\$ 660,00	BRINK MOBIL
8	470706	JOGO LUDICO DE BOLICHE EM PLÁSTICO COM 08 PEÇAS, COM A ALTURA APROXIMADAMENTE EM 29 CM.	UN	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00	LEPLASTIC
15	470713	ÁBACO FECHADO EM MADEIRA, COM BASE DE NO MÍNIMO 21 CM E ARGOLAS COLORIDAS COM 04 PINOS NA HORIZONTAL.	UN	4	R\$ 21,50	R\$ 86,00	JOTTPLAY
16	470714	GLOBO TERRESTRE COLORIDO COM 30 CM DE DIÂMETRO	UN	3	R\$ 149,99	R\$ 449,97	BRINK MOBIL LIBREIRA
18	470716	TAPETE INFANTIL ALFANUMÉRICOS EM E.V.A COLORIDO, COM 40 PEÇAS.	UN	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00	CARLU

1.2. Os equipamentos constantes da tabela acima deverão, a critério do CONTRATANTE, ser entregues com até **15 (quinze) dias** ou ainda, programada de acordo com a necessidade do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação/requisição do CONTRATANTE, observado a quantidade estabelecida.

1.3. As quantidades dos itens, objeto deste Contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 153
RUBRICA

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

2.1. O fornecimento do objeto do presente Contrato Administrativo deverá ser efetuado por solicitação/requisição, mediante a expedição pelo CONTRATANTE de Ordem de Compras.

2.2. Entregar os produtos em até **15 (dez)** dias após a emissão e recebimento da Ordem de Compra, nas quantidades estipuladas e no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

2.2.1. O prazo de entrega definido conforme o item 2.2. poderá ser prorrogado com a anuência expressa do Contratante em caso fabricação ou fato superveniente que enseje atraso no prazo definido inicialmente.

2.3. A Ordem de Compras poderá ser enviada via endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, que deverá ser imediatamente confirmado o seu recebimento, conforme obrigação assumida no certame do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2020.

2.4. Decorrido o prazo previsto no subitem 2.2., desta Cláusula, sem que a CONTRATADA efetue a entrega dos materiais, produtos e/ou equipamentos, começará a correr o prazo de mora.

2.5. As solicitações/requisições para efeitos da aquisição dos materiais, produtos e/ou equipamentos, poderão ser realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

2.6. Quando o CONTRATANTE não aceitar os equipamentos, por não atender as especificações do ajustado, será encaminhado notificação para o endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, ficando sujeita as sanções administrativas previstas no Edital do Certame e no presente Contrato Administrativo.

2.7. Os equipamentos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada no Processo de Licitação, assim como no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2020, e serão avaliados no ato de cada entrega.

2.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste Contrato Administrativo, estão condicionados as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2020, observado no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

TAMIRES
NAVA:019
73734028
Assinado de forma digital por TAMIRES NAVA:01973734028
Dados: 2020.03.31 14:53:43 -03'00'



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 194
RUBRICA

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E VIGENCIA

3.1. Pelo fornecimento total do objeto do presente Contrato Administrativo o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de **R\$ 2.215, 97 (dois mil, duzentos e quinze reais e noventa e sete centavos)**.

3.2. O prazo estipulado para este contrato é de **31/03/2020** e com **término previsto 31/03/2021**, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, conforme artigo 57 de Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA
DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

TAMIRES
NAVA:01973
734028

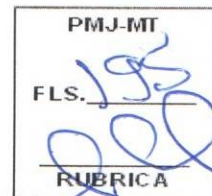
Assinado de forma
digital por TAMIRES
NAVA:01973734028
Dados: 2020.03.31
14:53:54 -03'00'



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direito da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

TAMIRES
Assinado de
forma digital
por TAMIRES
NAVA:01
9737340
028
Dados:
2020.03.31
14:28:53



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



6.2. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.2.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.2.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.2.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

3085-02.120.12.365.0034.2218.33903000 Manutenção da ed. Infantil
1374-02.110.12.361.0032.2206.33903000 Manutenção do Dpto e Esc.
Do Ensino Fund

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

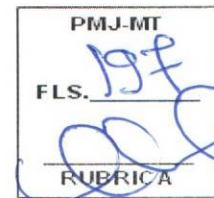
8.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas na Contrato e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2020:

8.1.1. Efetuar o fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, produtos e/ou equipamentos, em que se verifiquem quaisquer desconformidade com as especificações ou danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



8.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos materiais, produtos e/ou equipamentos a ser fornecidos;

8.1.4. Assumir totalmente os custos de entrega materiais, produtos e/ou equipamentos no local especificado neste Contrato.

8.1.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2020;

8.1.6. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2020;

8.1.7. manter o *e-mail* eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

8.1.8. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo ou firmar novo contrato, a critério do CONTRATANTE, com os preços registrados durante o prazo de vigência do mencionado contrato.

8.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2020 no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas na Contrato e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2020:

9.1.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.

9.1.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.

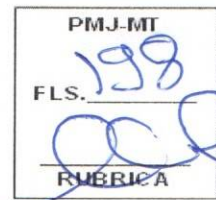
9.1.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

9.1.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.1.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



9.1.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo.

9.1.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato.

9.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

9.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2020, e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 99
RUBRICA

10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. prestar ao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6, do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 200
RUBRICA

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

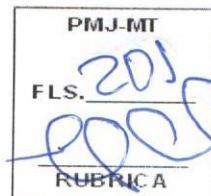
11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

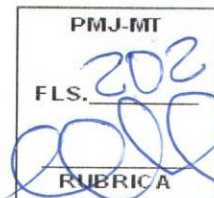
11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

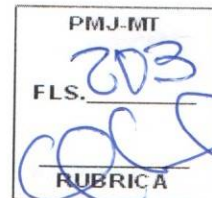
Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

TAMIRES
NAVA:01
9737340
28
Assinado de
forma digital por
TAMIRES
NAVA:019737340
28
Dados: 2020.03.31
14:55:22 -03'00'



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis,

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

TAMIRES
NAVA:01973
734028

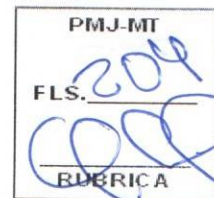
Assinado de forma
digital por TAMIRES
NAVA:01973734028
Dados: 2020.03.31
14:55:33 -03'00'



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

12.1. Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2020 que o originou, referido no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

13.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital, do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

14.1. A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

TAMIRESS
Assinado de
forma digital por
TAMIRESS
NAVA:019737340
28
9737340
28
Dados:
2020.03.31
14:55:43 -03'00'



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



15.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

16.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

16.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

16.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

16.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

16.6. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

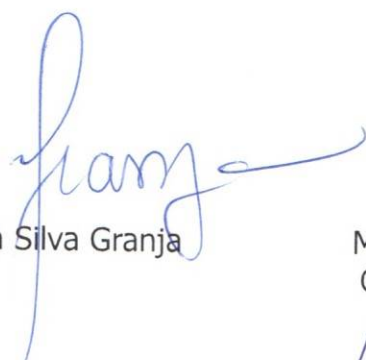
PMJ-MT
FLS. 206
RUBRICA

Juína-MT, 31 de MARÇO de 2020.


MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

TAMIRES
NAVA:01973734
028
Assinado de forma digital
por TAMIRES
NAVA:01973734028
Dados: 2020.03.31 14:56:06
-03'00'
T NAVA COMERCIO DE
ELETRODOMESTICOS EIRELI
CNPJ/MF N.º 18.912.500/0001-65
Tamires Nava
Representante Legal

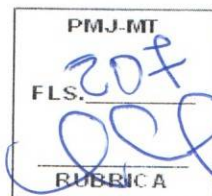
Testemunhas:


Vera Lucia Pereira da Silva Granja
CPF.452.755.801-34


Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE
N.º046/2020
que fazem o Município de Juína-MT e **VIVO LICITAÇÕES EIRELI**

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e **VIVO LICITAÇÕES EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.041.676/0001-94, com sede na Rua 3150 n.º 395 – Sala 01 - Bairro Centro CEP.88.330-281 Balneario Camboriu – SC, neste ato representada por seu Representante Legal, **Gustavo Luiz de Souza**, brasileiro, empresário, portadora da Cédula de Identidade n.º 4749706 SESP/SC e inscrito no CPF/MF sob o n.º 046.280.119-58, residente e domiciliado Rua 2500, 267 – Apto 601 – Centro no Município de Balneario Camboriu – CEP. 88.330-396, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo com base no **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2020**, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO, DA QUANTIDADE E DO VALOR

1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E BRINQUEDOS LÚDICOS DE INCLUSÃO PARA NOVA SALA DE RECURSOS COM ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, com preços registrados no Contrato ,

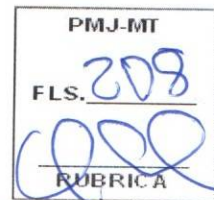
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



conforme a especificação dos itens, quantidades e preços que seguem na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	MARCA
9	470707	PAINEL PSICOMOTOR EM MADEIRA OU MDF – 2,20 COMP. POR 0,60M. – COLORIDO	UN	1	R\$ 1.690,00	R\$1.690,00	DICA BRINQUEDOS
10	470708	LINHA DE MOVIMENTO NÚMERO 1 INTEGRAL – 67 PÇS	UN	4	R\$ 475,00	R\$ 1.900,00	LIG LIG

1.2. Os equipamentos constantes da tabela acima deverão, a critério do CONTRATANTE, ser entregues com até 30 (trinta) dias úteis ou ainda, programada de acordo com a necessidade do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação/requisição do CONTRATANTE, observado a quantidade estabelecida.

1.3. As quantidades dos itens, objeto deste Contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

2.1. O fornecimento do objeto do presente Contrato Administrativo deverá ser efetuado por solicitação/requisição, mediante a expedição pelo CONTRATANTE de Ordem de Compras.

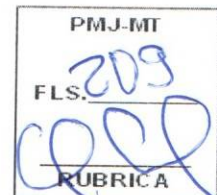
2.2. Entregar os produtos em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão e recebimento da Ordem de Compra, nas quantidades estipuladas e no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

2.2.1. O prazo de entrega definido conforme o item 2.2. poderá ser prorrogado com a anuência expressa do Contratante em caso fabricação ou fato superveniente que enseje atraso no prazo definido inicialmente.

2.3. A Ordem de Compras poderá ser enviada via endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, que deverá ser imediatamente confirmado o seu recebimento, conforme obrigação assumida no certame do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2020.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



2.4. Decorrido o prazo previsto no subitem 2.2., desta Cláusula, sem que a CONTRATADA efetue a entrega dos materiais, produtos e/ou equipamentos, começará a correr o prazo de mora.

2.5. As solicitações/requisições para efeitos da aquisição dos materiais, produtos e/ou equipamentos, poderão ser realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

2.6. Quando o CONTRATANTE não aceitar os equipamentos, por não atender as especificações do ajustado, será encaminhado notificação para o endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, ficando sujeita as sanções administrativas previstas no Edital do Certame e no presente Contrato Administrativo.

2.7. Os equipamentos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada no Processo de Licitação, assim como no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2020, e serão avaliados no ato de cada entrega.

2.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste Contrato Administrativo, estão condicionados as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2020, observado no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E VIGENCIA

3.1. Pelo fornecimento total do objeto do presente Contrato Administrativo o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de **R\$ 3.590,00 (Três mil, quinhentos e noventa reais)**.

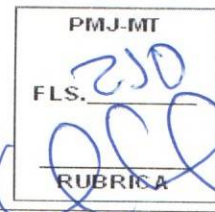
3.2. O prazo estipulado para este contrato é de **31/03/2020 e com término previsto 31/03/2021**, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, conforme artigo 57 de Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA
DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 211
RUBRICA

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direito da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais de condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

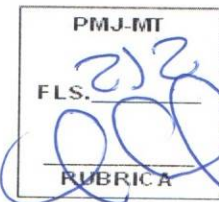
6.2. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.2.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.2.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.2.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA SÉTIMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

3085-02.120.12.365.0034.2218.33903000 Manutenção da ed. Infantil
1374-02.110.12.361.0032.2206.33903000 Manutenção do Dpto e Esc.
Do Ensino Fund

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas na Contrato e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2020:

8.1.1. Efetuar o fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, produtos e/ou equipamentos, em que se verifiquem quaisquer desconformidade com as especificações ou danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos materiais, produtos e/ou equipamentos a ser fornecidos;

8.1.4. Assumir totalmente os custos de entrega materiais, produtos e/ou equipamentos no local especificado neste Contrato.

8.1.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2020;

8.1.6. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2020;

8.1.7. manter o e-mail eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 213
RUBRICA

8.1.8. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo ou firmar novo contrato, a critério do CONTRATANTE, com os preços registrados durante o prazo de vigência do mencionado contrato.

8.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2020 no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas na Contrato e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2020:

9.1.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.

9.1.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.

9.1.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

9.1.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.1.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.

9.1.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo.

9.1.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato.

9.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

9.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2020, e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

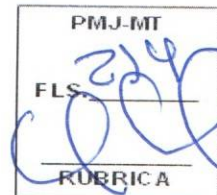
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

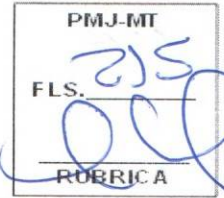
10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. prestar ao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos;
e,



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

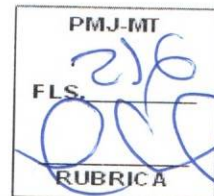
10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

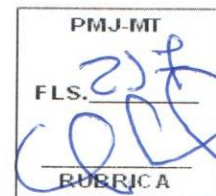
11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

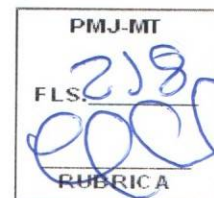
11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

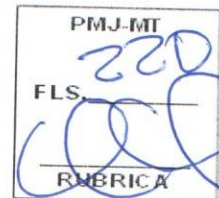
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



12.1. Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2020 que o originou, referido no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

13.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital, do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

14.1. A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



16.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

16.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

16.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

16.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

16.6. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, 31 de MARÇO de 2020.

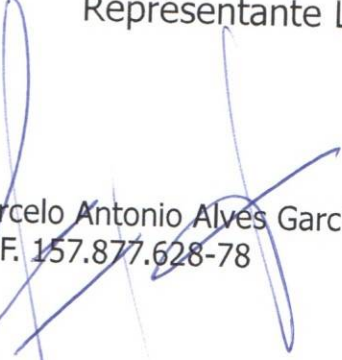

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

GUSTAVO LUIZ DE
SOUZA: 04628011958
Assinado de forma digital por
GUSTAVO LUIZ DE
SOUZA: 04628011958
Dados: 2020.04.02 09:42:56 -03'00'

VIVO LICITAÇÕES EIRELI
CNPJ/MF N.º 30.041.676/0001-94
Gustavo Luiz de Souza
Representante Legal

Testemunhas:


Vera Lucia Pereira da Silva Granja
CPF. 452.755.801-34


Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br